

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年四月十八日，星期三



II

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 18 de Abril de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第 25/2001 號行政長官公告，將一九九八年六月二十五日於日內瓦通過的《關於對輪式車輛、可安裝和 / 或用於輪式車輛的裝備和部件制定全球性技術法規的協定書》適用於澳門特別行政區	1924
批示摘錄一份	1957

運輸工務司司長辦公室：

第 27/2001 號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象局局長，作為訂立有關地球物理暨氣象局資訊設備的保養合同的簽署人	1958
---	------

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Aviso do Chefe do Executivo n.º 25/2001, que torna aplicável à Região Administrativa Especial de Macau o Acordo relativo ao Estabelecimento de Regulamentos Técnicos Mundiais Aplicáveis aos Veículos de Rodas, Equipamentos e Peças Susceptíveis de Serem Montadas ou Utilizadas em Veículos de Rodas, adoptado em Genebra, em 25 de Junho de 1998.	1924
Extracto de despacho.	1957

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 27/2001, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção dos equipamentos informáticos.	1958
--	------

第28/2001號運輸工務司司長批示，關於更正刊登於二零零零年十二月二十二日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組的第108/2000號運輸工務司司長批示	1958	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 28/2001, respeitante à rectificação do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 108/2000, publicado no <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 51/2000, II Série, de 22 de Dezembro.	1958
第29/2001號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍局代局長，作為訂立維修地圖繪製暨地籍局資訊設備的服務合同的簽署人	1958	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2001, que subdelega poderes no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamento informático da mesma Direcção de Serviços.	1958
批示摘錄一份	1959	Extracto de despacho.	1959
終審法院院長辦公室：		Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:	
批示摘錄數份	1959	Extractos de despachos.	1959
檢察長辦公室：		Gabinete do Procurador:	
批示摘錄數份	1960	Extractos de despachos.	1960
新聞局：		Gabinete de Comunicação Social:	
批示摘錄數份	1960	Extractos de despachos.	1960
行政暨公職局：		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:	
批示摘錄數份	1961	Extractos de despachos.	1961
法務局：		Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:	
批示摘錄數份	1962	Extractos de despachos.	1962
身份證明局：		Direcção dos Serviços de Identificação:	
批示摘錄一份	1963	Extracto de despacho.	1963
印務局：		Imprensa Oficial:	
批示摘錄數份	1963	Extractos de despachos.	1963
臨時澳門市政局：		Câmara Municipal de Macau Provisória:	
決議摘錄數份	1964	Extractos de deliberações.	1964
批示摘錄數份	1964	Extractos de despachos.	1964
臨時海島市政局：		Câmara Municipal das Ilhas Provisória:	
批示摘錄一份	1968	Extracto de despacho.	1968
聲明書一份	1968	Declaração.	1968
經濟局：		Direcção dos Serviços de Economia:	
批示摘錄數份	1969	Extractos de despachos.	1969
財政局：		Direcção dos Serviços de Finanças:	
批示摘錄數份	1970	Extractos de despachos.	1970
聲明書數份	1971	Declarações.	1971
統計暨普查局：		Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:	
批示摘錄數份	1975	Extractos de despachos.	1975
勞工暨就業局：		Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego:	
批示摘錄數份	1975	Extractos de despachos.	1975
消費者委員會：		Conselho de Consumidores:	
批示摘錄一份	1976	Extracto de despacho.	1976

澳門保安部隊事務局：		Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:	
批示摘錄數份	1977	Extractos de despachos.	1977
治安警察局：		Corpo de Polícia de Segurança Pública:	
批示摘錄數份	1977	Extractos de despachos.	1977
司法警察局：		Polícia Judiciária:	
批示摘錄數份	1979	Extractos de despachos.	1979
水警稽查局：		Polícia Marítima e Fiscal:	
批示摘錄一份	1980	Extracto de despacho.	1980
澳門監獄：		Estabelecimento Prisional de Macau:	
批示摘錄一份	1980	Extracto de despacho.	1980
消防局：		Corpo de Bombeiros:	
批示摘錄數份	1980	Extractos de despachos.	1980
衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄數份	1981	Extractos de despachos.	1981
旅遊局：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
批示摘錄數份	1983	Extractos de despachos.	1983
社會工作局：		Instituto de Acção Social:	
批示摘錄一份	1984	Extracto de despacho.	1984
體育發展局：		Instituto do Desporto:	
批示摘錄數份	1984	Extractos de despachos.	1984
二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室：		Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005:	
批示摘錄數份	1985	Extractos de despachos.	1985
土地工務運輸局：		Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
批示摘錄數份	1986	Extractos de despachos.	1986
郵政局：		Direcção dos Serviços de Correios:	
決議摘錄一份	1986	Extracto de deliberação.	1986
批示摘錄數份	1987	Extractos de despachos.	1987
地球物理暨氣象局：		Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	
批示摘錄一份	1987	Extracto de despacho.	1987

政府機關通告及公告

審計署佈告：	
為填補二等技術輔導員三缺的普通入職開考的應考人成績表	1988
二零零一年第一季度獲財政資助的名單	1989

Avisos e anúncios oficiais

Comissariado da Auditoria:	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	1988
Lista de apoio financeiro concedido no 1.º trimestre de 2001.	1989

臨時澳門市政局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補化學範疇二等高級技術員一缺，以普通入職考試方式進行開考的准考人臨時名單 1990
- 通告一則，關於為填補特級驗車考牌員一缺，以有限制方式進行普通晉升開考 1990
- 通告一則，更正為填補二等獸醫三缺的普通入職開考 1992

退休基金會佈告：

- 為填補特級技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 1993
- 為填補首席技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 1993

澳門金融管理局佈告：

- 告示一則，關於對一名人士提起違法行為程序 .. 1994

澳門保安部隊事務局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補二等高級技術員一缺的普通入職開考的准考人確定名單 1994

治安警察局佈告：

- 通告一則，關於為填補男性基礎職程的高級警員空缺的晉級試的開考 1995

司法警察局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補二等偵查員七十五缺，以普通入職開考方式，取錄合格者就讀培訓課程和進行實習的准考人臨時名單 1995
- 公告一則，關於張貼為填補助理刑事偵查員三十二缺，以普通入職開考方式，取錄合格者就讀培訓課程的准考人臨時名單 1995

水警稽查局佈告：

- 通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 1996

消防局佈告：

- 通告一則，關於開設升級課程考試，以填補現有和將出現的男性普通編制基礎職程的消防長空缺 1996

教育暨青年局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補一等文員一缺及一等助理技術員四缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告 1996

Câmara Municipal de Macau Provisória:

- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de química. 1990
- Aviso do concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector-examinador especialista. 1990
- Aviso de rectificação referente ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de médico veterinário de 2.ª classe. 1992

Fundo de Pensões:

- Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 1993
- Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. 1993

Autoridade Monetária de Macau:

- Éditos sobre um processo de infracção instaurado contra um indivíduo. 1994

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 1994

Corpo de Polícia de Segurança Pública:

- Aviso do concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino. 1995

Polícia Judiciária:

- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de setenta e cinco vagas de investigador de 2.ª classe. 1995
- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de trinta e duas vagas de auxiliar de investigação criminal. 1995

Polícia Marítima e Fiscal:

- Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 1996

Corpo de Bombeiros:

- Aviso sobre a abertura do concurso ao curso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino. 1996

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:

- Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial e quatro de técnico auxiliar de 1.ª classe. 1996

土地工務運輸局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補一等高級技術員十三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人確定名單 1997
- 公告一則，關於張貼為填補一等助理技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 1997

港務局佈告：

- 為填補一等水文員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 1998
- 為填補特級海上交通控制員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 1998
- 為填補首席海上交通控制員五缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 1999

房屋局佈告：

- 為填補一等高級技術員十五缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 .. 2000
- 為填補一等技術輔導員十七缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表 .. 2000
- 公告一則，關於張貼為填補顧問高級技術員三缺、一等高級資訊技術員五缺、特級技術輔導員三缺、一等資訊督導員一缺及特級助理技術員三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單 2001
- 公告一則，關於張貼為填補一等技術員七缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告 2002

環境委員會佈告：

- 二零零一年第一季度獲財政資助的私人及私人機構名單 2002

公證署公告及其他公告

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de treze vagas de técnico superior de 1.ª classe. 1997
- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. 1997

Capitania dos Portos:

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de hidrógrafo de 1.ª classe. 1998
- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de controlador de tráfego marítimo especialista. 1998
- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de controlador de tráfego marítimo principal. 1999

Instituto de Habitação:

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quinze vagas de técnico superior de 1.ª classe. 2000
- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezassete vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 2000
- Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor, cinco de técnico superior de informática de 1.ª classe, três de adjunto-técnico especialista, uma de assistente de informática de 1.ª classe, e três de técnico auxiliar especialista. 2001
- Anúncio sobre a afixação do aviso de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sete vagas de técnico de 1.ª classe. 2002

Conselho do Ambiente:

- Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares referente ao 1.º trimestre de 2001. 2002

Anúncios notariais e outros

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第25/2001號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 25/2001

鑑於中華人民共和國已於二零零零年十月十日將其加入一九九八年六月二十五日於日內瓦通過的《關於對輪式車輛、可安裝和/或用於輪式車輛的裝備和部件制定全球性技術法規的協定書》的加入書送交聯合國秘書長保管，並聲明該協定書適用於澳門特別行政區。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款，命令公佈上述協定書的英文正式版本，以及有關的中文及葡文譯本。

二零零一年四月十日發佈。

行政長官 何厚鐸

Considerando que a República Popular da China, em 10 de Outubro de 2000 depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas o seu instrumento de adesão ao Acordo relativo ao Estabelecimento de Regulamentos Técnicos Mundiais Aplicáveis aos Veículos de Rodas, Equipamentos e Peças Susceptíveis de Serem Montadas ou Utilizadas em Veículos de Rodas, adoptado em Genebra, em 25 de Junho de 1998, tendo declarado que o Acordo se aplica na Região Administrativa Especial de Macau.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o referido Acordo, na sua versão autêntica em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 10 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

AGREEMENT CONCERNING THE ESTABLISHING OF GLOBAL TECHNICAL REGULATIONS FOR WHEELED VEHICLES, EQUIPMENT AND PARTS WHICH CAN BE FITTED AND/OR BE USED ON WHEELED VEHICLES

(Done at Geneva on 25 June 1998)

PREAMBLE

THE CONTRACTING PARTIES,

HAVING DECIDED to adopt an Agreement to Establish a Process for Promoting the Development of global technical regulations ensuring high levels of safety, environmental protection, energy efficiency and anti-theft performance of Wheeled Vehicles, Equipment and Parts which can be fitted and/or be used on Wheeled Vehicles;

HAVING DECIDED that such process shall also promote the harmonization of existing technical regulations, recognizing the right of subnational, national and regional authorities to adopt and maintain technical regulations in the areas of health, safety, environmental protection, energy efficiency and anti-theft performance that are more stringent than those established at the global level;

HAVING AUTHORIZATION to enter into such an Agreement under paragraph 1 (a) of the Terms of Reference of the UN/ECE and Chapter XIII of the Rules of Procedure of the UN/ECE, Rule 50;

RECOGNIZING that this Agreement does not prejudice the rights and obligations of a Contracting Party under existing international agreements on health, safety and environmental protection;

RECOGNIZING that this Agreement does not prejudice the rights and obligations of a Contracting Party under the agreements under the World Trade Organization (WTO), including the Agreement on Technical Barriers to Trade (TBT), and intending to establish global technical regulations under this agreement, as a basis for their technical regulations in a manner consistent with these agreements;

INTENDING that Contracting Parties to this Agreement use the global technical regulations established under this Agreement as a basis for their technical regulations;

RECOGNIZING the importance to public health, safety and welfare of continuously improving and seeking high levels of safety, environmental protection, energy efficiency and anti-theft performance of wheeled vehicles, equipment and parts which can be

fitted and/or be used on wheeled vehicles, and the potential value to international trade, consumer choice and product affordability of increasing convergences in existing and future technical regulations and their related standards;

RECOGNIZING that governments have the right to seek and implement improvements in the level of health, safety and environmental protection, and to determine whether the global technical regulations established under this Agreement are suitable for their needs;

RECOGNIZING the important harmonization work already carried out under the 1958 Agreement;

RECOGNIZING the interest and expertise in different geographic regions regarding safety, environmental, energy and anti-theft problems and methods of solving those problems, and the value of that interest and expertise in developing global technical regulations to aid in achieving those improvements and in minimizing divergences;

DESIRING to promote the adoption of established global technical regulations in developing countries, taking into account the special issues and circumstances for those countries, and in particular the least developed of them;

DESIRING that the technical regulations applied by the Contracting Parties be given due consideration through transparent procedures in developing global technical regulations, and that such consideration include comparative analyses of benefits and cost effectiveness;

RECOGNIZING that establishing global technical regulations providing high levels of protection will encourage individual countries to conclude that those Regulations will provide the protection and performance needed within their jurisdiction;

RECOGNIZING the impact of the quality of vehicle fuels on the performance of vehicle environmental controls, human health, and fuel efficiency; and

RECOGNIZING that the use of transparent procedures is of particular importance in developing global technical regulations under this Agreement and that this development process must be compatible with the regulatory development processes of the Contracting Parties to this Agreement;

HAVE AGREED as follows:

ARTICLE 1

PURPOSE

1.1. The purpose of this Agreement is:

1.1.1. To establish a global process by which Contracting Parties from all regions of the world can jointly develop global technical regulations regarding the safety, environmental protection, energy efficiency, and anti-theft performance of wheeled vehicles, equipment and parts which can be fitted and/or be used on wheeled vehicles;

1.1.2. To ensure that, in developing global technical regulations, due and objective consideration is given to the existing technical regulations of Contracting Parties, and to the UN/ECE Regulations;

1.1.3. To ensure that objective consideration is given to the analysis of best available technology, relative benefits and cost effectiveness as appropriate in developing global technical regulations;

1.1.4. To ensure that the procedures used in developing global technical regulations are transparent;

1.1.5. To achieve high levels of safety, environmental protection, energy efficiency, and anti-theft performance within the global community, and to ensure that actions under this Agreement do not promote, or result in, a lowering of these levels within the jurisdiction of Contracting Parties, including the subnational level;

1.1.6. To reduce technical barriers to international trade through harmonizing existing technical regulations of Contracting Parties, and UN/ECE Regulations, and developing new global technical regulations governing safety, environmental protection, energy efficiency and anti-theft performance of wheeled vehicles, equipment and parts which can be fitted and/or be used on wheeled vehicles, consistent with the achievement of high levels of safety and environment protection and the other above-stated purposes; and

1.1.7. To ensure that, where alternative levels of stringency are needed to facilitate the regulatory activities of certain countries, in particular developing countries, such needs are taken into consideration in developing and establishing global technical regulations.

1.2. This Agreement is to operate in parallel with the 1958 Agreement, without affecting the institutional autonomy of either Agreement.

ARTICLE 2

CONTRACTING PARTIES AND CONSULTATIVE STATUS

2.1. Countries that are members of the Economic Commission for Europe (UN/ECE), regional economic integration organizations that are set up by ECE member countries and countries that are admitted to the ECE in a consultative capacity in accordance with paragraph 8 of the ECE's Terms of Reference, may become Contracting Parties to this Agreement.

2.2. Countries that are members of the United Nations and that participate in certain activities of the ECE in accordance with paragraph 11 of the ECE's Terms of Reference, and regional economic integration organizations set up by such countries, may become Contracting Parties to this Agreement.

2.3. Any specialized agency and any organization, including intergovernmental organizations and non-governmental organizations, that have been granted consultative status by the Economic and Social Council of the United Nations, may participate in that capacity in the deliberations of any Working Party during consideration of any matter of particular concern to that agency or organization.

ARTICLE 3

EXECUTIVE COMMITTEE

3.1. The representatives of Contracting Parties shall constitute the Executive Committee of this Agreement and shall meet at least annually in that capacity.

3.2. The Rules of Procedure of the Executive Committee are set forth in Annex B to this Agreement.

3.3. The Executive Committee shall:

3.3.1. be responsible for the implementation of this Agreement, including the setting of priorities for activity under this Agreement;

3.3.2. consider all recommendations and reports by Working Parties regarding the establishment of global technical regulations under this Agreement; and

3.3.3. fulfill such other functions as may be appropriate under this Agreement.

3.4. The Executive Committee shall have the final authority to decide whether to list regulations in the Compendium of Candidate global technical regulations and to establish global technical regulations under this Agreement.

3.5. The Executive Committee shall, in discharging its functions, use information from all relevant sources when the Committee deems it appropriate to do so.

ARTICLE 4

CRITERIA FOR TECHNICAL REGULATIONS

4.1. To be listed under Article 5 or established under Article 6, a technical regulation shall meet the following criteria:

4.1.1. provide a clear description of the wheeled vehicles, equipment and/or parts which can be fitted and/or be used on wheeled vehicles and which are subject to the regulation.

4.1.2. contain requirements that:

4.1.2.1. provide for high levels of safety, environmental protection, energy efficiency or anti-theft performance; and

4.1.2.2. wherever appropriate, are expressed in terms of performance instead of design characteristics.

4.1.3. include:

4.1.3.1. the test method by which compliance with the regulation is to be demonstrated;

4.1.3.2. for regulations to be listed under Article 5, where appropriate, a clear description of approval or certification markings and/or labels requisite for type approval and conformity of production or for manufacturer self-certification requirements; and

4.1.3.3. if applicable, a recommended minimum period of lead time, based upon considerations of reasonableness and practicability, that a Contracting Party should provide before requiring compliance.

4.2. A global technical regulation may specify alternative non-global levels of stringency or performance, and appropriate test procedures, where needed to facilitate the regulatory activities of certain countries, in particular developing countries.

ARTICLE 5

COMPENDIUM OF CANDIDATE GLOBAL TECHNICAL REGULATIONS

5.1. A compendium of technical regulations of Contracting Parties other than UN/ECE Regulations that are candidates for harmonization or adoption as global technical regulations (to be known as the Compendium of Candidates) shall be created and maintained.

5.2. Listing technical regulations in the Compendium of Candidates

Any Contracting Party may submit a request to the Executive Committee for the listing in the Compendium of Candidates of any technical regulation that such Contracting Party has applied, is applying or has adopted for future application.

5.2.1. The request specified in paragraph 5.2. shall contain:

5.2.1.1. a copy of such regulation;

5.2.1.2. any available technical documentation supporting such regulation, including documentation concerning best available technology, relative benefits, and cost effectiveness; and

5.2.1.3. the identification of any known existing or imminent relevant international voluntary standards.

5.2.2. The Executive Committee shall consider all requests that satisfy the requirements of Article 4 and paragraph 5.2.1. of this Article. The technical regulation shall be listed in the Compendium of Candidates if supported by an affirmative vote in accordance with paragraph 7.1. of Article 7 of Annex B. The documentation submitted with the request for that regulation shall be appended to the listed technical regulation.

5.2.3. The requested regulation shall be considered to be listed by the Secretary-General on the date on which it is supported by an affirmative vote under paragraph 5.2.2. of this Article.

5.3. Removing listed technical regulations from the Compendium of Candidates

A listed technical regulation shall be removed from the Compendium of Candidates either:

5.3.1. upon the establishment in the Global Registry of a global technical regulation embodying product requirements addressing the same elements of performance or design characteristics as the listed technical regulation;

5.3.2. at the end of the 5-year period following the regulation's listing under this Article, and at the end of each subsequent 5-year period, unless the Executive Committee reaffirms, by an affirmative vote in accordance with paragraph 7.1. of Article 7 of Annex B, the listing of the technical regulation in the Compendium of Candidates; or

5.3.3. in response to a written request from the Contracting Party at whose request the technical regulation was originally listed. Such request shall include the bases for the removal of the regulation.

5.4. Availability of documents

All documents considered by the Executive Committee under this Article shall be publicly available.

ARTICLE 6

REGISTRY OF GLOBAL TECHNICAL REGULATIONS

6.1. A registry shall be created and maintained for the global technical regulations developed and established under this Article. The registry shall be known as the Global Registry.

6.2. Establishing global technical regulations in the Global Registry through harmonization of existing regulations

A Contracting Party may submit a proposal to develop a harmonized global technical regulation concerning elements of performance or design characteristics addressed either by technical regulations listed in the Compendium of Candidates, or by any UN/ECE Regulations, or both.

6.2.1. The proposal specified in paragraph 6.2. shall contain:

6.2.1.1. an explanation of the objective of the proposed global technical regulation.

6.2.1.2. a narrative description or, if available, the draft text of the proposed global technical regulation;

6.2.1.3. available documentation that may facilitate the analysis of the issues to be addressed in the report required by paragraph 6.2.4.2.1. of this Article;

6.2.1.4. a list of all technical regulations in the Compendium of Candidates, and any UN/ECE Regulations, that address the same elements of performance or design characteristics to be addressed by the proposed global technical regulation; and

6.2.1.5. the identification of any known existing relevant international voluntary standards.

6.2.2. Each proposal specified in paragraph 6.2.1. of this Article shall be submitted to the Executive Committee.

6.2.3. The Executive Committee shall not refer to any Working Party any proposal that it determines does not satisfy the requirements of Article 4 and paragraph 6.2.1. of this Article. It may refer all other proposals to an appropriate Working Party.

6.2.4. In response to a proposal referred to it for developing a global technical regulation through harmonization, the Working Party shall use transparent procedures to:

6.2.4.1. develop recommendations regarding a global technical regulation by:

6.2.4.1.1. giving consideration to the objective of the proposed global technical regulation and the need for establishing alternative levels of stringency or performance;

6.2.4.1.2. reviewing all technical regulations that are listed in the Compendium of Candidates, and any UN/ECE Regulations, that address the same elements of performance;

6.2.4.1.3. reviewing any documentation that is appended to the regulations specified in paragraph 6.2.4.1.2. of this Article;

6.2.4.1.4. reviewing any available assessments of functional equivalence relevant to the consideration of the proposed global technical regulation, including assessments of related standards;

6.2.4.1.5. verifying whether the global technical regulation under development satisfies the stated objective of the regulation and the criteria in Article 4; and

6.2.4.1.6. giving due consideration to the possibility of the technical regulation being established under the 1958 Agreement.

6.2.4.2. submit to the Executive Committee:

6.2.4.2.1. a written report that presents its recommendation regarding the global technical regulation, includes all technical data and information that were considered in the development of its recommendation, describes its consideration of the information specified in paragraph 6.2.4.1. of this Article, and sets forth the rationale for its recommendations, including an explanation for rejecting any alternative regulatory requirements and approaches considered; and

6.2.4.2.2. the text of any recommended global technical regulation.

6.2.5. The Executive Committee shall, using transparent procedures:

6.2.5.1. determine whether the recommendations regarding the global technical regulation, and the report are based upon a sufficient and thorough performance of the activities specified in paragraph 6.2.4.1. of this Article. If the Executive Committee determines that the recommendations, report and/or the text of the recommended global technical regulation, if any, are inadequate, it shall return the regulation and report to the Working Party for revision or additional work.

6.2.5.2. consider the establishment of a recommended global technical regulation in accordance with the procedures set forth in paragraph 7.2. of Article 7 of Annex B. A consensus vote by the Executive Committee in favour of the regulation shall establish the Regulation in the Global Registry.

6.2.6. The global technical regulation shall be considered to be established in the Global Registry on the date of the consensus vote by the Executive Committee in favour of the regulation.

6.2.7. The Secretariat shall, upon the establishment of a global technical regulation by the Executive Committee, append copies of all relevant documentation, including the proposal submitted pursuant to paragraph 6.2.1. of this Article and the recommendations and report required by paragraph 6.2.4.2.1. of this Article, to that regulation.

6.3. Establishing new global technical regulations in the Global Registry

A Contracting Party may submit a proposal to develop a new global technical regulation concerning elements of performance or design characteristics not addressed by technical regulations in the Compendium of Candidates or UN/ECE Regulations.

6.3.1. The proposal specified in paragraph 6.3. shall contain:

6.3.1.1. an explanation of the objective of the proposed new global technical regulation, based on objective data to the extent possible;

6.3.1.2. a narrative description or, if available, the draft text of the proposed new global technical regulation;

6.3.1.3. any available documentation that may facilitate the analysis of the issues to be addressed in the report required by paragraph 6.3.4.2.1. of this Article; and

6.3.1.4. the identification of any known existing relevant international voluntary standards.

6.3.2. Each proposal specified in paragraph 6.3.1. of this Article shall be submitted to the Executive Committee.

6.3.3. The Executive Committee shall not refer to any Working Party any proposal that it determines does not satisfy the requirements of Article 4 and paragraph 6.3.1. of this Article. It may refer all other proposals to an appropriate Working Party.

6.3.4. In response to a proposal referred to it for developing a new global technical regulation, the Working Party shall use transparent procedures to:

6.3.4.1. develop recommendations regarding a new global technical regulation by:

6.3.4.1.1. giving consideration to the objective of the proposed new global technical regulation and the need for establishing alternative levels of stringency or performance;

6.3.4.1.2. considering technical feasibility;

6.3.4.1.3. considering economic feasibility;

6.3.4.1.4. examining benefits, including those of any alternative regulatory requirements and approaches considered;

6.3.4.1.5. comparing potential cost effectiveness of the recommended regulation to that of the alternative regulatory requirements and approaches considered;

6.3.4.1.6. verifying whether the new global technical regulation under development satisfies the stated objective of the Regulation and the criteria in Article 4; and

6.3.4.1.7. giving due consideration to the possibility of the technical regulation being established under the 1958 Agreement.

6.3.4.2. submit to the Executive Committee:

6.3.4.2.1. a written report that presents its recommendation regarding the new global technical regulation, includes all technical data and information that were considered in the development of its recommendation, describes its consideration of the information specified in paragraph 6.3.4.1. of this Article, and sets forth the rationale for its recommendations, including an explanation for rejecting any alternative regulatory requirements and approaches considered; and

6.3.4.2.2. the text of any recommended new global technical regulation.

6.3.5. The Executive Committee shall, using transparent procedures:

6.3.5.1. determine whether the recommendations regarding the new global technical regulation and the report are based upon a sufficient and thorough performance of the activities specified in paragraph 6.3.4.1. of this Article. If the Executive Committee determines that the recommendations, report and/or the text of the recommended new global technical regulation, if any, are inadequate, it shall return the regulation and report to the Working Party for revision or additional work.

6.3.5.2. consider the establishment of a recommended new global technical regulation in accordance with the procedures set forth in paragraph 7.2. of Article 7 of Annex B. A consensus vote by the Executive Committee in favour of the regulation shall establish the Regulation in the Global Registry.

6.3.6. The global technical regulation shall be considered to be established in the Global Registry on the date of the consensus vote by the Executive Committee in favour of the regulation.

6.3.7. The Secretariat shall, upon the establishment of a new global technical regulation by the Executive Committee, append copies of all relevant documentation, including the proposal submitted pursuant to paragraph 6.3.1. of this Article and the recommendations and report required by paragraph 6.3.4.2.1. of this Article, to that Regulation.

6.4. Amending established global technical regulations

The process for amending any global technical regulation established in the Global Registry under this Article shall be the procedures specified in paragraph 6.3. of this Article for establishing a new global technical regulation in the Global Registry.

6.5. Availability of documents

All documents considered or generated by the Working Party in recommending global technical regulations under this Article shall be publicly available.

ARTICLE 7

ADOPTION, AND NOTIFICATION OF APPLICATION, OF ESTABLISHED GLOBAL TECHNICAL REGULATIONS

7.1. A Contracting Party that votes in favour of establishing a global technical regulation under Article 6 of this Agreement shall be obligated to submit the technical Regulation to the process used by that Contracting Party to adopt such a technical Regulation into its own laws or regulations and shall seek to make a final decision expeditiously.

7.2. A Contracting Party that adopts an established global technical regulation into its own laws or regulations shall notify the Secretary-General in writing of the date on which it will begin applying that Regulation. The notification shall be provided within 60 days after its decision to adopt the Regulation. If the established global technical regulation contains more than one level of stringency or performance, the notification shall specify which of those levels of stringency or performance is selected by the Contracting Party.

7.3. A Contracting Party that is specified in paragraph 7.1. of this Article and that decides not to adopt the established global technical regulation into its own laws or regulations, shall notify the Secretary-General in writing of its decision and the basis for its decision. The notification shall be provided within sixty (60) days after its decision.

7.4. A Contracting Party that is specified in paragraph 7.1. of this Article and that has not, by the end of the one-year period after the date of the establishment of the Regulation in the Global Registry, either adopted that technical regulation or decided not to adopt the Regulation into its own laws or regulations, shall provide a report on the status of the Regulation in its domestic process. A status report shall be submitted for each subsequent one-year period if neither of those actions has been taken by the end of that period. Each report required by this paragraph shall:

7.4.1 include a description of the steps taken during the past year to submit the Regulation and make a final decision and an indication of the anticipated date of such a decision; and

7.4.2. be submitted to the Secretary-General not later than 60 days after the end of the one-year period for which the report is submitted.

7.5. A Contracting Party that accepts products that comply with an established global technical regulation without adopting that Regulation into its own laws or regulations shall notify the Secretary-General in writing of the date on which it began to accept such products. The Contracting Party shall provide the notification within sixty (60) days after the beginning of such acceptance. If the established global technical regulation contains more than one level of stringency or performance, the notification shall specify which of those levels of stringency or performance is selected by the Contracting Party.

7.6. A Contracting Party that has adopted into its own laws or regulations an established global technical regulation may decide to rescind or amend the adopted Regulation. Prior to making that decision, the Contracting Party shall notify the Secretary-General in writing of its intent and the reasons for considering that action. This notice provision shall also apply to a Contracting Party that has accepted products under paragraph 7.5. and that intends to cease accepting such products. The Contracting Party shall notify the Secretary-General of its decision to adopt any amended or new regulation within 60 days after that decision. Upon request, the Contracting Party shall promptly provide copies of such amended or new regulation to other Contracting Parties.

ARTICLE 8

ISSUE RESOLUTION

8.1. Questions concerning the provisions of an established global technical regulation shall be referred to the Executive Committee for resolution.

8.2. Issues between two or more Contracting Parties concerning the interpretation or application of this Agreement shall, so far as possible, be resolved through consultation or negotiation between or among them. Where this process fails to resolve the issues,

the Contracting Parties concerned may agree to request the Executive Committee to resolve the issue as provided in paragraph 7.3. of Article 7 of Annex B.

ARTICLE 9

BECOMING A CONTRACTING PARTY

9.1. Countries and regional economic integration organizations specified in Article 2 may become Contracting Parties to this Agreement by either:

9.1.1. signature without reservation as to ratification, acceptance or approval;

9.1.2. signature subject to ratification, acceptance or approval, followed by ratification, acceptance or approval;

9.1.3. acceptance; or

9.1.4. accession.

9.2. The instrument of ratification, acceptance, approval or accession shall be deposited with the Secretary-General.

9.3 Upon becoming a Contracting Party:

9.3.1. after this Agreement has entered into force, each country or regional integration organization shall give notification in accordance with Article 7 as to which, if any, global technical regulation(s) established pursuant to Article 6 it will adopt, and as to any decision to accept products that comply with any of those global technical regulations, without adopting those Regulations into its own laws or regulations. If the established global technical regulation contains more than one level of stringency or performance, the notification shall specify which of those levels of stringency or performance is adopted or accepted by the Contracting Party.

9.3.2. each regional economic integration organization shall declare in matters within its competence that its Member States have transferred powers in fields covered by this Agreement, including the power to make binding decisions on their Member States.

9.4. Regional economic integration organizations that are Contracting Parties shall cease being Contracting Parties when they lose the powers declared in accordance with paragraph 9.3.2. of this Article and shall inform the Secretary-General thereof.

ARTICLE 10

SIGNATURE

10.1. This Agreement shall be open for signature beginning 25 June 1998.

10.2. This Agreement shall remain open for signature until its entry into force.

ARTICLE 11

ENTRY INTO FORCE

11.1. This Agreement and its Annexes, which constitute integral parts of the Agreement, shall enter into force on the thirtieth (30) day following the date on which a minimum of five (5) countries and/or regional economic integration organizations have become Contracting Parties pursuant to Article 9. This minimum of five (5) must include the European Community, Japan, and the United States of America.

11.2. If, however, paragraph 11.1 of this Article is not satisfied fifteen (15) months after the date specified in paragraph 10.1., then this Agreement and its Annexes, which constitute integral parts of the Agreement, shall enter into force on the thirtieth (30) day following the date on which a minimum of eight (8) countries and/or regional economic integration organizations have become Contracting Parties pursuant to Article 9. Such date of entry into force shall not be earlier than sixteen (16) months after the date specified in paragraph 10.1. At least one (1) of these eight (8) must be either the European Community, Japan or the United States of America.

11.3. For any country or regional economic integration organization that becomes a Contracting Party to the Agreement after its entry into force, this Agreement shall enter into force sixty (60) days after the date that such country or regional economic integration organization deposits its instrument of ratification, acceptance, approval or accession.

ARTICLE 12

WITHDRAWAL FROM AGREEMENT

12.1. A Contracting Party may withdraw from this Agreement by notifying the Secretary-General in writing.

12.2. Withdrawal from this Agreement by any Contracting Party shall take effect one year after the date on which the Secretary-General receives notification pursuant to paragraph 12.1. of this Article.

ARTICLE 13

AMENDMENT OF AGREEMENT

13.1. A Contracting Party may propose amendments to this Agreement and the Annexes to this Agreement. Proposed amendments shall be submitted to the Secretary-General, who shall transmit them to all Contracting Parties.

13.2. A proposed amendment transmitted in accordance with paragraph 13.1. of this Article shall be considered by the Executive Committee at its next scheduled meeting.

13.3. If there is a consensus vote in favour of the amendment by the Contracting Parties present and voting, it shall be communicated by the Executive Committee to the Secretary-General who shall then circulate the amendment to all Contracting Parties.

13.4. An amendment circulated under paragraph 13.3. of this Article shall be deemed to be accepted by all Contracting Parties if no Contracting Party expresses an objection within a period of six (6) months after the date of such circulation. If no such objection has been expressed, the amendment shall enter into force for all Contracting Parties three (3) months after the expiry of the period of the six (6) months referred in this paragraph.

13.5 The Secretary-General shall, as soon as possible, notify all Contracting Parties whether an objection to the proposed amendment has been expressed. If such objection has been expressed, the amendment shall be deemed not to have been accepted, and shall be of no effect whatever.

ARTICLE 14

DEPOSITARY

The Depositary of this Agreement shall be the Secretary-General of the United Nations. In addition to other depositary functions, the Secretary-General shall, as soon as possible, notify the Contracting Parties of:

- 14.1. the listing or removing of technical regulations under Article 5.
- 14.2. the establishing or amending of global technical regulations under Article 6.
- 14.3. notifications received in accordance with Article 7.
- 14.4. signatures, acceptances, and accessions in accordance with Articles 9 and 10.
- 14.5. notifications received in accordance with Article 9.
- 14.6. the dates on which this Agreement shall enter into force for Contracting Parties in accordance with Article 11.
- 14.7. notifications of withdrawal from this Agreement received in accordance with Article 12.
- 14.8. the date of entry into force of any amendment to this Agreement in accordance with Article 13.
- 14.9. notifications received in accordance with Article 15 regarding territories.

ARTICLE 15

EXTENSION OF AGREEMENT TO TERRITORIES

15.1. This Agreement shall extend to the territory or territories of a Contracting Party for whose international relations such Contracting Party is responsible, unless the Contracting Party otherwise specifies, prior to entry into force of the agreement for that Contracting Party.

15.2. Any Contracting Party may denounce this Agreement separately for any such territory or territories in accordance with Article 12.

ARTICLE 16

SECRETARIAT

The Secretariat of this Agreement shall be the Executive Secretary of the UN/ECE. The Executive Secretary shall carry out the following secretariat functions:

16.1. the meetings of the Executive Committee and the Working Parties;

16.2. transmit to the Contracting Parties reports and other information received in accordance with the provisions of this Agreement; and

16.3. discharge the functions assigned by the Executive Committee.

ANNEX A

DEFINITIONS

For the purposes of this Agreement, the following definitions shall apply:

1. With regard to the global technical regulations developed under this Agreement, the term “accept” means the action by a Contracting Party of allowing the entry of products that comply with a global technical regulation into its market without having adopted that global technical regulation into its respective laws and regulations.

2. With regard to the global technical regulations developed under this Agreement, the term “adopt” means the promulgation of a global technical regulation into the laws and regulations of a Contracting Party.

3. With regard to the global technical regulations developed under this Agreement, the term “apply” means the action of requiring compliance with a global technical regulation by a Contracting Party as of a certain date; in other words, the effective date of the regulation within a Contracting Party's jurisdiction.

4. The term “Article” means an article of this Agreement.

5. The term “consensus vote” means a vote on a matter in which no Contracting Party present and voting objects to the matter in accordance with paragraph 7.2. of Article 7 of Annex B.

6. The term “Contracting Party” means any country, or regional economic integration organization, that is a Contracting Party to this Agreement.

7. The term “equipment and parts which can be fitted and/or be used on wheeled vehicles” means equipment or parts whose characteristics have a bearing on safety, environmental protection, energy efficiency, or anti-theft performance. Such equipment and parts include, but are not limited to, exhaust systems, tyres, engines, acoustic shields, anti-theft alarms, warning devices, and child restraint systems.

8. The term “established global technical regulation” means a global technical regulation that has been placed on the Global Registry in accordance with this Agreement.

9. The term “listed technical regulation” means a national or regional technical regulation that has been placed on the Compendium of Candidates in accordance with this Agreement.

10. The term “manufacturer self-certification” means a Contracting Party's legal requirement that a manufacturer of wheeled vehicles, equipment and/or parts which can be fitted and/or be used on wheeled vehicles must certify that each vehicle, item of equipment or part that the manufacturer introduces into commerce satisfies specific technical requirements.

11. The term “regional economic integration organization” means an organization which is constituted by, and composed of, sovereign countries, and which has competence in respect of matters covered by this Agreement, including the authority to make decisions binding on all of its Member Countries in respect of those matters.

12. The term “Secretary-General” means the Secretary-General of the United Nations.

13. The term “transparent procedures” means procedures designed to promote the public awareness of and participation in the regulatory development process under this Agreement. They shall include the publication of:

(1) notices of meetings of the Working Parties and of the Executive Committee; and

(2) working and final documents.

They shall also include the opportunity to have views and arguments represented at:

(1) meetings of Working Parties through organizations granted consultative status; and

(2) meetings of Working Parties and of the Executive Committee through pre-meeting consulting with representatives of Contracting Parties.

14. The term "type approval" means written approval of a Contracting Party (or competent authority designated by a Contracting Party) that a vehicle and/or any item of equipment and/or part that can be fitted and/or be used on a vehicle, satisfies specific technical requirements, and is used as a precondition to the introduction of the vehicle, equipment or part into commerce.

15. The term "UN/ECE Regulations" means United Nations/Economic Commission for Europe Regulations adopted under the 1958 Agreement.

16. The term "Working Party" means a specialized technical subsidiary body under the ECE whose function is to develop recommendations regarding the establishment of harmonized or new global technical regulations for inclusion in the Global Registry and to consider amendments to the global technical regulations established in the Global Registry.

17. The term "1958 Agreement" means the Agreement concerning the Adoption of Uniform Technical Prescriptions for Wheeled Vehicles, Equipment and Parts which can be fitted and/or be used on Wheeled Vehicles and the Conditions for Reciprocal Recognition of Approvals Granted on the Basis of these Prescriptions.

ANNEX B

COMPOSITION AND RULES OF PROCEDURE OF THE EXECUTIVE COMMITTEE

Article 1

Membership in the Executive Committee shall be limited to Contracting Parties.

Article 2

All Contracting Parties shall be members of the Executive Committee.

Article 3

3.1. Except as provided in paragraph 3.2. of this Article, each Contracting Party shall have one vote.

3.2. If a regional economic integration organization and one or more of its Member States are Contracting Parties to this Agreement, the regional economic integration organization shall, in matters within its competence, exercise its right to vote with a number of votes equal to the number of its Member States that are Contracting Parties to this Agreement. Such an organization shall not exercise its right to vote if any of its Member States exercises its right, and vice versa.

Article 4

In order to cast its own vote, a Contracting Party shall be present. A Contracting Party need not be present for the casting of a vote by its regional economic integration organization.

Article 5

5.1. A quorum consisting of not less than half of all the Contracting Parties shall be present for the taking of a vote.

5.2. For purposes of determining a quorum under this Article, and determining the number of Contracting Parties needed to constitute one-third of the Contracting Parties present and voting under paragraph 7.1. of Article 7 of this Annex, a regional economic integration organization and its Member States shall be counted as one Contracting Party.

Article 6

6.1. The Executive Committee shall, at its first session each calendar year, elect a Chairman and Vice-Chairman from its membership. The Chairman and Vice-Chairman shall be elected by a two-thirds affirmative vote of all Contracting Parties present and voting.

6.2. Neither the Chairman, nor the Vice-Chairman, shall come from the same Contracting Party more than two years in succession. In any year, the Chairman and Vice-Chairman shall not come from the same Contracting Party.

Article 7

7.1. A national or regional regulation shall be listed in the Compendium of Candidates by an affirmative vote of either at least one-third of the Contracting Parties present and voting (as defined in Article 5.2. of this Annex), or one-third of the total number of votes cast, whichever is more favourable to achieving an affirmative vote. In either case, the one-third shall include the vote of either the European Community, Japan or the United States, if any of them are Contracting Parties.

7.2. Establishing a global technical regulation in the Global Registry, amending an established global technical regulation and amending this Agreement shall be by a consensus vote of the Contracting Parties present and voting. A present and voting Contracting Party that objects to a matter for which a consensus vote is necessary for adoption shall provide a written explanation of its objection to the Secretary-General within sixty (60) days from the date of the vote. If such Contracting Party fails to provide such explanation during that period, it shall be considered as having voted in favour of the matter on which the vote was taken. If all Contracting Parties that objected to the matter so fail, the vote on the matter shall be considered to have been a consensus vote in favour of the matter by all persons present and voting. In that event, the date of the vote shall be considered to be the first day after that 60-day period.

7.3. All other matters requiring resolution may, at the discretion of the Executive Committee, be resolved by the voting process set forth in paragraph 7.2. of this Article.

Article 8

Contracting Parties that abstain from voting are considered as not voting.

Article 9

The Executive Secretary shall convene the Executive Committee whenever a vote is required to be taken under Article 5, 6 or 13 of this Agreement or whenever necessary to conduct activities under this Agreement.

《關於對輪式車輛、可安裝和/或用於輪式車輛的裝備和部件制定全球性技術法規的協定書》

1998年6月25日於日內瓦制訂

序言

各締約方：

已決定為了建立一全球性的規程，以促進能確保輪式車輛、可安裝和/或用於輪式車輛的裝備和部件的安全、環境保護、節能和防盜性能方面高水準的全球性技術法規的制定工作，同意這一協定書；

已決定上述規程還應在承認各地區機關、各國機關、各國下屬機關有權採用並保持在健康、安全和環境保護方面比所制定的全球性法規更嚴格的技術法規的前提下，促進現有技術法規的協調；

有權根據UN/ECE參考條款 I (a) 條和UN/ECE法令50中程序法令XIII章的規定加入此協定書；

承認本協定書並不損害現有的健康、安全和環境保護方面國際協定書各締約方的權利和義務；

承認本協定書並不損害世界貿易組織（WTO）中各項協定書，包括貿易技術壁壘協議（TBT）各締約方的權利和義務，並計劃在本協定書的框架下制定全球性技術法規，作為符合上述 WTO 協定書要求的各締約方技術法規的基礎。

計劃要求本協定書各締約方以按本協定書制定的全球性技術法規作為本國技術法規的基礎；

承認不斷提高並追求高水準的輪式車輛、可安裝和/或用於輪式車輛的裝備和部件的安全、環境保護、節能和防盜性能對公民健康、安全、福利的重要性，以及增加現有和未來的國家、區域技術法規和相關標準的共性對貿易、消費者選擇、產品費用的潛在價值；

承認各國政府有權尋求和實現更高的健康、安全和環保水準，並有權決定按本協定書制定的全球性技術法規是否對本國適用；

承認按原《1958年協定書》已開展的協調工作的重要性；

承認不同的地理區域在安全、環境、能源和防盜等問題上和解決這些問題的方法方面的利益和專長，以及在制定全球性技術法規以幫助實現這些問題的改進和最大限度地減少其差異方面，上述專長和利益的價值。

希望在考慮發展中國家，尤其是最不發達國家的特殊情況和環境的條件下，促進這些國家採用全球性技術法規；

希望在制定全球性技術法規中，通過公開的規程適當考慮各締約方所採用的技術法規，包括對比分析法規的利益和成本效益。

承認制定具有高保護水準的全球性技術法規將使得各個國家認識到實施這些全球性技術法規，將在其法律管轄區域內保證其所需的保護和性能水準；

承認車輛燃料質量對環境控制、人類健康和燃料效率等性能的影響；並

承認在按本協定書制定全球性技術法規時透明性十分重要；本規程應與本協定書各締約方法規的制定規程協調一致；

同意如下條款：

第1條

目的

1.1 本協定書的目的為

1.1.1 建立一個全球性的規程，使得全世界所有區域的締約方通過此規程都能就輪式車輛、可安裝和/或用於輪式車輛的裝備和部件的安全、環境保護、節能和防盜性能方面共同制定全球性的技術法規；

1.1.2 確保在制定全球性技術法規時，對現有締約方的技術法規和UN/ECE法規給予適當和客觀的考慮；

1.1.3 確保制定全球性技術法規時，對適用的最佳技術、有關的利益和成本效益的分析進行客觀的考慮；

1.1.4 確保全球性技術法規制定過程的透明性；

1.1.5 達到全球範圍內安全、環境保護、節能和防盜性能的高水準；確保按本協定書的行動不會加劇或導致各締約方法律管轄範圍內（包括國家所屬地區）上述水準的下降；

1.1.6 在達到安全、環境保護、節能和防盜性能高水準的同時，通過在輪式車輛、可安裝和/或用於輪式車輛的裝備和部件的安全、環境保護、節能和防盜性能方面協調現有締約方的技術法規和UN/ECE法規並制定新的全球性技術法規，減少國際貿易的技術壁壘；

1.1.7 確保制定和建立的全球性技術法規的嚴格性方面要考慮某些國家，尤其是發展中國家對其他嚴格程度的需求，以便利這些國家的技術法規工作。

1.2 本協定書與原《1958年協定書》並存運作，兩者的運作獨立性不受影響。

第 2 條

締約方和顧問地位

2.1 歐洲經濟委員會（ECE）成員國，按ECE參考條款第 8 條的規定以顧問身份參加 ECE 的國家；由 ECE 成員國組成的區域經濟一體化組織，都可以成為本協定書的締約方。

2.2 作為聯合國成員並按ECE參考條款第11條的規定參加ECE某些活動的國家；以及由這類國家組成的區域經濟一體化組織可以成為本協定書的締約方。

2.3 已被聯合國經濟及社會理事會授予顧問地位的任何特殊的機構、組織，包括政府與非政府組織，都能以此顧問身份按照這些機構或組織特別感興趣的事項參加工作組的工作。

第 3 條

執行委員會

3.1 由本協定書各締約方的代表組成本協定書的執行委員會，該委員會至少每年召開一次會議。

3.2 執行委員會的組成和規程條例在本協定書附件 B 中予以規定。

3.3 執行委員會應：

3.3.1 檢查本協定書的實施，包括建立開展有關本協定書的工作的優先順序；

3.3.2 審查工作組提交的有關按本協定書制定全球性技術法規的所有建議和報告；

3.3.3 完成其他合乎本協定書規定的工作。

3.4 執行委員會具有決定是否將技術法規列入候選全球性技術法規綱要及根據本協定書的條款制定全球性技術法規的最終權力。

3.5 執行委員會為了履行其職責在其認為合適時，應利用來自所有有關渠道的信息資料。

第 4 條

技術法規的準則

4.1. 列入第 5 條及按第 6 條制定的技術法規應符合如下準則。

4.1.1 對技術法規中所涉及的輪式車輛、可安裝和 / 或用於輪式車輛的裝備和部件要有清晰的描述。

4.1.2 包括如下要求：

4.1.2.1 規定安全、環境保護、節約能源或防盜性能的高水準；

4.1.2.2 盡可能地只規定性能要求，而對設計特性則不作說明或規定。

4.1.3 包括：

4.1.3.1 表示符合該法規的試驗方法；

4.1.3.2 適當時對於按本協定書第 5 條列入的技術法規，對型式批准或製造廠自我認證要求或生產一致性所必需標誌和 / 或標記的清晰描述；及

4.1.3.3 在適當的情況下，在合理和切合實際的考慮的基礎上，對達不到技術法規要求的締約方可規定一個達到法規要求的最短過渡期限。

4.2 為了促進某些國家，特別是發展中國家的法規工作，全球性技術法規中可以規定替代性的、非全球性的嚴格性或性能的替代水準，以及適當的試驗規程。

第5條

候選全球性技術法規的綱要

5.1 應建立和保持一個可被協調或採納為全球性技術法規的締約方技術法規（UNECE法規除外）的綱要（稱之為候選綱要）。

5.2 將技術法規列入候選綱要

5.2.1 任何締約方都可向執行委員會提交要求，將該締約方已經採用、正在採用或已採納將要實施的技術法規，列入候選綱要，這個要求應包括：

5.2.1.1 要求列入候選綱要中的技術法規的文本，和

5.2.1.2 支持該技術法規的任何可獲得的技術文件，包括有關最佳可用技術、有關的利益和成本效益的文件。

5.2.1.3 任何已知現有或即將出台的有關國際志願性標準的目錄。

5.2.2 執行委員會應考慮所有滿足第4條及本條5.2.1段的要求。如果按照附件B第7條中7.1段規定獲得肯定票的支持，則該技術法規應列入候選綱要中，與要求同時遞交的文件應附在所列入的技術法規之後。

5.2.3 應由秘書長在要求列入候選綱要的技術法規按本條5.2.3段規定獲肯定票支持的日期將該技術法規列入候選綱要中。

5.3 從候選綱要中刪除所列入的技術法規

已列入候選綱要的技術法規應在下列條件下從候選綱要中刪除：

5.3.1 一個與列入候選綱要中技術法規在產品要求上具有相同性能或設計特性要素的全球性技術法規已被建立在全球註冊中。

5.3.2 技術法規按本條規定列入候選綱要後的5年期結束時，或任何一個隨後的5年期結束時，除非執行委員會以附件B第7條7.1段中規定的肯定投票，再次確認支持保留此技術法規在候選綱要中，或有

5.3.3 最初要求列入候選綱要的締約方要求刪除的書面要求，此要求應包括刪除此法規的依據。

5.4 文件的可獲得性

本條中由執行委員會考慮的所有文件都應公開。

第6條

全球性技術法規的註冊

6.1 應建立和保持按本條規定制定和建立起來的全球性技術法規的註冊，該註冊被稱之為全球註冊。

6.2 通過協調現有的法規，在全球註冊中建立全球性技術法規。

締約方可以針對已列入候選綱要中的技術法規或 / 和任何 UN / ECE 法規中已規定的性能要素或設計特性提出制定一協調性全球技術法規的提案。

6.2.1 該提案應包括：

6.2.1.1 對所提議的全球性技術法規的目的的解釋；

6.2.1.2 對提議的全球性技術法規的敘述性描述，或如條件允許，該法規的文本內容；

6.2.1.3 為便利開展對本條 6.2.4.2.1 段所要求的報告中所述議題的分析工作，所需要的文件；

6.2.1.4 與所提議的全球性技術法規具有相同的性能或設計特性要素的所有被列入候選綱要中的技術法規和 UN/ECE 法規的目錄；

6.2.1.5 任何已知的現有的有關國際志願性標準的目錄。

6.2.2 本條第 6.2.1 段中規定的每一提案都必須提交執行委員會進行考慮。

6.2.3 執行委員會不得將其認為不符合第 4 條和本條第 6.2.1 段規定的提案送交工作組，對符合第 4 條和本條第 6.2.1 段規定的提案送交有關工作組。

6.2.4 對於由執行委員會送交的，旨在通過協調制定全球性技術法規的提案，工作組應採用公開的規程進行以下工作：

6.2.4.1 通過以下方式，制定出針對這一全球性技術法規的建議書：

6.2.4.1.1 對所提出的全球性技術法規的目的和制定嚴格性或性能替代水準的必要性進行考慮；

6.2.4.1.2 檢查所有具有相同的性能要素，已被列入候選綱要中的技術法規和 UN / ECE 法規；

6.2.4.1.3 檢查附在本條第 6.2.4.1.2 段規定的法規後面的所有文件；

6.2.4.1.4 檢查與所提議的全球性技術法規有關的任何可用的功能等同性評估，包括相應標準的評估；

6.2.4.1.5 驗證制定中的全球性技術法規是否滿足所述的法規目的和第 4 條的準則；並

6.2.4.1.6 對在《1958年協定書》框架下制定該技術法規的可能性給予適當的考慮。

6.2.4.2 向執行委員會提交如下報告和文本：

6.2.4.2.1 說明針對此全球性技術法規所作的建議的書面報告，該報告包括在作出其建議時所考慮的所有技術數據和資料，描述了對本條 6.2.4.1 段所規定的資料的考慮，闡明其建議的基本原理，包括對拒絕任何可替代法規要求和所考慮的處理方法的解釋；

6.2.4.2.2 所建議的全球性技術法規的文本。

6.2.5 執行委員會應以公開的方式

6.2.5.1 決定報告和針對全球性技術法規的建議是否完全、徹底地按照本條 6.2.4.1 段所規定的方式制定出來的。如果執行委員會認為建議、報告和/或所建議的全球性技術法規的文本不完全，應將法規和報告退回工作組進行修訂或進行額外的的工作。

6.2.5.2 按照附件 B 第 7 條 7.2 段中規定的程序考慮建立所建議的全球性技術法規。該法規一旦獲得執行委員會的一致通過，即成為全球性技術法規，建立在全球註冊中。

6.2.6 執行委員會一致通過該法規的日期即為在全球註冊中建立一個全球性技術法規的日期。

6.2.7 在由執行委員會制定全球性技術法規時，秘書處應將所有有關文件，包括按照本條第 6.2.1 段提交的提案和本條 6.2.4.2.1 段所要求的建議和報告附於該法規後。

6.3 在全球註冊中建立新的技術法規。

締約方可以就候選綱要中的技術法規或 UN / ECE 法規沒有提到的性能或設計特性要素，提議制定一項新的全球性技術法規。

6.3.1 該提案應包括：

6.3.1.1 對所提出新全球性技術法規的目的的解釋，該解釋盡可能基於客觀數據。

6.3.1.2 對所提出新全球性技術法規的敘述性描述，或在可能情況下，所提出新技術法規的文本。

6.3.1.3 為便利開展對本條 6.3.4.2.1 段所要求的報告中所述議題的分析工作，所需要的文件。

6.3.1.4 任何已知的現有的有關國際志願性標準的目錄。

6.3.2 本條第 6.3.1 段中規定的每一個提案都應提交給執行委員會進行考慮。

6.3.3 執行委員會不得將其認為不符合第 4 條和本條第 6.3.1 段規定的提案送交工作組，對符合第 4 條和本條第 6.3.1 段規定的提案送交有關工作組。

6.3.4 對於由執行委員會送交的、制定新的全球性技術法規的提案，工作組應採用公開的規程進行以下工作：

6.3.4.1 通過以下方式，制定出針對這一新的全球性技術法規的建議書：

6.3.4.1.1 對所提出的新的全球性技術法規的目的和制定嚴格性或性能替代水準的必要性進行考慮；

6.3.4.1.2 考慮其技術可行性；

6.3.4.1.3 考慮其經濟可行性；

6.3.4.1.4 檢查技術法規，包括替代性法規要求和實施方式的利益；

6.3.4.1.5 將所提出的法規和替代性法規要求和實施方式之間的潛在成本效益進行比較；

6.3.4.1.6 驗證制定中的新的全球性技術法規是否滿足所述的法規目的和第4條的準則；並

6.3.4.1.7 對在《1958年協定書》框架下制定該技術法規的可能性給予適當的考慮。

6.3.4.2 向執行委員會提交如下報告和文本：

6.3.4.2.1 說明針對此新的全球性技術法規所作的建議的書面報告，該報告包括在作出其建議時所考慮的所有技術數據和資料，描述了按本條 6.3.4.1 段規定所作的考慮，闡明其建議的基本原理，包括對拒絕任何可替代法規要求和所考慮的處理方法的解釋；

6.3.4.2.2 所建議的新全球性技術法規的文本。

6.3.5 執行委員會應以公開的方式

6.3.5.1 決定報告和針對此新的全球性技術法規的建議是否完全、徹底地按照本條 6.3.4.1 段所規定的方式制定出來的。如果執行委員會認為建議、報告和/或所建議的全球性技術法規的文本不完全，應將法規和報告退回工作組進行修訂或進行額外的工作。

6.3.5.2 按照附件 B 第 7 條 7.2 段中規定的程序考慮建立所建議的新全球性技術法規。該法規一旦獲得執行委員會的一致通過，即成為全球性技術法規，建立在全球註冊中。

6.3.6 執行委員會一致通過該法規的日期即為在全球註冊中建立一個全球性技術法規的日期。

6.3.7 在由執行委員會制定全球性技術法規時，秘書處應將所有有關文件，包括按照本條第6.3.1段提交的提案和本條6.3.4.2.1段所要求的建議和報告附於該法規後。

6.4 修訂已制定的全球性技術法規

修訂任何按本條規定已建立在全球註冊中的技術法規的規程應與本條6.3段規定的規程，即在全球註冊中建立一新的全球性技術法規的規程一樣。

6.5 文件的可獲得性

工作組按本條規定建議全球性技術法規時所考慮或產生的所有文件都應予以公開。

第 7 條

已建立的全球性技術法規的採納和實施的通知

7.1 投票贊成按照第 6 條的規定建立全球性技術法規的締約方有義務將該法規引入按各自國家或地區所使用的規程，以便在其自身的法律或法規中採用該法規，各締約方應爭取迅速作出最終決定。

7.2 每一將已建立的全球性技術法規引入自身法律或法規的締約方，都應將其開始採用該法規的日期以書面形式通知秘書長，該通知應在其採用該法規之日後的 60 天內提供。如果已建立的全球性技術法規包括一個以上的嚴格性或性能水平，此通知中應說明該締約方所採用的嚴格性或性能水平。

7.3 符合本條 7.1 段規定且決定不將已建立的全球性技術法規引入自身的法律或法規的締約方，應將其決定和此決定的依據以書面形式通知秘書長，該通知應在作出此決定後 60 天內提供。

7.4 符合本條 7.1 段規定，且在法規建立在全球註冊之日後的一年期結束時，未採用該技術法規或決定不將此法規引入自身的法律或法規中的締約方，應提供一份該法規在其國內規程中的狀況的報告。在以後的每一個一年期結束時，如果仍未採用該技術法規或決定不將此法規引入自身的法律或法規中，都應提供一份狀況報告。本段所要求的狀況報告都應：

7.4.1. 包括對過去一年中為將此法規引入自身法律、法規及作出最終決定所採取的步驟的描述，並指出作出此決定的預定日期；

7.4.2 在不晚於一年期結束後的 60 天內提交給秘書長。

7.5 每一在自身的法律或法規中不採用全球性技術法規，但承認符合此法規的產品的締約方，都應將其開始承認此類產品的日期以書面形式通知秘書長。締約方應在開始接受此產品後的 60 天內提供此通知。如果該全球性技術法規包含一個以上的嚴格性或性能水平，該通知中應說明締約方所接受的嚴格性或性能水平。

7.6 符合本條 7.1 段規定，且已將一已建立的全球性技術法規引入自身法律或法規的締約方可以決定廢除或修訂已採用的法規。在作出這一決定之前，締約方應將採取這一行動的意圖和理由以書面形式通知秘書長。這條規定同樣適用於原已接受按 7.5 段規定的產品，現打算停止採用這類產品的締約方。締約方如果決定採用任何修訂法規或新法規，則應在其作出決定後的 60 天內通知秘書長。如果有要求，該締約方應立即向其他的締約方提供上述已修訂法規或新法規的文本。

第 8 條

議題的解決

8.1 有關已建立的全球性技術法規的條款的問題應提交給執行委員會解決。

8.2 兩個或多個締約方之間有關本協定書的解釋或實施的議題應盡可能地通過彼此之間的協商解決。如果這樣仍不能解決這些議題，締約方可以要求執行委員會按附件 B 7.3 段中的規定解決議題。

第 9 條

成為締約方

9.1 通過以下方式，第 2 條規定的國家或區域經濟一體化組織可成為本協定書的締約方：

9.1.1 作為批准、接受或認可的無保留簽字；

9.1.2 批准、接受或認可後的正式的批准、接受或認可簽字；或

9.1.3 接受；或

9.1.4 登記入冊。

9.2 批准、接受、認可和登記入冊的文件都應留存秘書長而生效。

9.3 在已成為締約方後：

9.3.1 每一國家或區域經濟一體化組織都應在本協定書生效後，按照第7條規定通知其將採用哪些按第6條建立的全球性技術法規，以及不將某些全球性技術法規引入自身的法律或法規中，但卻接受符合這些法規的產品的決定。如果已建立的全球性技術法規包含一個以上的嚴格性或性能水平，通知中還應說明該締約方所採用或接受的嚴格性或性能水平。

9.3.2 每一個區域經濟一體化組織應宣佈其成員已按第2條規定將此協定書範圍內的權力，包括對成員作出約束性決定的權力予以委託。

9.4 作為締約方的區域經濟一體化組織在其喪失了本條9.3.2段所宣佈的權力時，應終止其成為締約方，並應將此情況通知秘書長。

第10條

簽署

10.1 本協定書自1998年6月25日起開始進行公開簽署。

10.2 本協定書保持公開簽署狀態，直至其生效。

第11條

生效

11.1 本協定書以及作為本協定書整體部分的附件應在至少有5個國家和/或區域經濟一體化組織按第9條規定成為締約方之後的30天開始生效。這5個國家和/或區域經濟一體化組織的名額中，必須包括歐盟、日本和美國。

11.2 如果在10.1段中規定的日期後15個月內，11.1段中的條件不能得到滿足，則本協定書以及作為本協定書整體部分的附件應在至少有8個國家和/或區域經濟一體化組織按第9條規定成為締約方後30天生效，這一生效日不得早於第10.1段規定日期後的16個月。這8個國家和/或區域經濟一體化組織中至少有一個是歐盟、日本或美國。

11.3 在本協定書生效後，對於任何成為本協定書締約方的國家或經濟一體化組織，本協定書在這些國家或區域經濟一體化組織內的生效日期應為其交存批准、接受、認可或登記入冊文件之日60天後。

第12條

退出協定書

12.1 締約方可以通過以書面形式通知秘書長而退出本協定書。

12.2 任何締約方從本協定書的退出應在秘書長收到本條12.1段規定的通知書之日一年後開始生效。

第13條

本協定書的修正本

13.1 締約方可以對本協定書及其本協定書的附件提出修正本。所提出的修正本應提交秘書長，再由秘書長送交所有的締約方。

13.2 按本條13.1段提交的修正本提案應在執行委員會計劃安排的下一屆會議上進行考慮。

13.3 如果獲得出席會議並參與投票的締約方對修正本的一致同意投票，執行委員會應將該修正本送交秘書長，再由秘書長將此修正本分發給所有的締約方。

13.4 按本條 13.3 段分發的修正本，如果在其分發之日後 6 個月內沒有締約方提出反對意見，則應視為該修正本被所有的締約方所接受。該修正本在本條所述的 6 個月期滿後的 3 個月後，在所有的締約方生效。

13.5 秘書長應盡快將是否對所提出的修正本有反對意見的情況通知所有締約方，如果對該修正本有反對意見，則該修正本應被視為未被接受，不具有任何效力。

第 14 條

受託人

本協定書的受託人為聯合國秘書長，除了其他的受託工作外，秘書長應盡快將如下內容通知締約方：

14.1 按第 5 條列入候選綱要或從候選綱要中刪除技術法規的情況；

14.2 按第 6 條規定建立或修訂全球性技術法規的情況；

14.3 按第 7 條規定所收到的通知；

14.4 符合第 9 條和第 10 條的簽字、接受和登記入冊；

14.5 按第 9 條規定所收到的通知；

14.6 本協定書按照第 11 條的規定在締約方生效的日期；

14.7 按第 12 條規定所收到的退出本協定書的通知；

14.8 按第 13 條規定本協定書任何修正本生效的日期；

14.9 按第 15 條規定所收到的有關領土的通知。

第 15 條

協定書的領土擴展

15.1 本協定書在某一締約方生效，即表示應擴展到其國際關係由該締約方負責的所有領土上，除非該締約方在加入本協定書前另有規定。

15.2 任何締約方都可以根據第 12 條規定單獨針對上述領土的任何部分宣佈退出本協定書。

第 16 條

秘書處

歐洲經濟委員會的執行秘書應為本協定書的秘書處，履行如下秘書處工作：

16.1 準備執行委員會會議和工作組會議。

16.2 根據本協定書的規定向締約方送交所收到的報告和其他資料。

16.3 開展執行委員會分配的工作。

附件A 定義

本協定書採用下述定義：

1. 對於按本協定書制定的全球性技術法規，“接受”是指締約方未將某一全球性技術法規引入自身相應的法律和法規中，但允許符合該全球性技術法規的產品進入其市場的措施。
2. 對於按本協定書制定的全球性技術法規，“採用”是指締約方將某一全球性技術法規引入自身法律、法規中予以公佈。
3. 對於按本協定書制定的全球性技術法規，“實施”是指締約方從某一日期開始要求符合某一全球性技術法規的措施，換句話說，即為該法規在該締約國內產生法律效力。
4. “條”指的是本協定書的某一條款。
5. “一致同意投票”指的是按附件 B 第7條 7.2 段，沒有締約方對某一事項表示反對並投反對票。
6. “締約方”指的是任何一個成為本協定書成員的國家或經濟一體化組織。
7. “可安裝於和/或用於輪式車輛的裝備和部件”指的是其特性與安全、環保、節能或防盜性能有關的裝備或部件，這類裝備和部件包括（但不限於）排氣系統、輪胎、發動機、隔音裝置、防盜報警、警告信號裝置和兒童約束系統。
8. “已建立的全球技術法規”指的是按本協定書的規定已列入全球註冊中的某一全球性技術法規。
9. “所列入的技術法規”指的是按本協定書的規定已經列入候選綱要中的某一國家或區域技術法規。
10. “製造商自我認證”指的是某一締約方的法律要求，即要求輪式車輛、可安裝於和 / 或用於輪式車輛的裝備和部件的製造商必須對其上市的每一車輛、裝備或部件證明其滿足特定的技術要求。
11. “區域經濟一體化組織”指的是主權國家組成的組織，該組織在本協定書所涵蓋的範圍內具有相應的權力，包括有權在這些方面對其所有成員國做出約束性決定。
12. “秘書長”指的是聯合國秘書長。
13. “透明規程”指的是在按本協定書所述的法規制定過程中用以促進公眾了解程度及公眾參與的過程，它包括如下文件的公開：
 - (1) 工作組和執行委員會的會議通知；
 - (2) 工作文件和最終文件。此外還包括在如下場合發表意見和辯論的機會：
 - (1) 在工作組會議上通過具有顧問地位的組織發表意見和辯論；
 - (2) 通過與締約方代表會前協商的方式在工作組和執行委員會會議上發表意見和辯論。
14. “型式認證”指的是由某一締約方（或由某一締約方所指定的有關當局）對某一輪式車輛和 / 或任何可安裝於和/或用於輪式車輛的裝備和部件滿足特定技術法規要求所作的書面批准，該書面批准是將該車輛、裝備或部件投入市場的一個先決條件。
15. “UN / ECE 法規”指的是按照《1958年協定書》而採用的聯合國歐洲經濟委員會法規。
16. “工作組”指的是ECE下屬的一個特定技術組織，其工作職能為就全球註冊中建立已協調或新的全球技術法規制定建議，並考慮對已建立在全球註冊中的全球性技術法規作出修訂。
17. “《1958年協定書》”指《關於對輪式車輛、可安裝於和/或用於輪式車輛的裝備和部件採用統一技術規定，以及相互承認基於這些規定所作批准的條件的協定書》。

附件 B
執行委員會的組成及其程序規則

第一條

執行委員會的成員僅限於各締約方。

第二條

所有的締約方均應為執行委員會的成員。

第三條

3.1 除了本條中 3.2 規定的情況，每一締約方應有一個投票席位。

3.2 如果某一區域經濟一體化組織和該組織的一個或一個以上的成員國為本協定書的締約方，則該區域經濟一體化組織對其權力範圍內的事務行使投票權力時，其投票席位等於成為本協定書締約方的該組織成員國的數量。如果該組織中任何成員國行使其投票權力的話，該組織將不得行使投票權力，這種要求反過來也是成立的。

第四條

締約方應出席會議以便投票。投票權力由其區域經濟一體化組織行使的締約方不必參加投票。

第五條

5.1 投票表決時的法定要求是應有不少於半數的締約方參加投票。

5.2 在計算本條所述的參加投票的締約方的法定數量時，以及計算構成本附件第7條7.1段所述出席並參加投票的締約方1/3數量時，區域經濟一體化組織及其成員國應計為一個締約方。

第六條

6.1 在每年舉行的第一次會議中，執行委員會應從其成員中選舉出一名主席和副主席，執行委員會的主席和副主席的選舉應該獲得所有參加投票的締約方三分之二贊成票。

6.2 無論是主席還是副主席都不應該連續兩年以上來自於同一締約方，在任何一年期內，主席和副主席都不得來自於同一締約方。

第七條

7.1 應在參加投票的締約方至少 1/3 投贊成票（見本附件5.2段規定）或總投票數的 1/3 贊成票的條件下（視何種情況更易達到），某一國家或地區的法規列入候選綱要中。三分之一的贊成票中應包括日本、歐盟或美國三方之一的贊成票，如果這三個國家和組織都是締約方的話。

7.2 必須在參加投票的締約方一致同意的情况下，方能在全球註冊中建立一個全球性技術法規、修改已建立的全球性技術法規，及修改本協定書。參加投票且反對某一需要一致贊成票的事項的締約方應在投票之日起六十天內向秘書長提交一份有關解釋反對原因的書面報告。在這一期間未能提交書面解釋報告的話，則視為該締約方對此事項投的是贊成票，如果所有反對這一事項的締約方都未能提交解釋報告，則視為該事項已獲得參加投票的締約方的一致同意，在這種情況下，一致同意的日期為上述 60 天期間後的第一天。

7.3 所有其他要求表決的事務，由執行委員會決定，可以按本條 7.2 中規定的投票程序來加以解決。

第八條

投棄權票的締約方視為未參加投票。

第九條

無論何時，如果要求按本協定書第5、6或13條的規定進行投票表決，或者有必要在本協定書的框架內採取行動的話，執行秘書都應召開執行委員會會議。

ACORDO RELATIVO AO ESTABELECIMENTO DE REGULAMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS DE RODAS, AOS EQUIPAMENTOS E ÀS PEÇAS SUSCEPTÍVEIS DE SEREM MONTADOS OU UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE RODAS

(Feito em Genebra, em 25 de Junho de 1998)

PREÂMBULO

AS PARTES CONTRATANTES,

TENDO DECIDIDO adoptar um acordo destinado a estabelecer um processo de promoção do desenvolvimento de regulamentos técnicos globais que garantam níveis elevados de segurança, protecção ambiental, eficiência energética e de comportamento funcional anti-roubo de veículos de rodas, equipamentos e peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas;

TENDO DECIDIDO que tal processo deverá igualmente promover a harmonização dos regulamentos técnicos existentes, reconhecendo o direito de as autoridades subnacionais, nacionais e regionais aprovarem e aplicarem regulamentos técnicos em matéria de saúde, segurança, protecção ambiental, eficiência energética e comportamento funcional anti-roubo mais rigorosos do que os estabelecidos a nível global;

ESTANDO AUTORIZADAS a celebrar tal acordo ao abrigo da alínea a) do ponto 1 do mandato da CEE/NU e do artigo 50.º do capítulo XIII do regimento da CEE/NU;

RECONHECENDO que o presente acordo não prejudica os direitos e as obrigações das partes contratantes previstos nos acordos internacionais existentes em matéria de saúde, segurança e protecção ambiental;

RECONHECENDO que o presente acordo não prejudica os direitos e as obrigações das partes contratantes previstos nos acordos celebrados no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), incluindo o Acordo sobre os entraves técnicos ao comércio (TBT), e tencionando estabelecer regulamentos técnicos globais ao abrigo do presente acordo que sirvam de base aos seus regulamentos técnicos, de forma coerente com os acordos supramencionados;

TENCIONANDO que as partes contratantes do presente acordo utilizem os regulamentos técnicos globais estabelecidos de acordo com as disposições do mesmo como base dos seus regulamentos técnicos;

RECONHECENDO a importância para a saúde pública, segurança e bem-estar da melhoria e busca contínua de elevados níveis de segurança, protecção ambiental, eficiência energética e comportamento funcional anti-roubo dos veículos de rodas, equipamentos e peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas, assim como a importância potencial para o comércio internacional, para a oferta disponível ao consumidor e para a acessibilidade dos produtos da harmonização crescente dos regulamentos técnicos actuais e futuros e das normas conexas;

RECONHECENDO que os governos têm o direito de melhorar o nível da saúde, segurança e protecção ambiental, bem como de verificar se os regulamentos técnicos globais estabelecidos ao abrigo do presente acordo se adequam às respectivas necessidades;

RECONHECENDO o importante trabalho de harmonização já realizado ao abrigo do acordo de 1958;

RECONHECENDO o interesse e as competências técnicas existentes nas diferentes regiões geográficas no que respeita aos problemas de segurança, ambiente, energia e luta contra o roubo, assim como aos métodos para solucionar tais problemas e reconhecendo ainda a importância desse interesse e dessas competências técnicas para o desenvolvimento de regulamentos técnicos globais destinados a melhorar os aspectos acima referidos e a minimizar divergências;

DESEJANDO promover a adopção, em países em desenvolvimento, de regulamentos técnicos globais inscritos, tendo em conta os aspectos e as circunstâncias específicas desses países, principalmente no que se refere aos países menos desenvolvidos;

DESEJANDO que os regulamentos técnicos aplicados pelas partes contratantes sejam tidos em devida consideração na elaboração de regulamentos técnicos globais através de procedimentos transparentes e que essa consideração inclua análises comparativas dos benefícios, assim como da relação custo/eficácia;

RECONHECENDO que o estabelecimento de regulamentos técnicos globais que prevejam elevados níveis de protecção encorajarão os países individualmente considerados a concluir que tais regulamentos proporcionarão a protecção e os comportamentos funcionais necessários no âmbito das respectivas jurisdições;

RECONHECENDO o impacto da qualidade dos combustíveis utilizados nos veículos no comportamento funcional dos sistemas de controlo dos veículos relacionados com a protecção do ambiente, na saúde humana e na eficiência do combustível; e

RECONHECENDO que a utilização de procedimentos transparentes é fundamental para a elaboração de regulamentos técnicos globais ao abrigo do presente acordo e que tal processo de elaboração deve ser compatível com os processos de elaboração de regulamentação das partes contratantes do presente acordo,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

Artigo 1.º

OBJECTIVO

1.1. O objectivo do presente acordo consiste em:

1.1.1. Estabelecer um procedimento global através do qual as partes contratantes de todas as regiões do Mundo possam elaborar conjuntamente regulamentos técnicos globais em matéria de segurança, protecção ambiental, eficiência energética e comportamento funcional anti-roubo de veículos de rodas, equipamentos e peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas;

1.1.2. Garantir que os actuais regulamentos técnicos das partes contratantes, bem como os regulamentos da CEE/NU sejam considerados de forma adequada e objectiva no processo de elaboração de regulamentos técnicos globais;

1.1.3. Garantir que as análises sobre a melhor tecnologia disponível, os benefícios relativos e a relação custo/eficácia sejam objectiva e devidamente consideradas no processo de elaboração de regulamentos técnicos globais;

1.1.4. Garantir a transparência dos procedimentos utilizados na elaboração dos regulamentos técnicos globais;

1.1.5. Alcançar elevados níveis de segurança, protecção ambiental, eficiência energética e comportamento funcional anti-roubo na comunidade internacional, bem como garantir que as acções realizadas ao abrigo do presente acordo não promovam nem resultem na redução de tais níveis nas jurisdições das partes contratantes, incluindo a nível subnacional;

1.1.6. Reduzir os entraves técnicos ao comércio internacional através da harmonização dos regulamentos técnicos existentes das partes contratantes e dos regulamentos da CEE/NU, bem como através da elaboração de novos regulamentos técnicos globais relativos à segurança, protecção ambiental, eficiência energética e comportamento funcional anti-roubo de veículos de rodas, equipamentos e peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas que sejam coerentes com o objectivo de alcançar elevados níveis de segurança e de protecção ambiental, assim como com os restantes objectivos acima mencionados; e

1.1.7. Garantir que as necessidades de prever níveis de rigor alternativos para facilitar as actividades de regulamentação de determinados países, especialmente dos países em desenvolvimento, sejam tidas em conta no processo de elaboração e estabelecimento de regulamentos técnicos globais.

1.2. O presente acordo e o acordo de 1958 devem ser aplicados em paralelo sem afectar a autonomia institucional de cada acordo.

Artigo 2.º

PARTES CONTRATANTES E ESTATUTO CONSULTIVO

2.1. Podem ser partes contratantes do presente acordo os países membros da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE/NU), as organizações regionais de integração económica criadas por países membros da CEE/NU, bem como os países aceites na CEE/NU com estatuto consultivo nos termos do disposto no ponto 8 do mandato da CEE/NU.

2.2. Podem ser partes contratantes do presente acordo os países membros das Nações Unidas que participam em determinadas actividades da CEE/NU nos termos do disposto no ponto 11 do mandato da CEE/NU, bem como as organizações regionais de integração económica criadas por esses países.

2.3. As agências especializadas, bem como as organizações, incluindo as organizações intergovernamentais e as organizações não governamentais, às quais o Conselho Económico e Social das Nações Unidas tenha concedido estatuto consultivo podem participar com esse estatuto nas deliberações dos grupos de trabalho sempre que esteja em análise uma questão do especial interesse dessas agências ou organizações.

Artigo 3.º

COMITÉ EXECUTIVO

3.1. Os representantes das partes contratantes devem constituir o Comité Executivo do presente acordo e deverão reunir-se na qualidade de membros desse comité pelo menos uma vez por ano.

3.2. O regulamento interno do Comité Executivo é fixado no anexo B do presente acordo.

3.3. O Comité Executivo deve:

3.3.1. Ser responsável pela aplicação do presente acordo, incluindo a fixação de prioridades para as acções a realizar ao abrigo do mesmo;

3.3.2. Levar em conta todas as recomendações e relatórios dos grupos de trabalho relativos ao estabelecimento de regulamentos técnicos globais ao abrigo do presente acordo; e

3.3.3. Desempenhar quaisquer outras funções necessárias nos termos do presente acordo.

3.4. O Comité Executivo será a mais alta autoridade no que se refere à inscrição dos regulamentos no compêndio dos candidatos a regulamentos técnicos globais e ao estabelecimento de regulamentos técnicos globais ao abrigo do presente acordo.

3.5. Se necessário, o Comité Executivo deve utilizar informações provenientes de todas as fontes relevantes no cumprimento das suas funções.

Artigo 4.º

CRITÉRIOS APLICÁVEIS AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS

4.1. Para poderem ser inscritos no compêndio dos candidatos em aplicação do disposto no artigo 5.º ou estabelecidos de acordo com as disposições do artigo 6.º, os regulamentos técnicos devem satisfazer os seguintes critérios:

4.1.1. Fornecer uma descrição clara dos veículos de rodas, equipamentos e/ou peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas que sejam objecto do regulamento;

4.1.2. Prever requisitos:

4.1.2.1. que proporcionem elevados níveis de segurança, protecção ambiental, eficiência energética ou comportamento funcional anti-roubo, e

4.1.2.2. se necessário, expressos em termos de comportamento funcional em vez de em termos de características conceptuais;

4.1.3. E incluir:

4.1.3.1. o método de ensaio destinado a demonstrar o cumprimento do regulamento,

4.1.3.2. se necessário, para os regulamentos a inscrever no compêndio de acordo com as disposições previstas no artigo 5.º, uma descrição clara da marcação de homologação ou de certificação e/ou as etiquetas necessárias para a homologação ou a conformidade da produção ou para os requisitos de auto-certificação pelo fabricante, e

4.1.3.3. se necessário, um período mínimo de preparação recomendado com base em considerações de razoabilidade e praticabilidade que as partes contratantes devem conceder antes de imporem o cumprimento do regulamento;

4.2. Um regulamento técnico global pode especificar, sempre que necessário, níveis de rigor ou de comportamento funcional alternativos não globais, assim como métodos de ensaio adequados, para facilitar as actividades de regulamentação de determinados países, em especial dos países em desenvolvimento.

Artigo 5.º

COMPÊNDIO DOS CANDIDATOS A REGULAMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS

5.1. Será elaborado e mantido um compêndio de regulamentos técnicos das partes contratantes que não os regulamentos da CEE/NU passíveis de harmonização ou adopção da qualidade de regulamentos técnicos globais (designado compêndio dos candidatos).

5.2. Inscrição de regulamentos técnicos no compêndio dos candidatos

As partes contratantes podem apresentar um pedido ao Comité Executivo solicitando a inscrição no compêndio dos candidatos de todos os regulamentos técnicos que tenham aplicado, apliquem ou tenham adoptado para futura aplicação.

5.2.1. O pedido a que se refere o ponto 5.2 deverá conter:

5.2.1.1. uma cópia do regulamento em causa,

5.2.1.2. a documentação técnica disponível em que se baseia tal regulamento, incluindo a documentação relativa à melhor tecnologia disponível, aos benefícios relativos e à relação custo/eficácia, assim como

5.2.1.3. a identificação de quaisquer normas voluntárias internacionais relevantes de cuja existência se tenha conhecimento ou que estejam em curso de adopção;

5.2.2. O Comité Executivo deverá analisar todos os pedidos que satisfaçam os requisitos previstos no artigo 4.º e no ponto 5.2.1 do presente artigo. O regulamento técnico em causa será inscrito no compêndio dos candidatos caso obtenha os votos necessários para tal, de acordo com a disposição prevista no ponto 7.1 do artigo 7.º do anexo B. A documentação apresentada para fundamentar o pedido será apensa ao regulamento técnico inscrito no compêndio dos candidatos;

5.2.3. O secretário-geral considerará o regulamento em causa inscrito no dia em que a respectiva inscrição for decidida em votação, de acordo com o previsto no ponto 5.2.2 do presente artigo.

5.3. Retirada de regulamentos técnicos inscritos do compêndio dos candidatos

Um regulamento técnico será retirado do compêndio dos candidatos:

5.3.1. Por força da inscrição no registo global de um regulamento técnico global que inclua exigências para o produto relativas aos mesmos elementos do comportamento funcional ou das características conceptuais que o regulamento técnico inscrito no compêndio dos candidatos;

5.3.2. No final do período de cinco anos que se segue à inscrição do regulamento segundo as disposições do presente artigo e no final de cada período subsequente de cinco anos, excepto se o Comité Executivo reafirmar a inscrição do regulamento técnico no compêndio dos candidatos, através de votação realizada de acordo com as disposições previstas no ponto 7.1 do artigo 7.º do anexo B; ou

5.3.3. Em resposta a um pedido escrito apresentado pela parte contratante que havia solicitado a inscrição do mesmo regulamento. Tal pedido deve incluir os fundamentos da eliminação do regulamento.

5.4. Disponibilidade dos documentos

Todos os documentos analisados pelo Comité Executivo em aplicação do disposto no presente artigo deverão ser disponibilizados ao público.

Artigo 6.º

REGISTO DOS REGULAMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS

6.1. Será criado e mantido um registo dos regulamentos técnicos globais elaborados e estabelecidos em aplicação do presente artigo. O registo designar-se-á registo global.

6.2. Inscrição dos regulamentos técnicos globais no registo global através da harmonização dos regulamentos existentes

As partes contratantes podem apresentar uma proposta de elaboração de um regulamento técnico global harmonizado relativo a elementos do comportamento funcional ou das características conceptuais abrangidas por regulamentos técnicos inscritos no compêndio dos candidatos, por quaisquer regulamentos da CEE/NU ou por ambos os tipos de regulamentos.

6.2.1. A proposta mencionada no ponto 6.2 deverá conter:

6.2.1.1. uma explicação do objectivo do regulamento técnico global proposto,

6.2.1.2. uma descrição do regulamento técnico global proposto ou, se estiver disponível, o projecto de texto do mesmo,

6.2.1.3. a documentação disponível que possa facilitar a análise das questões que deverão ser abordadas no relatório previsto no ponto 6.2.4.2.1 do presente artigo,

6.2.1.4. uma lista de todos os regulamentos técnicos inscritos no compêndio dos candidatos, bem como de todos os regulamentos da CEE/NU que abordam os mesmos elementos do comportamento funcional ou das características conceptuais que deverão ser abordados no regulamento técnico global proposto, e

6.2.1.5. a identificação de todas as normas voluntárias internacionais relevantes de cuja existência se tenha conhecimento;

6.2.2. As propostas referidas no ponto 6.2.1 do presente artigo serão apresentadas ao Comité Executivo;

6.2.3. O Comité Executivo não remeterá para nenhum grupo de trabalho as propostas que considerar como não satisfazendo os requisitos previstos no artigo 4.º e no ponto 6.2.1 do presente artigo. O Comité Executivo poderá remeter todas as restantes propostas para o grupo de trabalho competente;

6.2.4. Em resposta a uma proposta que lhe tenha sido remetida para fins de elaboração de um regulamento técnico global através da harmonização, o grupo de trabalho aplicará procedimentos transparentes para:

6.2.4.1. elaborar recomendações relativas a um regulamento técnico global através:

6.2.4.1.1. da análise do objectivo do regulamento técnico global proposto e da necessidade de estabelecer níveis alternativos de rigor ou de comportamento funcional,

6.2.4.1.2. da análise de todos os regulamentos técnicos inscritos no compêndio dos candidatos, bem como dos regulamentos da CEE/NU, que abordem os mesmos elementos do comportamento funcional,

6.2.4.1.3. da análise de toda a documentação apensa aos regulamentos a que se refere o ponto 6.2.4.1.2 do presente artigo,

6.2.4.1.4. da análise de todas as avaliações de equivalência funcional disponíveis relevantes para efeitos da consideração do regulamento técnico global proposto, incluindo as avaliações de normas conexas,

6.2.4.1.5. da verificação da correspondência entre o regulamento técnico global em apreço, o seu objectivo declarado e os critérios previstos no artigo 4.º, e

6.2.4.1.6. da consideração da possibilidade de o regulamento técnico ser aprovado ao abrigo do acordo de 1958;

6.2.4.2. apresentar ao Comité Executivo:

6.2.4.2.1. um relatório escrito contendo a sua recomendação relativa ao regulamento técnico global, todos os dados técnicos, bem como as informações tidas em conta na preparação da referida recomendação, a sua análise das informações referidas no ponto 6.2.4.1 do presente artigo e apresentando a fundamentação das suas recomendações, incluindo a explicação da recusa dos requisitos regulamentares e abordagens alternativos que tenham sido considerados, e

6.2.4.2.2. o texto do regulamento técnico global recomendado;

6.2.5. Mediante a aplicação de procedimentos transparentes, o Comité Executivo deverá:

6.2.5.1. determinar se as recomendações relativas ao regulamento técnico global, bem como o relatório resultam da realização completa e exaustiva das actividades previstas no ponto 6.2.4.1 do presente artigo. Se o Comité Executivo concluir que as recomendações, relatório e/ou texto do regulamento técnico global recomendado (caso seja apresentado) não são adequados, reenviará o regulamento e o relatório ao grupo de trabalho para alteração ou análise adicional,

6.2.5.2. considerar o estabelecimento de um regulamento técnico global recomendado de acordo com os procedimentos previstos no ponto 7.2 do artigo 7.º do anexo B. O regulamento será inscrito no registo global como resultado da sua aprovação pelo Comité Executivo por votação consensual;

6.2.6. O regulamento técnico global considerar-se-á inscrito no registo global no dia em que for aprovado pelo Comité Executivo por votação consensual;

6.2.7. Após o estabelecimento de um regulamento técnico global pelo Comité Executivo, o secretariado anexará ao seu texto cópias de toda a documentação relevante, incluindo a proposta apresentada de acordo com as disposições previstas no ponto 6.2.1, bem como as recomendações e o relatório previstos no ponto 6.2.4.1 do presente artigo.

6.3. Inscrição de novos regulamentos técnicos globais no registo global

As partes contratantes podem apresentar uma proposta de elaboração de um novo regulamento técnico global relativo a elementos de comportamento funcional ou a características conceptuais não abordados nos regulamentos técnicos inscritos no compêndio dos candidatos ou nos regulamentos da CEE/NU.

6.3.1. A proposta referida no ponto 6.3 deverá conter:

6.3.1.1. uma explicação do objectivo do novo regulamento técnico global proposto, baseada, na medida do possível, em dados objectivos,

6.3.1.2. uma descrição do novo regulamento técnico global proposto ou, se estiver disponível, o projecto de texto do mesmo,

6.3.1.3. a documentação disponível que possa facilitar a análise das questões que deverão ser abordadas no relatório previsto no ponto 6.3.4.2.1 do presente artigo, e

6.3.1.4. a identificação de todas as normas voluntárias internacionais relevantes de cuja existência se tenha conhecimento;

6.3.2. As propostas referidas no ponto 6.3.1 do presente artigo serão apresentadas ao Comité Executivo;

6.3.3. O Comité Executivo não remeterá para nenhum grupo de trabalho as propostas que considerar como não satisfazendo os requisitos previstos no artigo 4.º e no ponto 6.3.1 do presente artigo. O Comité Executivo poderá remeter todas as restantes propostas para o grupo de trabalho competente;

6.3.4. Em resposta a uma proposta que lhe tenha sido remetida para fins de elaboração de um novo regulamento técnico global, o grupo de trabalho aplicará procedimentos transparentes para:

6.3.4.1. elaborar recomendações relativas a um novo regulamento técnico global através:

6.3.4.1.1. da análise do objectivo do novo regulamento técnico global proposto e da necessidade de estabelecer níveis alternativos de rigor ou de comportamento funcional,

6.3.4.1.2. da análise da viabilidade técnica,

6.3.4.1.3. da análise da viabilidade económica,

6.3.4.1.4. da análise dos benefícios, incluindo os decorrentes dos requisitos regulamentares e abordagens alternativos propostos,

6.3.4.1.5. da comparação da potencial relação custo/eficácia do regulamento recomendado com a dos requisitos regulamentares e abordagens alternativos considerados,

6.3.4.1.6. da verificação da correspondência entre o novo regulamento técnico global em apreço, o seu objectivo declarado e os critérios referidos no artigo 4.º, e

6.3.4.1.7. da consideração da possibilidade de o regulamento técnico global ser aprovado ao abrigo do acordo de 1958;

6.3.4.2. apresentar ao Comité Executivo:

6.3.4.2.1. um relatório escrito contendo a sua recomendação relativa ao novo regulamento técnico global, todos os dados técnicos, bem como as informações tidas em conta na preparação da referida recomendação, a sua análise das informações referidas no ponto 6.3.4.1 do presente artigo e apresentando a fundamentação das suas recomendações, incluindo a explicação da recusa de requisitos regulamentares e de abordagens alternativos que tenham sido considerados, e

6.3.4.2.2. o texto do novo regulamento técnico global recomendado;

6.3.5. Mediante a aplicação de procedimentos transparentes, o Comité Executivo deverá:

6.3.5.1. determinar se as recomendações relativas ao novo regulamento técnico global, bem como o relatório resultam da realização completa e exaustiva das actividades previstas no ponto 6.3.4.1 do presente artigo. Se o Comité Executivo concluir que as recomendações, relatório e/ou texto do novo regulamento técnico global recomendado (caso seja apresentado) não são adequados, reenviará o regulamento e o relatório ao grupo de trabalho para alteração ou análise adicional,

6.3.5.2. considerar o estabelecimento de um novo regulamento técnico global recomendado de acordo com os procedimentos previstos no ponto 7.2 do artigo 7.º do anexo B. O regulamento será inscrito no registo global como resultado da sua aprovação pelo Comité Executivo por votação consensual;

6.3.6. O regulamento técnico global considerar-se-á inscrito no registo global no dia em que for aprovado pelo Comité Executivo por votação consensual;

6.3.7. Após o estabelecimento de um regulamento técnico global novo pelo Comité Executivo, o secretariado anexará ao seu texto cópias de toda a documentação relevante, incluindo a proposta apresentada de acordo com as disposições previstas no ponto 6.3.1, bem como as recomendações e o relatório previstos no ponto 6.3.4.1 do presente artigo.

6.4. Alteração de regulamentos técnicos globais inscritos

Os regulamentos técnicos globais inscritos no registo global segundo as disposições do presente artigo serão alterados de acordo com o procedimento previsto no ponto 6.3 relativo à inscrição de novos regulamentos técnicos globais no registo global.

6.5. Disponibilização de documentos

Todos os documentos considerados ou apresentados pelo grupo de trabalho aquando da recomendação de regulamentos técnicos globais segundo as disposições previstas no presente artigo serão disponibilizados ao público.

Artigo 7.º

ADOPÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE REGULAMENTOS TÉCNICOS GLOBAIS INSCRITOS

7.1. A parte contratante que votar a favor da inscrição de um regulamento técnico global ao abrigo do artigo 6.º do presente acordo deverá submetê-lo ao processo utilizado para efeitos de adopção do mesmo no seu direito interno e envidará esforços no sentido da rápida conclusão desse processo.

7.2. A parte contratante que adoptar um regulamento técnico global inscrito no seu direito interno deverá notificar por escrito o secretário-geral da data em que começar a aplicar esse regulamento. A notificação deverá ser enviada no prazo de 60 dias a contar da decisão de adopção do regulamento. Se o regulamento técnico global inscrito prever mais do que um nível de rigor ou de comportamento funcional, a notificação especificará o nível seleccionado pela parte contratante.

7.3. A parte contratante referida no ponto 7.1 do presente artigo que decidir não adoptar o regulamento técnico global inscrito no seu direito interno, notificará por escrito o secretário-geral da sua decisão e do respectivo fundamento. A notificação será enviada no prazo de sessenta (60) dias a contar da adopção da sua decisão.

7.4. A parte contratante referida no ponto 7.1 do presente artigo que, no prazo de um ano a contar da data de inscrição do regulamento no registo global, não tiver adoptado nem decidido não adoptar esse regulamento no seu direito interno, apresentará um relatório sobre o estatuto de tal regulamento na ordem jurídica interna. No final de cada período subsequente de um ano será apresentado um relatório fazendo o ponto da situação no caso de nenhuma das referidas decisões ter entretanto sido adoptada. Os relatórios a que o presente ponto faz referência deverão:

7.4.1. Incluir uma descrição das medidas tomadas no ano anterior destinadas a submeter o regulamento ao processo nacional de adopção e a adoptar uma decisão final, bem como uma indicação da data prevista de tal decisão; e

7.4.2. Ser apresentados ao secretário-geral o mais tardar 60 dias a contar do final do período de um ano ao qual se refere o relatório.

7.5. As partes contratantes que aceitarem produtos conformes com um regulamento técnico global inscrito sem o adoptarem no seu direito interno notificarão o secretário-geral, por escrito, da data em que começaram a aceitar tais produtos. As Partes Contratantes deverão enviar a notificação no prazo de sessenta (60) dias a contar da data acima referida. Caso o regulamento técnico global inscrito preveja mais do que um nível de rigor ou de comportamento funcional, a notificação especificará o nível seleccionado pela parte contratante.

7.6. As partes contratantes que tiverem adoptado um regulamento técnico global inscrito no seu direito interno podem decidir revogar ou alterar o regulamento adoptado. Antes de tomarem essa decisão, as partes contratantes notificarão por escrito o secretário-geral das suas intenções, bem como dos respectivos fundamentos. A presente disposição aplica-se igualmente às partes contratantes que tiverem aceiteado produtos ao abrigo do ponto 7.5 e que tencionem deixar de os aceitar. As partes contratantes notificarão o secretário-geral da sua decisão de adoptar regulamentação alterada ou nova no prazo de 60 dias a contar da data de adopção de tal decisão. Mediante apresentação de um pedido nesse sentido, as partes contratantes deverão enviar imediatamente cópias da regulamentação alterada ou nova às restantes partes contratantes.

Artigo 8.º

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES CONTROVERSAS

8.1. As questões relativas às disposições de um regulamento técnico global inscrito serão enviadas ao Comité Executivo para resolução.

8.2. Os diferendos entre duas ou mais partes contratantes relativos à interpretação ou aplicação do presente acordo serão, na medida do possível, resolvidos através de consultas ou da negociação entre essas partes. Caso não seja possível resolver os diferendos através desse procedimento, as partes contratantes em causa podem decidir solicitar ao Comité Executivo que resolva o diferendo segundo o procedimento previsto no ponto 7.3 do artigo 7.º do anexo B.

Artigo 9.º

TORNAR-SE PARTE CONTRATANTE

9.1. Os países e as organizações regionais de integração económica mencionadas no artigo 2.º podem tornar-se partes contratantes do presente acordo de uma das seguintes formas:

9.1.1. Assinatura sem reservas quanto à ratificação, aceitação ou aprovação;

9.1.2. Assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, seguida pela ratificação, aceitação ou aprovação;

9.1.3. Aceitação; ou

9.1.4. Adesão.

9.2. O instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão será depositado junto do secretário-geral.

9.3. Ao tornarem-se partes contratantes:

9.3.1. Os países ou organizações regionais de integração económica notificarão, após a entrada em vigor do presente acordo e em conformidade com o disposto no artigo 7.º, o(s) eventual(ais) regulamento(s) técnico(s) global(ais) inscrito(s) de acordo com as disposições do artigo 6.º que adoptarão, bem como as decisões de aceitarem produtos conformes com tais regulamentos sem os adoptarem no seu direito interno. Se o regulamento técnico global inscrito abranger mais do que um nível de rigor ou de comportamento funcional, a notificação especificará qual desses níveis é adoptado ou aceite pela parte contratante;

9.3.2. Cada organização regional de integração económica declarará, no que se refere a matérias da sua competência, que os seus Estados-Membros transferiram competências em domínios abrangidos pelo presente acordo, incluindo a competência para adoptar decisões que os vinculam.

9.4. As organizações regionais de integração económica que são partes contratantes, deixarão de ser partes contratantes quando perderem as competências declaradas de acordo com o disposto no ponto 9.3.2 do presente artigo, devendo informar o secretário-geral de tal facto.

Artigo 10.º

ASSINATURA

10.1. O presente acordo estará aberto para assinatura a partir de 25 de Junho de 1998.

10.2. O presente acordo manter-se-á aberto para assinatura até à sua entrada em vigor.

Artigo 11.º

ENTRADA EM VIGOR

11.1. O presente acordo e os seus anexos, que constituem partes integrantes do mesmo, entrarão em vigor no trigésimo (30.º) dia a contar da data em que pelo menos cinco (5) países e/ou organizações regionais de integração económica se tornaram partes contratantes, segundo as disposições do artigo 9.º. Nesse número mínimo de cinco (5) países e/ou organizações regionais de integração económica devem incluir-se a Comunidade Europeia, o Japão e os Estados Unidos da América.

11.2. Não obstante, se quinze (15) meses após a data mencionada no ponto 10.1 as condições previstas no ponto 11.1 do presente artigo não estiverem preenchidas, o presente acordo e os seus anexos que constituem partes integrantes do mesmo, entrarão em vigor no trigésimo (30.º) dia a contar da data em que pelo menos oito (8) países e/ou organizações regionais de integração económica se tornaram partes contratantes, segundo as disposições do artigo 9.º. Essa data de entrada em vigor não poderá ser anterior a dezasseis (16) meses a contar da data referida no ponto 10.1. Pelo menos um (1) desses oito (8) países deverá ser a Comunidade Europeia, o Japão ou os Estados Unidos da América.

11.3. No que respeita aos países ou organizações regionais de integração económica que se tornarem parte contratante no acordo após a sua entrada em vigor, o acordo entrará em vigor sessenta (60) dias a contar da data em que esse país ou essa organização regional de integração económica tiver depositado o seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 12.º

DENÚNCIA DO ACORDO

12.1. As partes contratantes podem praticar o recesso do presente acordo mediante notificação escrita dirigida ao secretário-geral.

12.2. O recesso do presente acordo pelas partes contratantes produz efeitos um ano a contar da data em que o secretário-geral recebeu a notificação a que se refere o ponto 12.1 do presente artigo.

Artigo 13.º

ALTERAÇÕES DO PRESENTE ACORDO

13.1. As partes contratantes podem propor alterações do presente acordo e dos seus anexos. As propostas de alteração serão submetidas ao secretário-geral, que as comunicará a todas as partes contratantes.

13.2. As propostas de alteração comunicadas nos termos do ponto 13.1 do presente artigo serão analisadas pelo Comité Executivo na sua reunião agendada seguinte.

13.3. Se uma alteração for aprovada por votação consensual das partes contratantes presentes e votantes, esta será comunicada pelo Comité Executivo ao secretário-geral que, em seguida, a comunicará a todas as partes contratantes.

13.4. As alterações comunicadas nos termos do ponto 13.3 do presente artigo presumem-se aceites por todas as partes contratantes caso nenhuma dessas partes manifeste uma objecção no período de seis (6) meses a contar da data da referida comunicação. Na ausência de objecções, a alteração entrará em vigor relativamente a todas as partes contratantes três (3) meses após o termo do período de seis (6) meses referido no presente ponto.

13.5. O secretário-geral notificará todas as partes contratantes, o mais cedo possível, da existência de objecções à alteração proposta. Caso seja comunicada alguma objecção, presume-se que a alteração não é aceite, não produzindo quaisquer efeitos.

Artigo 14.º

DEPOSITÁRIO

O depositário do presente acordo será o secretário-geral da organização das Nações Unidas. Além das restantes funções de depositário, o secretário-geral deverá notificar as partes contratantes, o mais cedo possível:

14.1. Da inscrição ou da retirada de regulamentos técnicos ao abrigo do artigo 5.º

14.2. Da inscrição ou da alteração de regulamentos técnicos globais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º

14.3. Das notificações recebidas de acordo com o artigo 7.º

14.4. Das assinaturas, aceitações e adesões de acordo com o disposto nos artigos 9.º e 10.º

14.5. Das notificações recebidas de acordo com o artigo 9.º

14.6. Das datas de entrada em vigor do presente acordo para as partes contratantes, de acordo com o artigo 11.º

14.7. Das notificações de recesso do presente acordo recebidas de acordo com o artigo 12.º

14.8. Da data de entrada em vigor das alterações do presente acordo de acordo com o artigo 13.º

14.9. Das notificações recebidas de acordo com o artigo 15.º relativo aos territórios.

Artigo 15.º

ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO AOS TERRITÓRIOS

15.1. Salvo disposição em contrário da parte contratante, anterior à entrada em vigor do acordo no que a ela se refere, o âmbito de aplicação do referido acordo alargar-se-á a quaisquer territórios da parte contratante por cujas relações internacionais esta é responsável.

15.2. As partes contratantes podem denunciar separadamente o presente acordo no que se refere a qualquer ou quaisquer desse ou desses território ou territórios, de acordo com o artigo 12.º

Artigo 16.º

SECRETARIADO

O secretariado do presente acordo será assegurado pelo secretário executivo da CEE/NU. O secretário executivo desempenhará as seguintes funções de secretariado:

16.1. Preparação das reuniões do Comité Executivo e dos grupos de trabalho.

16.2. Transmissão de relatórios, assim como de outras informações recebidas nos termos das disposições do presente acordo, às partes contratantes.

16.3. Exercício das funções que lhe forem atribuídos pelo Comité Executivo.

Anexo A

DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente acordo, aplicar-se-ão as seguintes definições:

1. No que respeita aos regulamentos técnicos globais elaborados ao abrigo do presente acordo, o termo «aceitação» designa o acto de uma parte contratante autorizar a entrada no seu mercado de produtos conformes com um regulamento técnico global sem que essa parte contratante tenha adoptado esse regulamento no seu direito interno.

2. No que respeita aos regulamentos técnicos globais elaborados ao abrigo do presente acordo, o termo «adoptar» designa a promulgação de um regulamento técnico global no direito interno de uma parte contratante.

3. No que respeita aos regulamentos técnicos globais elaborados ao abrigo do presente acordo, o termo «aplicar» designa o acto de exigir à parte contratante, a partir de uma determinada data, o cumprimento de um regulamento técnico global; por outras palavras, a data de entrada em vigor do regulamento na jurisdição de uma parte contratante.

4. O termo «artigo» designa um artigo do presente regulamento.

5. A expressão «votação consensual» designa a votação de uma questão relativamente à qual as partes contratantes presentes e votantes não apresentam qualquer objecção, nos termos do previsto no ponto 7.2 do artigo 7.º do anexo B.

6. A expressão «parte contratante» designa um país ou uma organização regional de integração económica que é parte contratante no presente acordo.

7. A expressão «equipamentos e peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas» designa os equipamentos e as peças com características relevantes em termos de segurança, protecção do ambiente, eficiência energética ou comportamento funcional anti-roubo. Esses tipos de equipamentos e de peças incluem, nomeadamente, sistemas de escape, pneumáticos, motores, escudos acústicos, alarmes anti-roubo, dispositivos de aviso e sistemas de retenção de crianças.

8. A expressão «regulamento técnico global inscrito» designa um regulamento técnico global inscrito no registo global em aplicação das disposições do presente acordo.

9. A expressão «regulamento técnico inscrito» designa um regulamento técnico nacional ou regional inscrito no compêndio dos candidatos em aplicação das disposições do presente acordo.

10. A expressão «auto-certificação do fabricante» designa a obrigação legal imposta pelas partes contratantes aos fabricantes de veículos de rodas, equipamentos e/ou peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos de rodas de certificarem a conformidade de cada veículo, equipamento ou peça que colocam no mercado com requisitos técnicos específicos.

11. A expressão «organização regional de integração económica» significa uma organização constituída e composta por Estados soberanos, competente nos domínios abrangidos pelo presente acordo, incluindo a competência para adoptar decisões nesses domínios vinculativas para todos os seus Estados-Membros.

12. O termo «Secretário-geral» designa o secretário-geral das Nações Unidas.

13. A expressão «procedimentos transparentes» designa os procedimentos concebidos para promover a sensibilização do público, bem como a sua participação, no desenrolar do processo de elaboração de regulamentação tal como previsto no presente acordo. Esses procedimentos incluirão a publicação de:

1. Actas das reuniões dos grupos de trabalho e do Comité Executivo; e
2. Documentos de trabalho e documentos finais.

Os procedimentos acima referidos incluirão igualmente a possibilidade de expressar opiniões e pontos de vista em:

1. Reuniões de grupos de trabalho através de organizações que beneficiem de estatuto consultivo; e em
2. Reuniões de grupos de trabalho do Comité Executivo através de consultas prévias com os representantes das partes contratantes.

14. O termo «homologação» designa a aprovação escrita de uma parte contratante (ou de uma autoridade competente designada pela parte contratante) confirmando o facto de um veículo e/ou todos os equipamentos e/ou peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados em veículos satisfazerem requisitos técnicos específicos, sendo utilizada como condição prévia à colocação do veículo, equipamento ou peça no mercado.

15. Os termos «regulamentos da CEE/NU» designam os regulamentos da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas adoptados ao abrigo do acordo de 1958.

16. Os termos «grupo de trabalho» designam o organismo técnico especializado no âmbito da CEE/NU cuja função consiste na elaboração de recomendações relativas ao estabelecimento de regulamentos técnicos globais harmonizados ou novos para efeitos de inscrição no registo global, assim como na análise de alterações aos regulamentos técnicos globais inscritos no registo global.

17. Os termos «acordo de 1958» designam o acordo relativo à adopção de prescrições técnicas uniformes aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças susceptíveis de serem montados e/ou utilizados num veículo de rodas e às condições de reconhecimento recíproco das homologações emitidas em conformidade com essas prescrições.

Anexo B

Composição e regulamento interno do Comité Executivo

Artigo 1.º

Apenas as partes contratantes podem ser membros do Comité Executivo.

Artigo 2.º

Todas as partes contratantes são membros do Comité Executivo.

Artigo 3.º

3.1. Com excepção das disposições previstas no ponto 3.2 do presente artigo, cada parte contratante tem direito a um voto.

3.2. Se uma organização regional de integração económica e um ou mais dos seus Estados-Membros são partes contratantes do presente acordo, a organização regional de integração económica dispõe, para exercer o seu direito de voto nos domínios da sua competência, de um número de votos igual ao número dos seus Estados-Membros que são partes contratantes no presente acordo. Estas organizações não exercem o seu direito de voto se qualquer um dos seus Estados-Membros exercer o respectivo direito e inversamente.

Artigo 4.º

As partes contratantes devem estar presentes para poderem exercer o seu direito de voto. O exercício do direito de voto pela organização regional de integração económica de que a parte contratante é membro não depende da presença dessa parte contratante.

Artigo 5.º

5.1. Para a realização de uma votação deve estar reunido um quorum de, pelo menos, metade de todas as partes contratantes.

5.2. Para efeitos de determinação do quorum nos termos do presente artigo, bem como do número necessário de partes contratantes para reunir um terço das partes contratantes presentes e votantes para efeitos do ponto 7.1 do artigo 7.º, do presente anexo, as organizações regionais de integração económica e os seus Estados-Membros representarão uma parte contratante.

Artigo 6.º

6.1. Na primeira sessão de cada ano civil, o Comité Executivo deverá eleger um presidente e um vice-presidente entre os seus membros. O presidente e o vice-presidente serão eleitos por dois terços dos votos de todas as partes contratantes presentes e votantes.

6.2. Os postos de presidente e de vice-presidente não serão ocupados durante mais de dois anos consecutivos por nacionais da mesma parte contratante. O presidente e o vice-presidente não podem ser nacionais da mesma parte contratante.

Artigo 7.º

7.1. Os regulamentos nacionais ou regionais serão inscritos no compêndio dos candidatos por votação nesse sentido de pelo menos um terço das partes contratantes presentes e votantes (na acepção do ponto 5.2 do presente anexo) ou um terço do número total de votos registados, conforme o que for mais favorável para obter um resultado afirmativo. Em qualquer dos casos, o terço de votos requerido deve incluir o voto da Comunidade Europeia, do Japão ou dos Estados Unidos, no caso de alguma destas entidades ser parte contratante.

7.2. A inscrição de um regulamento técnico global no registo global, a alteração de um regulamento técnico global inscrito, bem como a alteração do presente acordo, serão possíveis através da votação consensual das partes contratantes presentes e votantes. A parte contratante presente e votante que apresentar uma objecção a uma questão cuja aprovação implique uma votação consensual, deverá apresentar uma justificação escrita da sua objecção ao secretário-geral no prazo de sessenta (60) dias a contar da data da votação. No caso de a parte contratante não apresentar tal explicação no prazo previsto, considerar-se-á que votou a favor da questão em apreço. Se todas as partes contratantes que manifestaram objecções não apresentarem as respectivas explicações, considerar-se-á que a questão em apreço foi aprovada por votação consensual por todas as pessoas presentes e votantes. Nesse caso, considera-se que a votação teve lugar no primeiro dia posterior ao decurso desse período de sessenta (60) dias.

7.3. Todas as outras questões a resolver podem, se o Comité Executivo assim o entender, ser objecto de uma votação segundo o procedimento previsto no ponto 7.2 do presente artigo.

Artigo 8.º

As partes contratantes que se abstêm numa votação são consideradas não votantes.

Artigo 9.º

O secretário-geral convocará o Comité Executivo sempre que for necessário proceder a uma votação nos termos dos artigos 5.º, 6.º ou 13.º do presente acordo ou sempre que a realização de actividades no âmbito do mesmo o justificar.

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零一年三月二十七日批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條第二款，由於政府總部輔助部門第一職階熟練助理員 Herculano da Conceição Fernandes Carvalho 符合該法令第十一條第一款及第三款 a 項規定，按原職級晉升為第二職階，自二零零一年四月十六日起生效。

二零零一年四月十八日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Extracto de despacho

Por despacho do chefe do Gabinete, de 27 de Março de 2001:

Herculano da Conceição Fernandes Carvalho, auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos SASG — progride para o 2.º escalão da categoria que detém, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do mesmo decreto-lei, a partir de 16 de Abril de 2001.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 18 de Abril de 2001. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

運輸工務司司長辦公室

第27/2001號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，並連同第15/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需之權力予地球物理暨氣象局局長馮瑞權碩士或其法定代位人，以便代表澳門特別行政區作為之立約人，與「萬訊電腦科技有限公司」簽訂有關地球物理暨氣象局資訊設備之保養合約。

二零零一年四月六日

運輸工務司司長 歐文龍

第28/2001號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百三十五條的規定，作出本批示。

鑑於在二零零零年十二月二十二日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第108/2000號運輸工務司司長批示中有一錯誤，現作出更正。

因此，在序言部分和終結部分：

原文為：“...第4623/1993號地籍圖...”；

應改為：“...第4626/1993號地籍圖...”。

二零零一年四月九日

運輸工務司司長 歐文龍

第29/2001號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，以及第15/2000號行政命令第一、第二及第五款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 27/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, mestrado Fong Soi Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção dos equipamentos informáticos, a celebrar com a «MEGA Tecnologia Informática Lda.».

6 de Abril de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 28/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Tendo-se verificado um erro no Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 108/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 51, II Série, de 22 de Dezembro de 2000, procede-se à sua rectificação.

Assim, nas partes preambular e decisória:

Onde se lê: «... planta n.º 4 623/1993...»;

deve ler-se: «... planta n.º 4 626/1993...».

9 de Abril de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

轉授一切所需權力予地圖繪製暨地籍局代局長張紹基工程師，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與“萬訊電腦科技有限公司”簽訂維修地圖繪製暨地籍局資訊設備的服務合同。

二零零一年四月十一日

運輸工務司司長 歐文龍

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年四月三日作出的批示：

周進工程師——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條現行文本的規定，其擔任政府船塢廠長之定期委任獲得續期，為期一年，由二零零一年四月二十九日起計。

二零零一年四月十八日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自本辦公室主任於二零零一年四月三日之批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，莊小慧在本辦公室之第一職階二等技術員之編制外合同獲准以同一職級續期一年，由二零零一年五月十五日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零零一年四月四日之批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第一職階二等技術輔導員劉覺威之散位合同獲更改為編制外合同形式，並以原職級及職階續聘一年，由二零零一年五月一日起生效。

二零零一年四月十八日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

São subdelegados no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), engenheiro Cheong Sio Kei, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamento informático da DSCC, a celebrar com a «MEGA Tecnologia Informática, Limitada».

11 de Abril de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001:

Engenheiro Chao Chon — renovada a comissão de serviço como director das Oficinas Navais, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção em vigor, a partir de 29 de Abril de 2001.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 18 de Abril de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 3 de Abril de 2001:

Chong Sio Vai, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, e n.º 1, alínea 7, do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Maio de 2001.

Por despacho do Meritíssimo-Juiz Presidente, de 4 de Abril de 2001:

Lao Kok Wai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — alterada a forma de provimento para contrato além do quadro na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Maio de 2001.

Gabinete do Presidente do Tribunal da Última Instância, aos 18 de Abril de 2001. — O Chefe de Gabinete, *Pedro Tang*.

檢察長辦公室

GABINETE DO PROCURADOR

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自檢察長分別於二零零一年三月十三日及四月三日作出的批示：

鄭榮粵——第一職階熟練助理員，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條之規定，獲准以散位合同方式、相同職級及職階續期一年，由二零零一年四月一日起生效。

徐永輝——第一職階熟練助理員，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條，並配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款a項之規定，以散位合同形式獲續約一年，並獲晉階為第二職階熟練助理員，由二零零一年四月二十六日起生效。

二零零一年四月十八日於檢察長辦公室

辦公室主任 黎建恩

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 13 de Março e 3 de Abril de 2001, respectivamente:

Kuong Weng Ut, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato de assalariamento na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Abril de 2001.

Choi Weng Fai, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado e alterado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 2001.

Gabinete do Procurador, aos 18 de Abril de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

新聞局

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自行政長官於二零零一年三月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，本局第三職階顧問高級技術員子龍李的散位合同，自二零零一年七月一日起續期一年。

摘錄自行政長官於二零零一年三月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階二等技術輔導員梁雪儀學士及黃漢穎學士的編制外合同，自二零零一年七月三日起續期兩年。

摘錄自行政長官於二零零一年四月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 27 de Março de 2001:

António Tchi Long Lei — renovado o contrato de assalariamento como técnico superior assessor, 3.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2001.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 29 de Março de 2001:

Licenciadas Leong Sut I e Vong Hon Veng — renovados os contratos além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Julho de 2001.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 3 de Abril de 2001:

Che Chan In — renovado o contrato de assalariamento como fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de seis meses, nos termos

二十七條及第二十八條的規定，本局第一職階特級攝影師及視聽器材操作員謝振玄的散位合同，自二零零一年七月一日起續期六個月。

二零零一年四月十八日於新聞局

局長 陳致平

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零一年二月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用司徒英豪為本局第一職階二等技術員，薪俸點為 350，為期一年，自二零零一年四月九日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用余雅儀及盧愛芳為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260，為期六個月，分別自二零零一年三月十六日及四月十六日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用劉穎莊自二零零一年三月二十六日起為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點 260，為期六個月。

摘錄自二零零一年四月九日行政法務司司長作出的批示：

根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條和第六條第二款及第 11/2000 號行政命令第一款的規定，賦予以下團體行政公益法人的資格：

- 澳門東南教育促進會；
- 沙梨頭土地廟慈善會。

二零零一年四月十八日於行政暨公職局

局長 李麗如

dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2001.

Gabinete de Comunicação Social, aos 18 de Abril de 2001. — O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Fevereiro de 2001:

Si Tou Ieng Hou — contratado além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2001.

Iu Nga Iu e Lou Oi Fong aliás Lu Ai Fang — contratadas por assalariamento como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de seis meses, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Março e 16 de Abril de 2001, respectivamente.

Lau Weng Chong aliás Liza Lau — contratada por assalariamento como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Março de 2001.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Abril de 2001:

É atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, nos termos dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e ao abrigo do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 11/2000, as seguintes associações:

- Associação de Apoio à Escola Tong Nam de Macau;
- Associação de Piedade e de Beneficência Tu-Tei-Mio.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 18 de Abril de 2001. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

法務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自簽署人於二零零一年一月二十三日作出之批示：

Por despacho do signatário, de 23 de Janeiro de 2001:

根據十一月二十八日第 54/97/M 號法令第六十一條，配合現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，商業及汽車登記局局長第一職階盧瑞祥學士，屬臨時委任，自二零零零年十二月三十日起，獲確定委任出任該職位。

Licenciado Lou Soi Cheong aliás Lu Suy Xiong, conservador, 1.º escalão, da CRCA, de nomeação provisória — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, a partir de 30 de Dezembro de 2000.

摘錄自行政法務司司長於二零零一年二月二十八日作出之批示：

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Fevereiro de 2001:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用羅志輝學士為本局二等高級技術員第一職階，薪俸點為 430，為期一年，自二零零一年三月二十六日起生效。

Licenciado Lo Chi Fai — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 26 de Março de 2001.

摘錄自本局副局長於二零零一年三月十九日作出之批示：

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 19 de Março de 2001:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，周金歡學士在本局擔任二等高級技術員第二職階的編制外合同獲准續期一年，自二零零一年六月一日起生效，職級和職階維持不變。

Licenciada Chao Kam Fun, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2001.

摘錄自本局副局長於二零零一年三月二十一日作出之批示：

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 21 de Março de 2001:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，配合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款，第三款c)項及第五款之規定，本局半熟練工人第五職階蕭文海的散位合同第三條款獲修改為同一職級第六職階，薪俸點 190，自二零零一年一月十八日起生效。

Siu Man Hoi, operário semiqualficado, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea c), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Janeiro de 2001.

摘錄自行政法務司司長於二零零一年三月二十三日作出的批示：

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Março de 2001:

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款b)項及第四條的規定，本局顧問高級資訊技術員第一職階彭博成學士在本局擔任資訊處處長的定期委任自二零零一年三月二十五日起續期一年。

Licenciado Alex Po Cheng Peng, técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Informática destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 25 de Março de 2001.

二零零一年四月十八日於法務局

局長 張永春

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 18 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

身份證明局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零一年三月二十二日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，本局第一職階三等文員談兆錫的編制外合同自二零零一年四月二十一日起續期兩年，並以附註形式修改合同，轉為第二職階三等文員，薪俸點 205。

二零零一年四月十八日於身份證明局

局長 黎英杰

印務局

批示摘錄

按照本人於二零零一年四月四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a 項及第二十八條的規定，下列本局散位人員，獲續期一年，執行原職務：

林貴豪，第二職階助理員，由二零零一年五月一日起生效；

吳志偉及胡志然，第一職階半熟練工人，李麗珍，第二職階熟練工人，執行原職務並轉為高一職階，首兩位由二零零一年五月十二日及最後一位由二零零一年五月十四日起生效。

按照本人於二零零一年四月十日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a 項，第二十八條及第二百六十八條的規定，本局第七職階照相平版製版員陳顯之散位合同獲續期六個月，執行同一職務，由二零零一年四月二十二日起生效。

二零零一年四月十八日於印務局

局長 馬丁士

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 22 de Março de 2001:

Tam Sio Sek, terceiro-oficial, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, nestes Serviços, pelo prazo de dois anos, e alterado, por averbamento, o referido contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2001.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 18 de Abril de 2001.
— O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 4 de Abril de 2001:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lam Kuai Hou, como auxiliar, 2.º escalão, a partir de 1 de Maio de 2001;

Ung Chi Wai e Wu Chi In, como operários semiqualeificados, 1.º escalão, e Lei Lai Chan, operário qualificado, 2.º escalão, para exercerem as mesmas funções no escalão imediatamente superior, a partir de 12, para os dois primeiros, e 14 de Maio de 2001, para o último.

Por despacho do signatário, de 10 de Abril de 2001:

Chan Hin, transportador de fotolitografia, 7.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato para exercer as mesmas funções, por mais seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Abril de 2001.

Imprensa Oficial, aos 18 de Abril de 2001. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

臨時澳門市政局

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

決議摘錄

Extractos de deliberações

按市政執委會於二零零一年二月十六日會議上所作決議：

Por deliberação camarária, na sessão realizada em 16 de Fevereiro de 2001:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令所作修改的規定，以編制外合約聘請 Jorge Alexandre Baptista da Silva Maneiras 學士於文化暨康體部擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸430點，為期一年，自二零零一年三月二十三日起生效。

Licenciado Jorge Alexandre Baptista da Silva Maneiras — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SRC, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Março de 2001.

按市政執委會分別於二零零一年三月九日及三月十六日會議上所作決議：

Por deliberações camarárias, nas sessões realizadas em 9 e 16 de Março de 2001, respectivamente:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令所作修改的規定，以編制外合約聘請 Anita Anok 於行政暨財務部擔任第一職階三等文員的職務，薪俸195點，為期一年，自二零零一年三月二十七日起生效。

Anita Anok — contratada além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SAF, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 2001.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令所作修改的規定，行政暨財務部第三職階一等技術輔導員曹慧怡，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第一職階首席技術輔導員，薪俸350點，自二零零一年三月二十三日起生效。

Tso Wai Yee, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Março de 2001.

按市政執委會於二零零一年三月二十三日會議上所作決議：

Por deliberações camarárias, na sessão realizada em 23 de Março de 2001:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，以及附於同一法令表三第九職層第二職等的規定，有關考試的第一及第二名合格應考人 Luís Correia Gageiro 學士及黃寶儀學士，獲確定委任為本局人員編制內第一職階一等高級技術員。

Licenciados Luís Correia Gageiro e Wong Pou I, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

批示摘錄

Extractos de despachos

按全職委員於二零零一年二月二十一日作出，並於同年三月二十三日提交市政執委會會議的批示：

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 21 de Fevereiro de 2001, presentes na sessão camarária de 23 de Março do mesmo ano:

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條，經十二月二十一日第80/92/M號

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decre-

法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲修改有關合約的第三條：

第五職階熟練工人，薪俸 200 點：環保暨綠化部之 José Luís Bernardo da Costa，及交通暨運輸部之梁桂添、張松清、王鏡輝及謝明富，全部自二零零一年二月八日起生效；

環保暨綠化部第三職階熟練助理員梁滿勝，薪俸 150 點，自二零零一年二月十二日起生效；

公共街道暨基本設施部第三職階工人 Francisco Tang 及尹榮沾，薪俸 130 點，分別自二零零一年二月八日及二零零一年三月十四日起生效；

環保暨綠化部第五職階助理員林金滿、陳容體及吳桂孚，薪俸 140 點，自二零零一年二月八日起生效。

按全職委員於二零零一年三月二十日作出，並於同年同月二十三日提交市政執委會會議的批示：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，公共街道暨基本設施部第二職階二等技術輔導員崔偉松，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自二零零一年四月三日起生效。

按主席於二零零一年三月二十一日作出，並於同年同月二十三日提交市政執委會會議的批示：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工獲續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年：

文化暨康體部第二職階特級技術輔導員蘇中強，薪俸 415 點，自二零零一年四月二十二日起生效。

公共關係暨新聞處：

第二職階首席技術輔導員林美瓊，薪俸 365 點，自二零零一年四月十二日起生效；

第三職階特級助理技術員 Alexandra Paula Costa Mendes Cheng，薪俸 330 點，自二零零一年四月二十一日起生效；

行政暨財務部：

第二職階二等技術輔導員林思遠，薪俸 275 點，自二零零一年四月二十六日起生效；

to-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, nos SAZV: José Luís Bernardo da Costa; nos SVT: Leong Kuai Tim, Cheong Chong Cheng, Wong Keang Fai e Che Meng Fu, todos a partir de 8 de Fevereiro de 2001;

Leong Mun Seng, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nos SAZV, a partir de 12 de Fevereiro de 2001;

Francisco Tang e Wan Weng Chim, operários, 3.º escalão, índice 130, nos SVPI, a partir de 8 de Fevereiro e 14 de Março de 2001, respectivamente;

Lam Kam Mun, Chan Iong Tai e Ng Kuai Fu, auxiliares, 5.º escalão, índice 140, nos SAZV, a partir de 8 de Fevereiro de 2001.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 20 de Março de 2001, presente na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Choi Wai Chong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SVPI — renovado o contrato além do quadro com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2001.

Por despachos do presidente, de 21 de Março de 2001, presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

António Sou, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, nos SRC, a partir de 22 de Abril de 2001.

Na DRPI:

Lam Mei Keng, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 12 de Abril de 2001;

Alexandra Paula Costa Mendes Cheng, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 21 de Abril de 2001;

Nos SAF:

Lam See Yuen Eric, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 26 de Abril de 2001;

第一職階三等文員黃小慧，薪俸195點，自二零零一年五月一日起生效。

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

第五職階助理員，薪俸140點：市政執行委員會辦公室之梁愛容及文化暨康體部之鄧惠敏，分別自二零零一年五月一日及四月三日起生效；市政警察隊之張樹根及行政暨財務部之陳佩玲，皆自二零零一年五月一日起生效；第四職階助理員，薪俸130點：行政暨財務部之鄭碧華，自二零零一年四月十六日起生效；

文化暨康體部第三職階熟練助理員伍超、袁炳森、梁桂蓮及黃炳慶，薪俸150點，全部自二零零一年四月八日起生效。

行政暨財務部：

第三職階首席稽查鄭榮照，薪俸210點，自二零零一年四月二十二日起生效；

第一職階一等技術輔導員曾志明，薪俸153點，相當於305點的百分之五十的整數（連同第二百六十八條），自二零零一年五月一日起生效。

按副主席於二零零一年三月二十一日作出，並於同年同月二十三日提交市政執委會會議的批示：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，交通暨運輸部第五職階助理員黃錫松、第五職階熟練工人黃植樺及第四職階熟練工人李錦康獲准續有關散位合約，為期一年，薪俸分別為140、200及180點，各自自二零零一年四月十三日、五月一日及四月二日起生效。

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年：

市政機構輔助辦公室第一職階一等技術員黃玉珠學士，薪俸400點，自二零零一年四月八日起生效；

交通暨運輸部之歐楊鑽、衛生監督部之侯炳祺及翻譯處之Teresa Severina Chan do Rosário，分別為第三職階二等、第一職階二等及第三職階一等技術輔導員，薪俸點290、260及335，各自自二零零一年四月三日、七日及二十九日起生效。

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》

Vong Sio Wai, terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 1 de Maio de 2001.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140, na CM e SRC: Leong Oi Iong e Tang Vai Man, a partir de 1 de Maio e 3 de Abril, respectivamente; na PM: Cheong Si Kan, a partir de 1 de Maio; nos SAF: Chan Pui Leng, a partir de 1 de Maio; 4.º escalão, índice 130: Cheang Pek Wa, a partir de 16 de Abril de 2001;

Ng Chio, Un Peng Sam aliás Yuan Bingsen, Leong Kuai Lin e Wong Peng Heng, auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, nos SRC, todos a partir de 8 de Abril de 2001.

Nos SAF:

Kwong Veng Chiu, fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 22 de Abril de 2001;

Chang Chi Meng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 153 correspondente a 50% do índice 305, arredondado, a partir de 1 de Maio de 2001, (conjugado com o artigo 268.º);

Por despachos do vice-presidente, de 21 de Março de 2001, presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

João Baptista Vong aliás Vong Sek Chong, Gregório Wong e Lei Kam Hong — renovados os respectivos contratos de assalariamento como auxiliar, 5.º escalão, e operários qualificados, 5.º e 4.º escalão, índices 140, 200 e 180, nos SVT, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Abril, 1 de Maio e 2 de Abril de 2001, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciada Wong Lok Chu, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, no GAOM, a partir de 8 de Abril de 2001;

Ao Ieong Pan, Hau Peng Kei e Teresa Severina Chan do Rosário, adjuntos-técnicos de 2.ª, 2.ª e 1.ª classe, 3.º, 1.º e 3.º escalão, índices 290, 260 e 335, nos SVT, SIS e DIT, a partir de 3, 7 e 29 de Abril de 2001, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SIS — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de

第二十七條和第二十八條的規定，下列衛生監督部員工獲准續有關散位合約，為期一年：

第三職階首席稽查黃炳權、梁樹洪及關錦華，薪俸 210 點，分別自二零零一年四月十三日、十五日及二十日起生效；

第四職階熟練助理員李買明、傅惠強、吳寶森、周連根、何富安及黃中苗，薪俸 160 點，除第五位自二零零一年五月一日起生效外，其餘均自二零零一年四月十二日起生效；

第五職階助理員劉麗尤及陳偉漢，薪俸 140 點，分別自二零零一年五月一日及四月九日起生效。

按全職委員於二零零一年三月二十一日作出，並於同年同月二十三日提交市政執委會會議的批示：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，城市規劃暨建設部第一職階二等技術輔導員鄭偉雄，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自二零零一年四月十八日起生效。

應城市規劃暨建設部第二職階首席高級技術員 Mário Filipe Penetra Neves 學士的要求，自二零零一年三月三十一日起撤銷其編制外合約。

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

環保暨綠化部：

第三職階熟練工人曾家驥，薪俸 170 點，自二零零一年四月十九日起生效；

第四職階熟練助理員溫潤雄，薪俸 160 點，自二零零一年四月十二日起生效；

第五職階工人，薪俸 150 點：莊木棣及歐陽栢強，分別自二零零一年四月二十六日及二十八日起生效；第四職階工人，薪俸 140 點：尹仲康，自二零零一年四月二十六日起生效；第三職階工人，薪俸 130 點：溫汝棋，自二零零一年四月十一日起生效；

第五職階助理員黎錦添，薪俸 140 點，自二零零一年四月六日起生效。

城市規劃暨建設部：

第四職階熟練工人陳偉添及陳健廣，薪俸 180 點，分別自二零零一年四月十二日及二十九日起生效。

um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Peng Kun, Leong Su Hong e Kuan Kam Wa, fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, a partir de 13, 15 e 20 de Abril de 2001, respectivamente;

Lei Mai Meng, Fu Vai Keong, Ng Pou Sam, Chao Lin Kan, Ho Fu On e Wong Chong Mio, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 12 de Abril, excepto o quinto, a partir de 1 de Maio de 2001;

Lao Lai Iao e Chan Wai Hon, auxiliares, 5.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Maio e 9 de Abril de 2001, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 21 de Março de 2001, presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Cheang Wai Hong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 2001.

Licenciado Mário Filipe Penetra Neves, técnico superior principal, 2.º escalão, dos SUC — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 31 de Março de 2001.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Nos SAZV:

Chang Ka Kei, operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, a partir de 19 de Abril de 2001;

Wan Ion Hong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 12 de Abril de 2001;

Operários, 5.º escalão, índice 150: Chong Mok Tai e Ao Jeong Pak Keong, a partir de 26 e 28; 4.º escalão, índice 140: Wan Chong Hong, a partir de 26; 3.º escalão, índice 130: Van U Kei, a partir de 11 de Abril de 2001, respectivamente;

Lai Kam Tim, auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 6 de Abril de 2001;

Nos SUC:

Chan Vai Tim e Chan Kin Kuong, operários qualificados, 4.º escalão, índice 180, nos SUC, a partir de 12 e 29 de Abril de 2001, respectivamente;

公共街道暨基本設施部：

第四職階工人洗錦雄、伍錦河及高貴蘇，薪俸140點，第三職階工人方雄及林善源，薪俸130點，分別自二零零一年四月六日、十日、十日、十七日及二十七日起生效；

第三職階首席稽查周發培，薪俸210點，自二零零一年四月六日起生效。

二零零一年四月十八日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

Nos SVPI:

Operários, 4.º escalão, índice 140: Sin Kam Hong aliás Sin Sao Chai, Ng Kam Ho e Kou Kuai Sou; 3.º escalão, índice 130: Fong Hong e Lam Sin Un, a partir de 6, 10, 10, 17 e 27 de Abril de 2001, respectivamente;

Chao Fat Pui, fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 6 de Abril de 2001.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 18 de Abril de 2001. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

臨時海島市政局

批示摘錄

按照主席分別於二零零一年二月十四日及二十八日所作出之批示：

梁永安學士及林思來學士——本市政局臨時委任之第一職階二等高級技術員，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及第五款之規定，該職位獲確定委任，由二零零零年十二月十七日起生效。

聲明

茲聲明根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，聲明由二零零零年十二月十七日起，以下人員轉為本局編制內超額人員情況：

姓名 Nome	現在臨時海島市政局擔任的主管職位 Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta CMIP	在臨時海島市政局人員編制內的原職程及職級 Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da CMIP
梁永安 Leong Weng On	處長 Chefe de divisão	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
林思來 Lam Si Loi aliás Lim Soo Lye aliás Maung Maung Hlaing	組長 Chefe de sector	第一職階二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão

二零零一年四月九日於氹仔，臨時海島市政局

代主席 鄧華禮

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Extracto de despacho

Por despachos do presidente, de 14 e 28 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Licenciados Leong Weng On e Lam Si Loi aliás Lim Soo Lye aliás Maung Maung Hlaing, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Câmara — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, a partir de 17 de Dezembro de 2000.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transitou para a situação de supranumerário ao quadro desta Câmara, de 17 de Dezembro de 2000, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 9 de Abril de 2001. — O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

經濟局

因先前之刊登有誤，現重新刊登如下：

批示摘錄

按照本局副局長於二零零一年三月五日之批示：

本局第一職階二等資訊技術員耀昌謝，第一職階二等督察蕭美妍、冼道寧、符明瑞、趙思海、龔月霞、譚傑輝、陳智奇、文麗芳及陳健妍——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第五款之規定，獲確定委任於上述職位，首位自二零零一年三月三日及其餘由二零零一年三月十七日起生效。

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零一年三月二十六日之批示：

本局第二職階二等翻譯員鄭美珍學士及麥波學士，在二零零一年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的考試成績表中分別排名第一及第二位，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，聯同十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階一等翻譯員，以填補由六月二十八日第27/99/M號法令為整體配備而設立之空缺。

林有信學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為擔任第一職階首席高級技術員之職務，薪俸點為540，自二零零一年六月一日起生效。

根據代局長於二零零一年四月三日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

宏海船務有限公司，准照編號02/96。

(是項刊登費用為MOP323.00)

二零零一年四月十日於經濟局

代局長 羅銳榮副局長代行

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 5 de Março de 2001:

Io Cheong Che, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, Sio Mei In, Sin Doe Ling Carlos, Fu Meng Soi aliás Foo Myint Shwe, Chio Si Hoi, Kong Ut Ha, Tam Kit Fai, Chan Chi Kei, Man Lai Fong e Chan Kin In, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os referidos cargos, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 para o primeiro, e 17 de Março de 2001 para os restantes.

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Março de 2001:

Licenciados Kwong Mei Chan e Mak Po aliás Mak Pou Su, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços, classificados, respectivamente, nos 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pelo Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Licenciado Lam Iao Son — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2001.

Por despacho do director, substituto, de 3 de Abril de 2001:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da seguinte empresa:

Mighty Ocean Navegação, Limitada, licença n.º 02/96.

(Custo desta publicação \$ 323.00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 10 de Abril de 2001.
— Pel'O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

財政局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

批示摘錄

Extractos de despachos

按照經濟財政司司長於二零零一年二月十九日及二月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合約方式聘用方子濂及崔建業分別自二零零一年三月二十九日及四月四日起為本局第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期壹年。

按照經濟財政司司長於二零零一年二月十九日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第二職階二等高級技術員潘勁生的編制外合同自二零零一年五月四日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零零一年二月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合約方式聘用古永忻自二零零一年四月二十日起為本局第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期壹年。

按照經濟財政司司長於二零零一年三月九日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第二職階二等高級技術員黃少美的編制外合同自二零零一年五月二十日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，王港英在本局擔任職務的散位合同自二零零一年五月八日起續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第五職階熟練助理員，薪俸點170。

按照經濟財政司司長於二零零一年三月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零一年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第三的一等高級技術員甄倩敏、Fátima Dias da Silva及李志洪，獲確定委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員，首位空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及已被其本人填補，其餘根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，仍保留其超額狀況，不佔據編制內空缺。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 e 27 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Fong Chi Lim e Chue Kin Ip — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março e 4 de Abril de 2001, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Fevereiro de 2001:

Pun Keng Sang — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 2001.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Fevereiro de 2001:

Ku Weng Ian — contratado além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2001.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2001:

Wong Sio Mei — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 2001.

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para auxiliar qualificado, 5.^o escalão, índice 170, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 2001.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Março de 2001:

Ian Sin Man, Fátima Dias da Silva e Lei Chi Hong, técnicos superiores de 1.^a classe, classificados do 1.^o ao 3.^o lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.^o escalão, nos termos do artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e preenchida pela mesma para a primeira, e não ocupando vagas do quadro por, nos termos do artigo 3.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, se manterem na situação de supranumerários, para os restantes.

聲明書
Declarações

根據刊登於《澳門特別行政區公報》第五十二期（副刊）的十二月十三日第13/2000號法律第十二條規定，對本經濟年度澳門特別行政區財政預算第一章第九組開支功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准的修改，茲公布如下：

De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 13/2000, de 13 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52 (suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-09 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, autorizadas nos termos do n.º 3 artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

編號 Código	名稱 Designação	追加/登錄 Ref/Ins	注銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-01-01-01	薪俸或服務費（新項目）	470,000.00	610,000.00	“11/04/2001 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 11/04/2001.”
01-01-02-01	報酬		524,000.00	
01-01-03-01	報酬	240,000.00		
01-01-05-01	工資		440,000.00	
01-01-06-00	重疊薪俸		250,000.00	
01-01-07-00	固定及長期酬勞	20,000.00		
01-01-09-00	聖誕津貼	10,000.00		
01-01-10-00	假期津貼		250,000.00	
01-02-01-00	不定或臨時酬勞		200,000.00	
01-02-03-00-01	額外工作		100,000.00	
01-02-05-00	出席費			
01-02-06-00	房屋津貼	160,000.00		
01-02-10-00-02	各項補助 - 現金 - 租賃津貼（新項目）	50,000.00		
01-03-03-00	服裝及個人用品 - 貨物	20,000.00		
01-05-01-00	家庭津貼	20,000.00		
01-06-03-02	日津貼	200,000.00		
02-01-07-02	其他辦事處設備		50,000.00	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑		10,000.00	
02-02-04-00	辦事處消耗		70,000.00	
	轉下頁	1,190,000.00	2,504,000.00	a transportar

編號 Código	名稱 Designação	追加/登錄 Ref/Ins	注銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
	承上頁	1,190,000.00	2,504,000.00	
02-02-07-00	其他非耐用用品	645,000.00		
02-03-02-01	電費	19,000.00		
02-03-02-02	設施之其他負擔	170,000.00		
02-03-06-00	招待費 (新項目)	130,000.00		
02-03-07-00	廣告及宣傳	140,000.00		
02-03-08-00	各項特別工作	50,000.00		
02-03-09-00	未列明之負擔	180,000.00		
05-02-01-00	人員		20,000.00	
	總額	2,524,000.00	2,524,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算/二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 組職 章Cap.	Orgán. 組	功能 Func.	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Códig	Alín. 項					
29	02				勞工暨就業局 - 職業培訓中心				"10/04/2001之局長批示" "Despacho do Exm.º. Sr. Director dos Serviços, de 10/04/2001."
	3-03-0		02		其他未列明之負擔	50,000.00		50,000.00	
	3-03-0		06		職業培訓開支			50,000.00	
					總額	Total	50,000.00	50,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組織 章Cap.	Div. 組	功能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização	
			經濟 Económica	編號 Código						
23	00	8-08-0	01-01-01-01	旅遊局	Direcção dos Serviços de Turismo				“04/04/2001 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 04/04/2001.”	
		8-08-0	01-01-01-02	薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários		1,430,000.00			
		8-08-0	01-01-02-01	年資獎金	Prémio de antiguidade		76,000.00			
		8-08-0	01-01-02-02	報酬	Remunerações	460,000.00		5,000.00		
		8-08-0	01-01-03-01	年資獎金	Prémio de antiguidade			100,000.00		
		8-08-0	01-01-03-02	報酬	Remunerações			4,000.00		
		8-08-0	01-01-04-01	年資獎金	Prémio de antiguidade			143,000.00		
		8-08-0	01-01-04-02	工資	Salários			15,000.00		
		8-08-0	01-01-05-01	年資獎金	Prémio de antiguidade			94,000.00		
		8-08-0	01-01-06-00	工資	Salários			59,000.00		
		8-08-0	01-01-07-00	重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	660,000.00		200,000.00		
		8-08-0	01-01-09-00	固定及長期酬勞	Gratificações certas e permanentes			57,000.00		
		8-08-0	01-01-10-00	聖誕津貼	Subsídio de Natal					
		8-08-0	01-02-01-00	假期津貼	Subsídio de férias					
		8-08-0	01-02-03-00	不定或臨時酬勞	Gratificações variáveis ou eventuais					
		8-08-0	01-02-06-00	額外工作	Trabalho extraordinário					
		8-08-0	01-05-01-00	房屋津貼	Subsídio de residência			74,000.00		
		8-08-0	01-05-02-00	家庭津貼	Subsídio de família			101,000.00		
		8-08-0	01-06-02-00	各項補助 - 社會福利金	Abonos diversos - Previdência social			16,000.00		
		8-08-0	01-06-03-01	服裝及個人用品 - 負擔補償	Vestutário e artigos pessoais - Compensação de encargos			58,000.00		
		8-08-0	01-06-03-03	啓程津貼	Ajudas de custo de embarque			15,000.00		
		8-08-0	01-06-03-03	其他補助 - 負擔補償	Outros abonos - Compensação de encargos			5,000.00		
Total							2,452,000.00	2,452,000.00	2,452,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Cap. 組	Div.	功能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Allin.					
22	00			地球物理暨氣象局	Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos			"04/04/2001 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 04/04/2001."
		7-04-0	02-02-07-00	其他非耐用用品	Outros bens não duradouros	280,000.00		
40	00			投資計劃	Investimentos do Plano			
			07-12-00-00	其他投資	Outros investimentos	280,000.00	280,000.00	
					總額	280,000.00	280,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Cap. 組	Div.	功能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Allin.					
12	00			共用開支	Despesas Comuns			"04/04/2001 之經濟財 政司司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 04/04/2001."
		7-06-0	04-03-00-00	分擔澳門電視廣播有限公司虧損	T.D.M., S.A.R.L. - Participação nos prejuizos	665,190.00		
		9-03-0	05-04-00-00	備用撥款	Dotação provisional		665,190.00	
					總額	665,190.00	665,190.00	

二零零一年四月十八日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 18 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年三月二十六日作出的批示：

甘樂年，第二職階一等技術員，在二零零一年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的獨一合格應考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階首席技術員。

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年三月二十七日作出的批示：

余玉蘭及邱敏慧，第二職階首席技術輔導員，在二零零一年三月七日第十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階特級技術輔導員。

前者根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款的規定，繼續保留其超額狀況。

鄧志剛，第二職階一等資訊助理技術員，在二零零一年三月七日第十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的獨一合格應考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制資訊領域特別職程之第一職階首席資訊助理技術員。

二零零一年四月十日於統計暨普查局

代局長 陸潔嫻

勞工暨就業局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年三月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA
E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Março de 2001:

Kam Lok Nin, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Março de 2001:

U Iok Lan e Yau Man Wai, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2001, II Série, de 7 de Março — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a primeira, mantendo-se na situação de supranumerário.

Tang Chi Kong, técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2001, II Série, de 7 de Março — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de informática principal, 1.º escalão, da carreira de regime especial na área de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 10 de Abril de 2001. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO
E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Março de 2001:

Edmundo Remédios Lameiras — contratado além do quadro como técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, nes-

二十五條和二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Edmundo Remédios Lameiras自二零零一年六月四日起在本局擔任一等助理技術員第二職階職務，薪俸點為240，為期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和二十六條的規定，Lino Luís Freitas Pistacchini及黃順賢在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註方式修改合同第三條，分別轉為二等助理技術員第二職階，薪俸點為205，及一等文員第一職階，薪俸點為265，各自二零零一年五月三日及二十三日生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年三月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，李文博和 Domingos Chan 在本局擔任職務的散位合同自二零零一年六月四日和同年四月二十日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，分別轉為收取相等於熟練工人第五職階和助理員第四職階的薪俸點200和130的薪俸。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，李慧儀在本局擔任助理員第二職階職務的散位合同自二零零一年六月五日起續期一年，薪俸點為110。

二零零一年四月十八日於勞工暨就業局

局長 孫家雄

tes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 2001.

Lino Luís Freitas Pistacchini e Vong Son In — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, e primeiro-oficial, 1.º escalão, índices 205 e 265, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 e 23 de Maio de 2001, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2001:

Lei Man Pok aliás Lee Moon Pock e Domingos Chan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para operário qualificado, 5.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, índices 200 e 130, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Junho e 20 de Abril de 2001, respectivamente.

Lei Vai I — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Junho de 2001.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aos 18 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

消費者委員會

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年四月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改林日東及黃麗儀在本會擔任職務的散位合同第三條，自二零零一年五月一日起分別轉為第三級別第三職階熟練助理員及第一級別第三職階助理員，薪俸點150及120。

二零零一年四月十八日於消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Abril de 2001:

Lam Iat Tong e Vong Lai I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento para auxiliar qualificado, 3.º escalão, nível 3, índice 150, e auxiliar, 3.º escalão, nível 1, índice 120, neste Conselho, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 2001.

Conselho de Consumidores, aos 18 de Abril de 2001. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零一年三月二十八日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款之規定，徵用陳國光於本局擔任第一職階一等技術輔導員，由二零零一年四月二日起生效，為期一年。

摘錄自保安司司長於二零零一年四月四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，自二零零一年四月九日起與王毅耘及林涓簽訂為期一年之編制外合同，以擔任第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為 305。

摘錄自保安司司長於二零零一年四月十日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由二零零一年五月二日起，批准以編制外合同方式，與第一職階二等高級技術員 Diógenes Menezes de Araújo Dias 續約壹年，薪俸點為 430。

二零零一年四月十日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

治安警察局

批示摘錄

按保安司司長於二零零一年三月十二日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十九條第二款之規定，由二零零一年二月二十四日開始，以下於二零零零年度地區治安服務訓練第一期之學員，被臨時委任為本局基礎職程各編制第一職階警員：

男性一般編制：

保安學員編號 1106/2000 警員編號 100011，吳乾思；

” 1101/2000 ” 101011，梁祐釗；

” 1211/2000 ” 102011，劉影燦；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Março de 2001:

Chan Kok Kuong — requisitado como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, para prestar serviço nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2001.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 4 de Abril de 2001:

Wong Ngai Wan e Lam Kun — contratados além do quadro como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão; índice 305, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2001.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Abril de 2001:

Diógenes Menezes de Araújo Dias — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, eventualmente renovável, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro a partir de 2 de Maio de 2001.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 10 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 12 de Março de 2001:

Os instruendos do 1.º Turno/SST/2000, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, guardas, 1.º escalão, dos quadros e carreira de base deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 24 de Fevereiro de 2001:

Do quadro geral masculino:

Instruendos n.ºs 1 106/2000 Guardas n.ºs 100 011, Ng Kin Si;

» » 1 101/2000 » » 101 011, Leong Iao Chio;

» » 1 211/2000 » » 102 011, Lao Ieng Chan;

保安學員編號	1112/2000	警員編號	103011	，	伍少波；	Instruendos n.ºs	1 112/2000	Guardas n.ºs	103 011, Ng Sio Po;
”	1107/2000	”	105011	，	李許榮；	»	» 1 107/2000	»	» 105 011, Lei Hoi Weng;
”	1108/2000	”	106011	，	李萬寧；	»	» 1 108/2000	»	» 106 011, Lee Man Ning;
”	1111/2000	”	107011	，	龍允翔；	»	» 1 111/2000	»	» 107 011, Long Wan Cheong;
”	1114/2000	”	108011	，	李永康；	»	» 1 114/2000	»	» 108 011, Lei Weng Hong;
”	1216/2000	”	109011	，	林兆沛；	»	» 1 216/2000	»	» 109 011, Lam Siu Pui;
”	1104/2000	”	110011	，	趙偉業；	»	» 1 104/2000	»	» 110 011, Chiu Vai Ip;
”	1203/2000	”	111011	，	陳錦光；	»	» 1 203/2000	»	» 111 011, Chan Kam Kuong;
”	1205/2000	”	112011	，	黃東山；	»	» 1 205/2000	»	» 112 011, Wong Tong San;
”	1218/2000	”	113011	，	伍新權；	»	» 1 218/2000	»	» 113 011, Ng San Kun aliás Ng San Kuan;
”	1105/2000	”	114011	，	歐陽維碧；	»	» 1 105/2000	»	» 114 011, Ao Ieong Wai Pek;
”	1215/2000	”	115011	，	梁健洪；	»	» 1 215/2000	»	» 115 011, Leong Kin Hong;
”	1209/2000	”	116011	，	譚子揚；	»	» 1 209/2000	»	» 116 011, Tam Chi Ieong;
”	1102/2000	”	117011	，	李振東；	»	» 1 102/2000	»	» 117 011, Lee Chun Tung;
”	1212/2000	”	118011	，	黃敏泉；	»	» 1 212/2000	»	» 118 011, Wong Man Chun;
”	1110/2000	”	120011	，	梁志榮；	»	» 1 115/2000	»	» 119 011, U Siu Sing;
”	1207/2000	”	121011	，	Juliano da Silva Xavier；	»	» 1 110/2000	»	» 120 011, Leong Chi Weng;
”	1214/2000	”	122011	，	鄧志宏；	»	» 1 207/2000	»	» 121 011, Juliano da Silva Xavier;
”	1116/2000	”	123011	，	何志能；	»	» 1 214/2000	»	» 122 011, Tang Chi Wang;
”	1117/2000	”	124011	，	古韶興；	»	» 1 116/2000	»	» 123 011, Ho Chi Nang;
”	1201/2000	”	125011	，	梁耀明；	»	» 1 117/2000	»	» 124 011, Ku Sio Heng;
”	1204/2000	”	126011	，	Humberto Guilhaerme da Conceição；	»	» 1 201/2000	»	» 125 011, Leong Io Meng;
”	1208/2000	”	128011	，	盧家威；	»	» 1 204/2000	»	» 126 011, Humberto Guilhaerme da Conceição;
”	1118/2000	”	129011	，	王開懷；	»	» 1 208/2000	»	» 128 011, Lou Ka Wai;
”	1103/2000	”	130011	，	李兆洪。	»	» 1 118/2000	»	» 129 011, Wong Hoi Wai;
”		”				»	» 1 103/2000	»	» 130 011, Lei Sio Hong.

音樂編制：

Do quadro músico:

保安學員編號	1202/2000	警員編號	104013	，	丘龍恩；	Instruendos n.ºs	1 202/2000	Guardas n.ºs	104 013, Iao Long Ian;
”	1109/2000	”	127013	，	麥嘯峰。	»	» 1 109/2000	»	» 127 013, Mak Sio Fong.

按保安司司長於二零零一年三月二十八日之批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十九條第二款的規定；警長編號343831，謝國安；高級警員編號211930，趙淑儀；副警司編號103970，劉幸儀；副警司編號122840，吳周寶屏；副警司編號236910，劉美寶；由二零零零年十二月五日起，由處於“超額”狀況轉為處於“編制內”狀況。

二零零一年四月十八日於治安警察局

局長 白英偉警務總監

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零一年三月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，及同月同日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款，並按照六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款d)項及第二十五條第一款的規定，在二零零一年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組所公布的評核成績中分別排名第一至第三名的梁潔蘭、黃志娟及鄭幸如，第二職階一級高級技術員，獲確定委任為本局高級技術員組別之第一職階首席高級技術員。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，及六月二十八日第26/99/M號法令第三條第四款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款，並按照六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款c)項、第二十五條第一和第二款及第四十二條第二款a)項的規定，在二零零一年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組所公布的評核成績中分別排名第一至第四名的謝潤芳、林慶璋、趙郁文及卓官文，第二職階二等偵查員，獲確定委任為本局刑事偵查員組別之第一職階一等偵查員。

二零零一年四月十八日於司法警察局

局長 黃少澤

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Março de 2001:

Ché Kuok On, chefe n.º 343 831, Chiu Sok I, guarda-ajudante n.º 211 930 e subcomissárias n.º 103 970, Lao Hang Yi, n.º 122 840, Ng Chau Pou Peng e n.º 236 910, Lao Mei Pou aliás Luu My Hou, deste Corpo de Polícia — passam da situação de «supranumerários» para «no quadro», ao abrigo do artigo 99.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 5 de Dezembro de 2000.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 18 de Abril de 2001. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Março de 2001:

Leong Kit Lan, Wong Chi Kun e Chiang Hang I de Almeida, técnicas superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, classificadas do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeadas, definitivamente, técnicas superiores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior desta Polícia, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 24.º, n.º 1, alínea d), e 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho.

Che Ion Fong, Lam Heng Cheong, Chio Iok Man e Cheok Kun Man, investigadores de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 4.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, investigadores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Polícia, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 24.º, n.º 1, alínea c), 25.º, n.º 1 e 2, e 42.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho.

Polícia Judiciária, aos 18 de Abril de 2001. — O Director, *Wong Sio Chak*.

水警稽查局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零一年三月二十八日作出的批示：

蘇慧雯，本局人員編制第二職階警長編號29900；根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款b)項及第九十九條第三款d)項的規定，由二零零零年十一月二十七日起，視為處於“超額”狀況。

二零零一年四月十八日於水警稽查局指揮部

局長 徐禮恆警務總監

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自本監獄副獄長於二零零一年三月三十日作出之批示：

鄭詩樂，本監獄編制第一職階二等高級技術員——根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任為同一職級高級技術員，由二零零一年四月十五日起生效。

二零零一年四月十八日於澳門監獄

獄長 李錦昌

消防局

批示摘錄

按照本局局長於二零零一年三月二十日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百四十二條第六款之規定，本局消防員 Cheong Pui Kuong，編號453831，由二零零一年二月十五日開始，因長期無薪假期限已屆滿未申請回任被免職。

按照保安司司長分別於二零零一年三月二十八日第23及24/2001號批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款之規定，以定期委任方

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Março de 2001:

Sou Wai Man, chefe n.º 29 900, 2.º escalão, desta Polícia — passou à situação de «supranumerária», nos termos dos artigos 107.º, n.º 3, alínea b), e 99.º, n.º 3, alínea d), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 27 de Novembro de 2000.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, aos 18 de Abril de 2001.
— O Comandante, *Chôí Lai Hang*, superintendente-geral.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora, de 30 de Março de 2001:

Cheang Si Lok, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro deste EPM — nomeado, definitivamente, para a respectiva categoria, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Abril de 2001.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 18 de Abril de 2001.
— O Director, *Lee Kam Cheong*.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despacho do comandante, de 20 de Março de 2001:

Cheong Pui Kuong, bombeiro n.º 453 831 — exonerado, a partir de 15 de Fevereiro de 2001, por se ter esgotado o prazo de licença sem vencimento de longa duração sem ter requerido o reingresso, nos termos do artigo 142.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança n.ºs 23 e 24/2001, de 28 de Março, respectivamente:

Leong Iok Sam, chefe principal n.º 433 891, deste Corpo de Bombeiros — prestou serviço na ESFSM, em comissão de serviço, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, do EMFSM, e a requerimen-

式，在澳門保安部隊高等學校服務之本局總區長梁毓森，編號433891，現因個人申請，結束該委任，並由二零零一年三月三十日起轉回本局人員編制中並處於“編制內”狀況。

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款之規定，一等區長陳小北，編號410841，由二零零一年三月三十日起以定期委任之任命形式轉入澳門保安部隊高等學校範疇之人員編制內，並按照同一通則第九十八條c)項之規定，轉為“附於編制”狀況。

二零零一年四月十八日於消防局

局長 馬耀榮消防總監

衛生局

批示摘錄

按前本局局長於二零零一年三月十五日之批示：

本局散位合同第三職階醫院主任醫生 Vitalino Rosado de Carvalho，薪俸為700點之百分之五十，及本局散位合同未分類醫生劉婕，分別由二零零一年五月十六日及二十五日起獲續約壹年。

按社會文化司司長於二零零一年三月二十二日之批示：

José Manuel Coelho Rodrigues 學士及 Maria Rosa Joaquim，分別為本局編制外合同第三職階及第二職階醫院主任醫生，各自由二零零一年四月一日及四月二十八日起獲續約一年。

按社會文化司司長於二零零一年三月二十八日之批示：

Manuel José Matos Almeida 學士及 Filomena Maria Alves Ribeiro Laia Mcguire 學士，分別為本局第三職階醫院主任醫生及第三職階醫院主治醫生，其個人工作合同，由二零零一年四月一日起分別獲續期一年及兩年。

Vicente Manuel da Fonseca Chantre 學士，為本局編制外合同第三職階醫院主治醫生，由二零零一年四月一日起獲續期一年。

按前本局局長於二零零一年三月二十八日之批示：

陳惟蒨學士和 Fernando Cardoso Gomes 學士——按十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M

to do interessado, a comissão foi-lhe dada por finda, transitando para o quadro de pessoal do mesmo Corpo de Bombeiros, e passou à situação de «no quadro», a partir de 30 de Março de 2001.

Chan Sio Pak, chefe de primeira n.º 410 841 — transitou para o quadro de pessoal da ESFSM, em 30 de Março de 2001, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passou à situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Bombeiros, aos 18 de Abril de 2001. — O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do então director dos Serviços, de 15 de Março de 2001:

Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, com direito a 50% do índice 700, e Liv Chea, médica não diferenciada, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 16 e 25 de Maio de 2001, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Março de 2001:

Licenciado José Manuel Coelho Rodrigues e Maria Rosa Joaquim, chefes de serviço hospitalar, 3.º e 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 e 28 de Abril de 2001, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Março de 2001:

Licenciados Manuel José Matos Almeida e Filomena Maria Alves Ribeiro Laia Mcguire, chefe de serviço hospitalar e assistente hospitalar, ambos do 3.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um e dois anos, respectivamente, a partir de 1 de Abril de 2001.

Licenciado Vicente Manuel da Fonseca Chantre, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2001.

Por despachos do então director dos Serviços, de 28 de Março de 2001:

Licenciados Chan Wai Sin e Fernando Cardoso Gomes — nomeados, definitivamente, assistentes hospitalares, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及九月二十一日第68/92/M號法令第二十一條第一款所規定，從二零零一年四月二十六日起，確定委任為本局醫院醫生職程第一職階醫院主治醫生。

郭肖冰、吳錦仔、詹國平、葉偉利、Fernando Baladas、林玉萍、謝大民、Ondina Rafaela de Assis、陳德壽、劉向都、劉向暉、羅鏡成、呂七妹、謝樹雄及李國江，本局散位合同第三職階第一職等衛生服務助理員，首四位由二零零一年三月三十日及其餘各位由二零零一年三月三十一日起更改合同第三條，轉為第四職階第一職等衛生服務助理員。

按前本局局長於二零零一年三月三十日之批示：

張曉威學士，李碗定學士和鄒琴清學士 — 按十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及九月二十一日第68/92/M號法令第二十一條第一款所規定，從二零零零年十二月十七日起，確定委任為本局醫院醫生職程第一職階醫院主治醫生。

按本局局長於二零零一年三月三十日之批示：

核准名稱為“民安堂中藥房”（牌照編號第42號）場地之搬遷，新地址為澳門白朗古將軍大馬路103號地下C舖連閣樓。

（是項刊登費用為MOP284.00）

按照二零零一年三月三十日及四月二日本局全科衛生護理代副局長分別作出的批示：

莊耀良 — 恢復第M-0905號醫生執業牌照之許可。

（是項刊登費用為MOP274.00）

余文彤 — 獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1049。

（是項刊登費用為MOP274.00）

按照二零零一年四月四日本局全科衛生護理副局長的批示：

申道恕、梁亦好 — 獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-1050、M-1051。

（是項刊登費用為MOP284.00）

羅吉修 — 應其要求，暫停第M-1008號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為MOP274.00）

/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 26 de Abril de 2001.

Kuok Chio Peng, Ng Kam Chai, Chim Kuok Peng, Ip Wai Lei, Fernando Baladas, Lam Ioc Peng, Che Tai Man, Ondina Rafaela de Assis, Chan Tak Sao, Lao Heong Tou aliás Lao Heong Kuong, Lao Heong Fai, Lo Keang Seng, Loi Chat Mui, Che Su Hong e Lei Kuok Kong, auxiliares de serviços de saúde, grau I, 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos para a mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 30 para os quatro primeiros e 31 de Março de 2001, para os restantes.

Por despachos do então director dos Serviços, de 30 de Março de 2001:

Licenciados Chang Siau Wei Peter, Lei Wun Teng aliás Lei On Teng e Chow Kam Ching — nomeados, definitivamente, assistentes hospitalares, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 17 de Dezembro de 2000.

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Março de 2001:

Autorizada a mudança da sede da Farmácia Chinesa «Man On Tong» (Alvará n.º 42), para as novas instalações sitas na Avenida do General Castelo Branco n.º 103, rés-do-chão «C», com «Coc Chai», Macau.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, para os GSG, substituto, de 30 de Março e 2 de Abril de 2001, respectivamente:

Chong Yiu Leung — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-0905.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

U Man Tong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1049.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 4 de Abril de 2001:

Rogério Artur dos Santos e Leong Iek Hou — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-1050 e M-1051.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Luo Chi Hsiou — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1008.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

李權——恢復第 C-0374 號中醫師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 MOP264.00)

劉蘭芬——已死亡，取消第 C-0145 號中醫師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

二零零一年四月十八日於衛生局

局長 瞿國英

Lei Kun — concedida autorização para o reinício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0374.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lao Lan Fan — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0145.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Serviços de Saúde, aos 18 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零零一年三月二十二日作出的批示：

張啟源——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，在本局擔任第六職階工人職務的散位合同自二零零一年七月四日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零一年三月二十八日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，本局行政暨財政處處長 *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* 的定期委任自二零零一年六月二十一日起續期一年。

摘錄自本局局長於二零零一年三月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階一等技術員趙鳳姿的編制外合同自二零零一年八月一日起續期一年。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一及第三款 c) 項，第二十條第二款以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Março de 2001:

Cheong Kai Un — renovado o contrato de assalariamento como operário, 6.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Julho de 2001.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Março de 2001:

Elsa Maria d'Assunção Silvestre — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 2001.

Por despachos do director dos Serviços, de 28 de Março de 2001:

Chiu Fong Chi aliás *Gigi Chiu* — renovado o contrato além do quadro como técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2001.

Cheong Mei Kio e *Chan Seak Kan* — progridem, por averbamento, para auxiliares, 6.º e 5.º escalão, índices 150 e 140, respectivamente, nos termos conjugados dos artigos 11.º, n.ºs 1

政工作人員通則》第二十七條第七款之規定，張美嬌及陳石根以附註形式分別獲晉升為第六職階及第五職階助理員，薪俸點為150及140。

二零零一年四月十日於旅遊局

代局長 白文浩

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零一年四月四日作出之批示：

根據十二月二十一日的第86/89/M號法令第五條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款的規定，在二零零一年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組公布的考試成績中分別排名第一至第五名及第七至二十名的應考人兆源蔡、楊崇蔚、鄧玉華、羅雪兒、陳耀虹、龍偉雄、蘇寶寶、陳文會、婉紅余、鮑少宜、梁玉芬、黃伊雯、林家鳳、莫佩妍、李麗萍、何淑嫻、鄧麗儀、謝家棋及鄧詠詩，獲臨時委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階二等高級技術員。

二零零一年四月十八日於社會工作局

局長 葉炳權

體育發展局

批示摘錄

摘錄自本件簽署人二零零一年三月二十日的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並先後經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階二等技術輔導員余漢生學士及第五職階繕錄兼打字員Maria de Assunção Yeong的編制外合同分別自二零零一年四月十九日及四月二十日起獲續期一年。

e 3, alínea c), 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 10 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Abril de 2001:

Sio Un Choi, Yang Chongwei, Tang Yuk Wa, Law Suet Yi Melody, Chan Yiu Hung Sandy, Long Wai Hung, Sou Pou Pou, Chan Man Wui, Un Hong Sé, Pao Sio Iu, Leong Iok Fan, Wong I Man, Lam Ka Fong, Mok Pui In, Lei Lai Peng, Isabel Maria Hó, Tang Lai I, Che Ka Kei e Tang Veng Si, classificados do 1.º ao 5.º e do 7.º ao 20.º lugares, respectivamente, no concurso a que refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, aos 18 de Abril de 2001. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 20 de Março de 2001:

Licenciado U Hon Sang e Maria de Assunção Yeong — renovados os contratos além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e escriturária-dactilógrafa, 5.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 e 20 de Abril de 2001, respectivamente.

摘錄自社會文化司司長二零零一年三月二十二日的批示：

根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的，並先後經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用文冠雄學士、Teresa de Jesus Pereira Monteiro 副學士及勞紹枝為本局第一職階二等技術輔導員，收取 260 點薪俸點，合約期為一年，由二零零一年四月一日起生效。

摘錄自本件簽署人二零零一年三月二十九日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的，並被十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本局第五職階助理員陳俊浩的散位合同自二零零一年四月一日起獲續期九個月。

二零零一年四月十八日於體育發展局

局長 蕭威利

二〇〇五年澳門東亞運動會 協調辦公室

批示摘錄

摘錄自協調員於二零零一年三月十五日作出的批示：

應文冠雄學士、Teresa de Jesus Pereira Monteiro 副學士及勞紹枝的請求，其在本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同，自其在體育發展局擔任職務之日起予以解除。

摘錄自社會文化司司長分別於二零零一年三月二十二日及二十八日作出的批示：

Lucinda Mendes Coelho，體育發展局編制內確定委任首席行政文員，其在本辦公室之徵用，由定期委任為該局科長當日起予以終止。

應姚穎珊副學士的請求，在二〇〇五年澳門東亞運動會諮詢委員會的秘書職務自二零零一年四月一日起，予以解除。

摘錄自社會文化司司長於二零零一年三月二十八日作出的批示：

根據行政長官作出的第 213/2000 號批示第三款第五項規定，

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Março de 2001:

Licenciado Man Kun Hong, bacharel Teresa de Jesus Pereira Monteiro e Lou Sio Chi — contratados além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2001.

Por despacho do signatário, de 29 de Março de 2001:

Chan Chon Hou — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 5.^o escalão, neste Instituto, pelo período de nove meses, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2001.

Instituto do Desporto, aos 18 de Abril de 2001. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS JOGOS DA ÁSIA ORIENTAL, EM MACAU, PARA O ANO DE 2005

Extractos de despachos

Por despacho do coordenador, de 15 de Março de 2001:

Licenciado Man Kun Hong, bacharel Teresa de Jesus Pereira Monteiro e Lou Sio Chi — rescindidos, a seu pedido, os contratos além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Gabinete, a partir da data em que iniciarem funções no ID.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 e 28 de Março de 2001, respectivamente:

Lucinda Mendes Coelho, oficial administrativo principal, de nomeação definitiva, do quadro do ID — termina a sua requisição, neste Gabinete, a partir da data da posse, em comissão de serviço, como chefe de secção do mesmo Instituto.

Bacharel Io Weng San — cessou funções como secretária do Conselho Consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, a seu pedido, a partir de 1 de Abril de 2001.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Março de 2001:

Licenciada Lei Kit Ieng — designada secretária do Conselho Consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano

自二零零一年四月一日起，委任李潔瑩學士為二〇〇五年澳門東亞運動會諮詢委員會秘書，其每月報酬為澳門幣二千五百元正。

de 2005, com a remuneração mensal de \$ 2 500,00, ao abrigo do n.º 3, alínea 5), do Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2000, a partir de 1 de Abril de 2001.

二零零一年四月十八日於二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室

協調員 蕭威利

Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, aos 18 de Abril de 2001. — O Coordenador do Gabinete, *Manuel Silvério*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零零一年三月十二日作出的批示：

盧繼祖，第五職階熟練助理員——獲批准以附註形式更改其散位合同，自二零零一年一月二十二日起轉為第六職階，合同其他條件維持不變。

摘錄自運輸工務司司長二零零一年三月十九日之批示：

按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條，第二款（經六月八日第 37/91/M 號法令第二條修訂）及第四款之規定，本局行政暨財政廳廳長張敏玉及會計科科長 José Tomas Cardoso das Neves 之定期委任獲得續期一年，分別由二零零一年六月十一日及六月十七日起生效。

二零零一年四月十八日於土地工務運輸局

局長 賈利安

郵政局

決議摘錄

按照於二零零一年三月二十七日舉行之郵政局行政委員會會議第 CA-159/2001 號所作出之決議如下：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用 Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas，自二零零一年四月二日起在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為 260，為期六個月。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Março de 2001:

Lo Kai Cho, auxiliar qualificado, 5.º escalão — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento para a mesma categoria, 6.º escalão, a partir de 22 de Janeiro de 2001, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Março de 2001:

Cheong Man Iok e José Tomas Cardoso das Neves — renovadas as comissões de serviço como chefes do Departamento Administrativo e Financeiro e da Secção de Contabilidade destes Serviços, pelo prazo de um ano, ao abrigo e nos termos dos n.º 2 (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 e 17 de Junho de 2001, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 18 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extracto de deliberação

Por despacho do director dos Serviços n.º CA-159/2001, na sessão realizada em 27 de Março do mesmo ano:

Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas — contratado por assalariamento como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2001.

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自簽署人分別於二零零一年三月二十日及二十九日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改林細余及 Francisco Pong 在本局擔任職務的編制外合同第三條，分別轉為第三職階三等文員，薪俸點 220，及第二職階二等高級技術員，薪俸點 455，分別自二零零一年五月二十七日及四月十六日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年四月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改盧倩婷在本局擔任職務的編制外合同第三條，自二零零一年四月十六日起轉為第一職階二等文員，薪俸點 230 點。

二零零一年四月十日於郵政局

代局長 區惠華

Por despachos do signatário, de 20 e 29 de Março de 2001, respectivamente:

Lam Sai U e Francisco Pong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, e técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Maio e 16 de Abril de 2001, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001:

Lou Sin Teng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Abril de 2001.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 10 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, substituto, *Au Vai Va*.

地 球 物 理 暨 氣 象 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年三月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第十條及第四十七條並經配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，在二月二十八日第 9/2001 期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別名列第一及第二之應考人，第二職階二等氣象高級技術員張展超及冼桓明，獲確定委任為本局人員編制內氣象高級技術員職程第一職階一等氣象高級技術員。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Março de 2001:

Cheong Chin Chio e Sin Vun Meng, meteorologistas de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2001, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, meteorologistas de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

二零零一年四月十八日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 18 de Abril de 2001. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

審計署

COMISSARIADO DA AUDITORIA

名單

Listas

關於二零零零年十月十八日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組刊登審計署進行一般入職開考的招考通告，以填補審計署人員編制專業技術人員組別內第一職階二等技術輔導員三缺，其應考人評分名單如下：

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Comissariado da Auditoria, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 2000:

合格之應考人：	分數
1.º 楊才煒	8.594
2.º 譚施敏	8.515
3.º 林文	8.236
4.º 梁炳權	8.167
5.º 謝佩敏	7.794
6.º 黃佩儀	7.782
7.º 黃傑榮	7.501
8.º 蔡錦霞	7.494
9.º 譚金燕	7.410
10.º 梁佩欣	7.373
11.º Jaime Diamantino Hyndman Amarante	7.232
12.º 張健欣	7.207
13.º 馮啟明	7.170
14.º 趙崇明	7.167
15.º 許鳳娟	7.037
16.º 李詠瑜	7.033
17.º 林淑珍	7.028
18.º 鄧天智	7.020
19.º 簡競芝	7.008
20.º 黃偉敏	6.975
21.º 鄭偉祺	6.938
22.º 林煒任	6.930
23.º 丁思恩	6.919
24.º 侯靜容	6.908
25.º 譚麗霞	6.883
26.º 黃志宏	6.688
27.º 李雪玲	6.605
28.º 韋子燕	6.292
29.º Eduardo Alberto de Jesus	6.163

Candidatos aprovados:	valores
1.º Ieong Choi Wai	8,594
2.º Tam Si Man	8,515
3.º Lam Man	8,236
4.º Leung Peng Kun	8,167
5.º Che Pui Man	7,794
6.º Vong Pui I	7,782
7.º Wong Kit Weng	7,501
8.º Choi Kam Ha	7,494
9.º Tam Kam In	7,410
10.º Leong Pui Ian	7,373
11.º Jaime Diamantino Hyndman Amarante	7,232
12.º Cheong Kin Ian	7,207
13.º Fong Kai Meng	7,170
14.º Chio Song Meng	7,167
15.º Hui Fung Kun	7,037
16.º Lei Weng U	7,033
17.º Lam Sok Chan	7,028
18.º Tang Tin Chi	7,020
19.º Kan Keng Chi	7,008
20.º Wong Wai Man aliás Wei Man Wong	6,975
21.º Cheang Wai Kei	6,938
22.º Lam Vai Iam	6,930
23.º Teng Si Ian	6,919
24.º Hao Cheng Iong	6,908
25.º Tam Lai Ha	6,883
26.º Wong Chi Wang	6,688
27.º Lei Sut Leng	6,605
28.º Wai Chi In	6,292
29.º Eduardo Alberto de Jesus	6,163

a) 根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款，最後評分低於五分者；以及根據二零零零年十月十八日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組的招考通告中第六項的規定，知識考試成績低於六十五分者，而被淘汰的應考人總數：二百玖拾叁人（293）。

b) 根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第六十二條第九款，被取消資格的應考人：

——因缺席知識考試：二百肆拾柒人（247）；

——因缺席專業面試：一人（1）。

按照現行的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本評分名單公佈之日起計十個工作天內，就本名單提出上訴。

（經二零零一年四月十一日審計長確認）

二零零一年四月十一日於審計署

典試委員會：

主席：處長 振樑何

正選委員：二等高級技術員 鄭維娜

候補委員：二等高級技術員 鄭桂垣

（是項刊登費用為 MOP3,269.00）

a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação final inferior a cinco valores, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), em vigor, e por terem obtido classificação inferior a 65 pontos percentuais na prova escrita, nos termos do n.º 6 do aviso de abertura do concurso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro: duzentos e noventa e três (293).

b) Candidatos excluídos, nos termos do n.º 9 do artigo 62.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), em vigor:

— Por terem faltado à prova de conhecimentos: duzentos e quarenta e sete (247).

— Por terem faltado à entrevista profissional: um (1).

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), em vigor, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 11 de Abril de 2001).

Comissariado da Auditoria, aos 11 de Abril de 2001.

O Júri:

Presidente: Chan Leong Ho, chefe de divisão.

Vogal efectiva: Cheang Vai Na, técnica superior de 2.ª classe.

Vogal suplente: Cheang Kuai Wun, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 3 269,00)

根據第54/GM/97號批示，審計署現公佈二零零一年第一季度給予財政資助的名單：

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, vem o Comissariado da Auditoria publicar a lista de apoio financeiro concedido no 1.º trimestre do ano de 2001:

受資助者 Beneficiário de apoio financeiro	目的 Finalidade	撥給金額（澳門幣） Montante atribuído (MOP)
澳門日報讀者公益基金會 Fundo de Beneficência dos Leitores do Jornal Ou Mun	捐款 Donativo	\$15,000.00

二零零一年四月十一日於審計署

首席審計師 高展鵬

（是項刊登費用為 MOP910.00）

Comissariado da Auditoria, aos 11 de Abril de 2001.

O Auditor Principal, *Kou Chin Pang*.

(Custo desta publicação \$ 910,00)

臨時澳門市政局

公告

本局透過二零零一年二月二十一日第八期第二組《澳門特別行政區公報》刊登通告，進行考核形式的入職普通考試，以填補第一職階二等高級技術員（化學範疇）一缺，現根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，於市政局大樓大堂的告示處張貼有關准考人的臨時名單。

二零零一年四月十一日於臨時澳門市政局

典試委員會：

代主席：市政化驗所主管 郭昌弼

（是項刊登費用為MOP783.00）

通告

仰眾知悉，按照二零零一年三月三十日市政執委會決議，並根據十二月二十一日第86/89/M號法令第八十七條，以及經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十七條及續後條文的規定，現進行考核形式的限制性晉升普通考試，以填補臨時澳門市政局編制內驗車考牌員職程第一職階特級驗車考牌員壹缺，詳細說明如下：

一、種類、期限及有效期

屬限制性晉升普通考試，對象為臨時澳門市政局員工。投考申請應於本通告在《澳門特別行政區公報》刊登後第一個工作日起計的十日期內遞交。本考試的有效期在空缺被填補後終止。

二、投考條件

二.一 投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定條件的臨時澳門市政局編制內首席驗車考牌員，均可投考。

二.二 應遞交文件：

- a) 有效身分證明文件的副本；
- b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, se encontra afixada em lugar de estilo, situado no átrio do edifício da Câmara Municipal, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso e de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão (área de química), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 21 de Fevereiro de 2001.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 11 de Abril de 2001.

O Presidente do Júri, substituto, *Kok Cheong Pat*, chefe do Laboratório Municipal.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária, de 30 de Março de 2001, se acha aberto o concurso comum, de acesso, condicionado e de prestação de provas, ao abrigo do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de inspector-examinador especialista, 1.º escalão, da carreira de inspector-examinador, existente no quadro da Câmara Municipal de Macau Provisória, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários da Câmara Municipal de Macau Provisória, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os inspectores-examinadores principais do quadro da Câmara Municipal de Macau Provisória que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antigui-

資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點

報考者須填寫第65/GM/99號批示附件所載的、經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格式七表格（印務局專印），並在規定期限的正常辦公時間內將之遞交至臨時澳門市政局行政處。

四、職務性質

驗車考牌員負責：

* 檢驗所有車輛，以便使其符合專有法例所定關於技術和安全性的規定；

* 對擬成為汽車及機器腳踏車駕駛員以及有關教練員的考生進行考試；

* 就有關汽車方面的事項提供技術意見，特別是關於載客量和載貨量；

* 當有需要時，對因意外而毀壞的車輛及其他車輛進行專門鑒定。

五、薪俸

第一職階特級驗車考牌員的薪酬為十二月二十一日第86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表的 305 點。

六、甄選方法

甄選包括以三小時為限的筆試形式的知識考試，並輔以履歷分析。該等方法按下列方式衡量：

a) 知識考試—— 70%；

b) 履歷分析—— 30%。

七、內容

知識考試包括下列內容：

* 市政部門組織架構（刊登於一九九六年四月十七日第十六期第二組《政府公報》副刊）；

* 十二月二十一日第 85/89/M 號及第 86/89/M 號法令；

* 經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

dade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Despacho n.º 65/GM/99 (exclusivo da Imprensa Oficial) a que alude o n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, devendo ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Macau Provisória.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Compete ao inspector-examinador:

Inspeccionar todos os veículos automóveis, tendo em vista o cumprimento das disposições técnicas e de segurança previstas na legislação competente;

Proceder ao exame dos candidatos a condutores de veículos e velocípedes motorizados e bem assim aos exames para instrutores;

Emitir parecer técnico sobre assuntos relativos aos veículos automóveis, em especial sobre a sua lotação ou carga;

Proceder à peritagem de veículos sinistrados e outros, quando necessário.

5. Vencimento

O inspector-examinador especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção

A selecção será feita mediante prova de conhecimentos escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular, ponderadas da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — 70%; e

b) Análise curricular — 30%.

7. Programa

A prova de conhecimentos abrangerá as seguintes matérias:

Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais (publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, suplemento, de 17 de Abril de 1996);

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

*經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》；

*十月三日第24/88/M號及第26/88/M號法律；

*檢驗及確定機動車輛各種規格的規章（刊登於一九九四年三月九日第十期第二組《政府公報》）；

*經七月二十二日第7/96/M號法律、十二月十三日第105/99/M號法令及十二月十七日第114/99/M號法令修改的四月二十八日第16/93/M號法令核准的《道路法典》及四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路法典規章》。

八、典試委員會的組成

典試委員會組成如下：

主席：交通暨運輸部部長 Luís Correia Gageiro

正選委員：運輸事務處處長 Mário Ferreira Sin

駕駛員事務處處長 謝國漢

候補委員：行政處處長 Lúcia da Conceição Cordeiro Dias
Leão

顧問高級技術員 Carlos Conçalves Mendonça
Barreto

二零零一年四月四日於臨時澳門市政局

代主席 劉仕堯

（是項刊登費用為MOP4,812.00）

根據二零零一年四月十二日市政執委會決議，關於填補第一職階二等獸醫三缺入職普通考試通告的第六點“甄選方法”已更改如下。該考試屬考核形式，其通告刊登於二零零零年十月十一日第四十一期第二組《澳門特別行政區公報》。

6. 甄選方法：

甄選將以最多三小時的知識筆試進行，輔以審查履歷及專業面試，並以下列方式評核：

a) 知識考試 — 50%；

b) 履歷分析 — 30%；

c) 專業面試 — 20%。

二零零一年四月十二日於臨時澳門市政局

主席 麥健智

（是項刊登費用為MOP910.00）

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;

Leis n.ºs 24/88/M e 26/88/M, ambas de 3 de Outubro.

Regulamento das Inspeções e da Fixação de Diversas Características dos Veículos Automóveis (publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 9 de Março de 1994);

Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93/M, e Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, ambos de 28 de Abril, com as alterações que lhes foram posteriormente introduzidas pela Lei n.º 7/96/M, de 22 de Julho; pelo Decreto-Lei n.º 105/99/M, de 13 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/99/M, de 17 de Dezembro.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Correia Gageiro, chefe dos Serviços de Viação e Transportes.

Vogais efectivos: Mário Ferreira Sin, chefe da Divisão de Transportes; e

Che Kok Hon, chefe da Divisão de Condutores.

Vogais suplentes: Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão, chefe da Divisão Administrativa; e

Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, técnico superior assessor.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 4 de Abril de 2001.

O Presidente, em exercício, *Lau Si Io*.

(Custo desta publicação \$ 4 812,00)

Por deliberação camarária, de 12 de Abril de 2001, foi alterado o ponto 6 «Método de selecção» do aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 2000, referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de médico veterinário de 2.ª classe, 1.º escalão.

«6. Método de selecção:

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — 50%;

b) Análise curricular — 30%;

c) Entrevista profissional — 20%.»

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 12 de Abril de 2001.

O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 910,00)

退休基金會

名單

退休基金會為填補人員編制專業技術員人員組別第一職階特級技術輔導員一缺，經於二零零一年二月十四日第七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：分

余玉蓮 8.97

按照現行的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零一年四月四日經濟財政司司長的批示確認)

二零零一年四月九日於退休基金會

典試委員會：

主席：江海莉

委員：冼鄧基

李可珊

(是項刊登費用為 MOP1,087.00)

退休基金會為填補人員編制專業技術員人員組別第一職階首席技術輔導員一缺，經於二零零一年二月十四日第七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：分

朱志強 8.31

按照現行的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零一年四月四日經濟財政司司長的批示確認)

二零零一年四月九日於退休基金會

典試委員會：

主席：鍾日暖

委員：何志良

候補委員：周桂芳

(是項刊登費用為 MOP1,057.00)

FUNDO DE PENSÕES

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 7, II Série, de 14 de Fevereiro de 2001:

Candidato aprovado: valores

U Iok Lin 8,97

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Abril de 2001).

Fundo de Pensões, aos 9 de Abril de 2001.

O Júri:

Presidente: Fátima Maria da Conceição da Rosa.

Vogais: Sin Tan Kei; e

Lei Ho San.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 7, II Série, de 14 de Fevereiro de 2001:

Candidato aprovado: valores

Chu Chi Keong 8,31

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Abril de 2001).

Fundo de Pensões, aos 9 de Abril de 2001.

O Júri:

Presidente: Chong Ut Nun.

Vogal: Ho Chi Leong.

Vogal suplente: Chow Kuai Fong.

(Custo desta publicação \$ 1 057,00)

澳門金融管理局

告示

茲公佈：澳門金融管理局對以下人士提起違法行為程序：

“金華電訊”企業所有人

鍾志安先生（Chong Chi On 又名 Chung Chi Ang）

因其違反強制使用本地貨幣的法律規定，現自本告示在《澳門特別行政區公報》上刊登之日起計三十日為通知期，通知上指嫌疑人於告示期限告滿後十日內提出書面辯護，並得根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第一百三十一條第三款的規定附同或申請相關的證據方法。

二零零一年四月十日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：何兆基

（是項刊登費用為 MOP1,018.00）

澳門保安部隊事務局

公告

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制中高級技術員人員組別內第一職階二等高級技術員一缺，經於二零零一年二月七日第六期第二組《澳門特別行政區公報》刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款的規定，報考人確定名單已張貼位於兵營斜巷本局大堂，以供參閱。

二零零一年四月四日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 陳世傑

委員：處長 陳鍵賜

處長 李偉文

（是項刊登費用為 MOP1,136.00）

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Éditos

Faz-se público que, tendo sido instaurado um processo de infracção pela Autoridade Monetária de Macau, contra:

Chong Chi On, aliás Chung Chi Ang,
proprietário da empresa «Kam Va Telecom»

pela prática de infracções ao diploma regulador do uso obrigatório da moeda local, correm éditos de trinta dias contados da publicação do anúncio no *Boletim Oficial*, notificando o arguido para, no prazo de dez dias depois de findo o dos éditos, deduzir, por escrito, a sua defesa, bem como juntar ou requerer os meios de prova que entender nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Autoridade Monetária de Macau, aos 10 de Abril de 2001.

Pel'O Conselho de Administração:

Presidente: Anselmo Teng.

Administrador: António Ho.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE
SEGURANÇA DE MACAU

Anúncio

Do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 2001.

Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, a lista definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 4 de Abril de 2001.

O Júri:

Presidente: Chan Sai Kit, chefe de divisão.

Vogais: Chan Kin T'Chi, chefe de divisão; e

Lei Wai Man, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

治安警察局**通告**

按照保安司司長於二零零一年三月二十九日之批示，由本通告刊登於《澳門特別行政區公報》日起計算十日內，開考男性基礎職程之高級警員晉級試以及填補將有需要之空缺。

二零零一年三月三十日於治安警察局

局長 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP685.00)

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Aviso**

Autorizado por despacho de 29 de Março de 2001, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vaga de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino, bem como das que vierem a ocorrer, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 30 de Março de 2001.

O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 685,00)

司法警察局**公告**

按照刊登於二零零一年三月七日第十期第二組《澳門特別行政區公報》之通告，本局以考核方式進行普通性一般入職開考，取錄合格者就讀培訓課程和進行實習，填補司法警察局編制內刑事偵查員組別之第一職階二等偵查員七十五缺之事，茲根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，臨時名單已張貼於龍嵩街司法警察局二樓人力資源、接待暨公共關係處內供查閱。同時根據上述法令同一條第四款規定，請欠缺文件之准考人在本公告公布之日起計十日期限內，將有關文件補齊。

二零零一年四月十一日於司法警察局

局長 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP920.00)

按照刊登於二零零一年三月七日第十期第二組《澳門特別行政區公報》之通告，本局以考核方式進行普通性一般入職開考，取錄合格者就讀培訓課程，填補司法警察局編制內助理刑事偵查員組別之第一職階助理刑事偵查員三十二缺和為填補將來出現的空缺，該考試成績有效期為一年，由最後評核名單公佈日起計算。茲根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，臨時名單已張貼於龍嵩街司法警察局二樓人力資源、接待暨公共關係處內供查

POLÍCIA JUDICIÁRIA**Anúncios**

São avisados os candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de setenta e cinco lugares de investigador de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 7 de Março de 2001 de que: a lista provisória se encontra afixada, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas, sita no 2.^o andar da Polícia Judiciária, Rua Central, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro. O prazo para supressão de deficiências é de dez dias, contados a partir da data da publicação deste anúncio, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo e diploma.

Polícia Judiciária, aos 11 de Abril de 2001.

O Director, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

São avisados os candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de trinta e dois lugares, e dos que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*, de auxiliar de investigação criminal, 1.^o escalão, do quadro de pessoal de auxiliar de investigação criminal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 7 de Março de 2001 de que: a lista provisória se encontra afixada, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas, sita no 2.^o andar da Polícia Judiciária, Rua Central, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

閱。同時根據上述法令同一條第四款規定，請欠缺文件之准考人在本公告公布之日起計十日期限內，將有關文件補齊。

二零零一年四月十一日於司法警察局

局長 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP940.00)

/89/M, de 21 de Dezembro. O prazo para supressão de deficiências é de dez dias, contados a partir da data da publicação deste anúncio, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo e diploma.

Polícia Judiciária, aos 11 de Abril de 2001.

O Director, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 940,00)

水警稽查局

通告

按照十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十五條第二款規定通知目前下落不明的警員編號 36971，熊思樂，就向其作出起訴的一宗待決紀律案卷，由本通告刊登日開始計算之三十天內遞交其書面辯護。

二零零一年四月九日於水警稽查局指揮部

局長 徐禮恆警務總監

(是項刊登費用為 MOP685.00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Aviso

Em cumprimento do disposto n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 36 971, Hong Si Lok, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si instaurado se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste aviso.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, aos 9 de Abril de 2001.

O Comandante, *Chôí Lai Hang*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 685,00)

消防局

通告

根據保安司司長於二零零一年三月二十九日之批示所核准，關於開設升級課程考試，以填補現有和將出現之男性普通編制基礎職程之消防長空缺，由本通告在《澳門特別行政區公報》刊登日起計，十天期限內，接受報名投考。

二零零一年四月九日於消防局

局長 馬耀榮消防總監

(是項刊登費用為 MOP685.00)

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Autorizado por despacho de 29 de Março de 2001, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, encontra-se aberto concurso ao curso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Bombeiros, aos 9 de Abril de 2001.

O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

(Custo desta publicação \$ 685,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Faz-se público que se acham abertos os concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei

教育暨青年局

公告

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的《澳門公共行政工作人員

通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式，為教育暨青年局公務員進行一般晉升開考，以填補本局下列空缺：

第一職階一等文員一缺；

第一職階一等助理技術員四缺。

再通知上述之開考通告已張貼在南灣大馬路 926 號一樓教育暨青年局人事處，報考申請表應自本公告於《澳門特別行政區公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

二零零一年四月三日於教育暨青年局

局長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP1,243.00)

土地工務運輸局

公告

經二零零一年一月三十一日第五期第二組《澳門特別行政區公報》刊登有關填補土地工務運輸局人員編制第一職階一高等級技術員十三缺的以審查文件及一般限制性晉升考試，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款的規定，准考人確定名單張貼於土地工務運輸局四樓行政處。

二零零一年四月十一日於土地工務運輸局

局長 賈利安

(是項刊登費用為 MOP901.00)

經二零零一年一月三十一日第五期第二組《澳門特別行政區公報》刊登有關填補土地工務運輸局人員編制第一職階一等助理技術員壹缺的以審查文件及一般限制性晉升考試，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號

n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços:

Um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão; e

Quatro lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados na Divisão de Gestão de Pessoal da DSEJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, 1.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 3 de Abril de 2001.

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 1 243,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncios

A lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de treze lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 5, II Série, de 31 de Janeiro de 2001, encontra-se afixada, para consulta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, na Divisão Administrativa da DSSOPT, sita no 4.º andar dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 11 de Abril de 2001.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

A lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 5, II Série, de 31 de Janeiro de 2001, encontra-se afixada, para consulta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於土地工務運輸局四樓行政處。

按照上述法例第五十七條第五款的規定，該名單被視為確定名單。

二零零一年四月十一日於土地工務運輸局

局長 賈利安

(是項刊登費用為 MOP920.00)

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, na Divisão Administrativa da DSSOPT, sita no 4.º andar dos mesmos Serviços.

A referida lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º da supracitada legislação.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 11 de Abril de 2001.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

港務局

名單

港務局為填補人員編制內專業技術員組別第一職階一等水文員兩缺，經於二零零一年一月十日第二期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 郭宏巍	7.9
2.º 黃昆侖	7.8
3.º 劉詠宇	7.3

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(運輸工務司司長於二零零一年四月三日批示確認)

二零零一年三月十九日於港務局

典試委員會：

主席：廳長 光華郭

委員：處長 列偉

處長 唐煥陽

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

港務局為填補人員編制內專業技術員組別第一職階特級海上交通控制員一缺，經於二零零一年一月十七日第三期《澳門特別

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de hidrógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, II Série, de 10 de Janeiro de 2001:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Kuok Wang Ngai	7,9
2.º Wong Kuan Lon	7,8
3.º Lao Weng U	7,3

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001).

Capitania dos Portos, aos 19 de Março de 2001.

O Júri:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

Vogais: Lit Wai, chefe de divisão; e

Tong Vun Ieong, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por anúncio publicado no *Boletim*

行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º José Afonso Cândido	7.9
2.º 劉若瑟	7.2

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(運輸工務司司長於二零零一年四月三日批示確認)

二零零一年三月二十二日於港務局

典試委員會：

主席：廳長 光華郭

委員：處長 列偉

處長 唐煥陽

(是項刊登費用為 MOP1,136.00)

港務局為填補人員編制內專業技術員組別第一職階首席海上交通控制員五缺，經於二零零一年一月十七日第三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º José Noronha	7.8
2.º Reinaldo António Lourenço	7.6
3.º Fernando Quintanilha de Mendonça Dias	7.0
4.º Américo Martins de Jesus	6.9
5.º 曾志強	6.7

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(運輸工務司司長於二零零一年四月三日批示確認)

二零零一年三月二十二日於港務局

典試委員會：

主席：廳長 光華郭

委員：處長 列偉

處長 唐煥陽

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 3, II Série, de 17 de Janeiro de 2001:

Candidatos aprovados: valores

1.º José Afonso Cândido	7,9
2.º Fernando de Jesus	7,2

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001).

Capitania dos Portos, aos 22 de Março de 2001.

O Júri:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

Vogais: Lit Wai, chefe de divisão; e

Tong Vun Ieong, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de controlador de tráfego marítimo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 3, II Série, de 17 de Janeiro de 2001:

Candidatos aprovados: valores

1.º José Noronha	7,8
2.º Reinaldo António Lourenço	7,6
3.º Fernando Quintanilha de Mendonça Dias	7,0
4.º Américo Martins de Jesus	6,9
5.º Chang Chi Keong	6,7

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001).

Capitania dos Portos, aos 22 de Março de 2001.

O Júri:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

Vogais: Lit Wai, chefe de divisão; e

Tong Vun Ieong, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

房屋局

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

名單

Listas

房屋局為填補人員編制第一職階一等高級技術員十五缺，經於二零零一年二月七日第六期《澳門特別行政區公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quinze lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 2001:

合格應考人：	分
1.º 何佩華	8.05
2.º 包慧慧	7.94
3.º 林慶章	7.91
4.º 胡俊華	7.86
5.º 郭惠嫻	7.81
6.º 黃景棠	7.70
7.º 張永堅	7.63
8.º 繆燦成	7.61
9.º 劉綺玲	7.53
10.º 吳金榮	7.36
11.º 陳華強	7.22
12.º 趙旅平	7.17
13.º 劉炳祺	7.13
14.º 鄭志堅	7.02
15.º 林玉媚	6.96

Candidatos aprovados:	valores
1.º Ho Pui Va	8,05
2.º Pao Vai Vai	7,94
3.º Lam Heng Cheong aliás Lin Ching Chang	7,91
4.º Vu Chon Va	7,86
5.º Kuoc Vai Han	7,81
6.º Vong Keng Tong	7,70
7.º Cheong Veng Kin	7,63
8.º Mio Chan Seng	7,61
9.º Lau I Leng	7,53
10.º Ng Kam Weng aliás Gaw Kim Eng	7,36
11.º Chan Wa Keong	7,22
12.º Chio Loi Peng	7,17
13.º Lau Peng Kei	7,13
14.º Kong Chi Kin	7,02
15.º Lam Iok Mei	6,96

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(於二零零一年四月三日經運輸工務司司長的批示確認)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001).

二零零一年四月九日於房屋局

Instituto de Habitação, aos 9 de Abril de 2001.

典試委員會：

O Júri:

代主席：處長 陳德光

Presidente, substituto: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

正選委員：處長 楊錦華

Vogal efectivo: Ieong Kam Wa, chefe de divisão.

候補委員：代廳長 李潔如

Vogal suplente: Lei Kit U, chefe de departamento, substituta.

(是項刊登費用為 MOP1,850.00)

(Custo desta publicação \$ 1 850,00)

房屋局為填補人員編制第一職階一等技術輔導員十七缺，經於二零零一年二月七日第六期《澳門特別行政區公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezassete lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 2001:

合格應考人：	分	Candidatos aprovados:	valores
1.º Alexandra Gracias Nantes	7.82	1.º Alexandra Gracias Nantes	7,82
2.º 周鴻杰	7.58	2.º Chau Hong Kit	7,58
3.º 黃艷芳	7.54	3.º Wong Im Fong	7,54
4.º 陳桂香	7.52	4.º Chan Kuai Heong aliás Chin Khwe Hyan	7,52
5.º 謝靜儀	7.51	5.º Che Cheng I	7,51
6.º 卓瑞珍	7.35	6.º Cheuk Sui Chun	7,35
7.º 徐淑容	7.33	7.º Chie Siok Jong	7,33
8.º Carlos Choi	7.32	8.º Carlos Choi	7,32
9.º 蘇喜添	7.23	9.º Sou Hei Tim	7,23
10.º 黃錦鴻	7.19	10.º Vong Kam Hong	7,19
11.º 謝炳潤	7.16	11.º Che Peng Ion	7,16
12.º 伍成德	7.14	12.º Ng Seng Tak	7,14
13.º 庾致雄	7.12	13.º U Chi Hong	7,12
14.º 潘錫池	7.09	14.º Pun Seac Chi	7,09
15.º 陳君傑	7.08	15.º Chan Kuan Kit	7,08
16.º 梁美仙	6.99	16.º Leong Mei Sin	6,99
17.º 布永祥	6.97	17.º Pou Weng Cheong	6,97

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於二零零一年四月三日經運輸工務司司長的批示確認)

二零零一年四月九日於房屋局

典試委員會：

主席：處長 張東遠

正選委員：處長 趙旅平

二等高級技術員 劉綺玲

(是項刊登費用為 MOP1,869.00)

公告

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本局人員編制下列空缺，以文件審閱，有限制方式進行一般晉升開考，報考人臨時名單張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓十四樓房屋局財政暨財產管理廳入口處，其招考通告已公佈於二零零一年三月二十一日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組內：

第一職階顧問高級技術員三缺；

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 2001).

Instituto de Habitação, aos 9 de Abril de 2001.

O Júri:

Presidente: Cheong Tong In, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Chio Loi Peng, chefe de divisão; e

Lau I Leng, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 869,00)

Anúncios

Torna-se público que se encontram afixadas, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial do Instituto de Habitação, sito na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 14.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Instituto, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 12, II Série, de 21 de Março de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão;

第一職階一等高級資訊技術員五缺；

第一職階特級技術輔導員三缺；

第一職階一等資訊督導員一缺；

第一職階特級助理技術員三缺。

根據上述通則第五十七條第五款規定，該名單被視為確定名單。

二零零一年四月十一日於房屋局

代局長 何佩華

(是項刊登費用為 MOP1,204.00)

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現透過文件審閱，有限制的方式，為房屋局公務員進行一般晉升開考，以填補本局人員編制第一職階一等技術員七缺。

再通知上述開考的通告已張貼在水坑尾街一百六十二號公共行政大樓十四樓，本局財政暨財產管理廳。報考申請表應自本公告在《澳門特別行政區公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天期限內遞交。

二零零一年四月十一日於房屋局

代局長 何佩華

(是項刊登費用為 MOP793.00)

Cinco lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Três lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão;

Um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão; e

Três lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão.

As referidas listas são consideradas definitivas, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Instituto de Habitação, aos 11 de Abril de 2001.

A Presidente do Instituto, substituta, *Ho Pui Va*.

(Custo desta publicação \$ 1 204,00)

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado aos funcionários do Instituto de Habitação, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de sete vagas de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, deste Instituto, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 14.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Instituto de Habitação, aos 11 de Abril de 2001.

A Presidente do Instituto, substituta, *Ho Pui Va*.

(Custo desta publicação \$ 793,00)

環境委員會

名單

為執行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關給予私人和私人機構的財政資助，環境委員會公佈二零零一年第一季度的資助名單：

受益單位 Entidades beneficiárias	批示日期 Despacho de autorização	獲配金額 Montantes atribuídos	目的 Finalidades
澳門明愛 Caritas de Macau	13/2/2001	MOP 2,000.00	慈善餐會券 Inscrição de um jantar da caridade.
濠江青年商會 Hou Kong Junior Chamber	19/2/2001	MOP 4,000.00	參觀香港米埔自然保護區 Visita a um parque natural em Hong Kong.

CONSELHO DO AMBIENTE

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros a particulares e a entidades particulares, vem o Conselho do Ambiente publicar a lista dos apoios concedidos no 1.º trimestre do ano de 2001:

受益單位 Entidades beneficiárias	批示日期 Despacho de autorização	獲配金額 Montantes atribuídos	目的 Finalidades
澳門特殊奧運會 Special Olympics Macau	5/3/2001	MOP 3,000.00	賣旗籌款 Venda de bandeirinhas para angariar fundos.
澳門弱智人士服務協會 Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau	12/3/2001	MOP 3,000.00	賣旗籌款 Venda de bandeirinhas para angariar fundos.

二零零一年四月十一日於環境委員會

Conselho do Ambiente, aos 11 de Abril de 2001.

執行委員會主席 吳北明

O Presidente da Comissão Executiva, Ng Pak Meng.

(是項刊登費用為 MOP1,390.00)

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門禪淨中心

Associação Internacional Budista Progresso de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acto arquivado, neste Cartório, desde trinta de Março de dois mil e um, sob o número três do maço número dois, folhas onze a treze verso, foram alterados, parcialmente, os Estatutos da Associação em epígrafe, nomeadamente, nos seus artigos oitavo, nono, décimo primeiro, décimo sexto e décimo sétimo, todos passando a ter a seguinte redacção:

Artigo oitavo

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Três. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária, uma vez por ano, para discutir e

votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e, quando for o caso, eleger os órgãos sociais, e em sessão extraordinária, quando for requerido pela Direcção, pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou pelos associados em número não inferior à décima parte da sua totalidade.

Artigo nono

(Convocação e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral ou presidente da Direcção, por meio de aviso escrito, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, o local e hora da sessão e a respectiva ordem de trabalhos.

Dois. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem o *quorum* de, pelo menos, metade da totalidade dos associados.

Três. Na Assembleia Geral que tiver lugar após a segunda convocação basta para ser válida, qualquer deliberação com um décimo de votos dos seus associados.

Quatro. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes ou legalmente representados, sendo, para este efeito, suficiente o mandato conferido por carta dirigida ao presidente da Direcção, salvo nos casos previstos nos artigos vigésimo primeiro e vigésimo segundo destes estatutos.

Artigo décimo primeiro

(Composição)

Um. A IBPS é gerida por uma Direcção composta por um número ímpar mas ilimitado de membros não inferior de três, de entre os quais serão designados um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

Dois. Os membros da Direcção serão eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, com excepção do presidente, o qual permanecerá no cargo enquanto a Assembleia Geral o entender.

Artigo décimo sexto

(Forma de obrigar a Associação)

A IBPS obriga-se pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos quatro seguintes membros dos órgãos sociais:

- a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- b) Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- c) Presidente da Direcção; e
- d) Vice-presidente da Direcção.

Artigo décimo sétimo

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um presidente, outro vice-

-presidente e o restante secretário, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

私人公證員 羅道新

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Abril de dois mil e um. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(是項刊登費用為 MOP1,448.00)
(Custo desta publicação \$ 1 448,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

東望洋大廈業主會

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde seis de Abril de dois mil e um, no maço número um barra dois mil e um, sob o número dezasseis, e registado sob o número cento e cinco, do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

東望洋大廈業主會章程

會址與目標

第一條——本會採用之名稱為“東望洋大廈業主會”。

第二條——本會會址設于東望洋新街63號東望洋大廈地下大堂。

第三條——本會之目的是在澳門法律制度下保障業主的合法權益，以利業主安居樂業。本會是非牟利團體。

會員的權利與義務

第四條——東望洋新街63號東望洋大廈住宅單位，車位及舖位之業主，交納管理費的承租人，均自動成為業主會會員。

第五條——會員權利：

- A、參加全體會員大會；
- B、有選舉權和被選舉權；
- C、參加業主會舉辦的活動；
- D、享受會員福利。

第六條——會員的義務：

A、遵守業主會章程和決議，按期繳交管理費；

B、向業主大會及其常設執行委員會提供聯絡資料。（資料是保密）

第七條——若會員違反本會章程和從事有損業主會聲譽的行為，執委會可採取以下處分：

- A、忠告；
- B、書面警告。

全體會員大會

第八條——全體會員大會是業主會的最高權力機構，由所有業主組成。每年召開會議一次，至少十四天前通知召集。

第九條——經十分之一的業主提議或經執委會執委的要求，可召開緊急會議。

第十條——全體會議的職能：

- A、審議業主會的年度報告；
- B、選舉產生執行委員會和監事會；
- C、決定本大廈的公有部分的使用方式；
- D、決定業主會公共基金的使用方式；
- E、修改業主會章程；
- F、審議通過涉及分層建築，整體共同部份之年度報告及本年度開支預算。

執行委員會

第十一條——執行委員會（以下簡稱執委會）由十一名執委組成。

第十二條——執委任職兩年，由會員大會選出。

第十三條——由執委互選出執委會主席一名，副主席兩名。

第十四條——執委會通常每三個月召開一次會議。若有需要，執委會主席可額外召開臨時會議。

第十五條——執委會的職能：

- A、執行全體會員大會的決議，執委的決議以多數人的意見通過；
- B、管理業主會的事務及發表工作報告；
- C、召開全體會員大會；
- D、執委會會議，應提前通知有關執委。開會時，如人數不夠半數，則應順延

一小時舉行，屆時則人數不論多少，決議則以出席者之多數通過。

監事會

第十六條——監事會由三名監事組成。兩年一任。

第十七條——監事會通過互選產生一名監事長。

第十八條——監事會的職權：

- A、審核執委會的工作報告；
- B、審核財務報告。

第十九條——監管業主會的收支。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos nove de Abril de dois mil e um. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 MOP1,566.00)
(Custo desta publicação \$ 1 566,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門佛光協會

Associação Internacional Buddha's Light de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acto arquivado, neste Cartório, desde trinta de Março de dois mil e um, sob o número dois do maço número dois, folhas oito a dez verso, foram alterados, parcialmente, os Estatutos da Associação em epígrafe, nomeadamente, nos seus artigos oitavo, nono, décimo primeiro, décimo sexto e décimo sétimo, todos passando a ter a seguinte redacção:

Artigo oitavo

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados

efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Três. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária, uma vez por ano, para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e, quando for o caso, eleger os órgãos sociais, e em sessão extraordinária, quando for requerido pela Direcção, pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou pelos associados em número não inferior à décima parte da sua totalidade.

Artigo nono

(Convocação e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral ou presidente da Direcção, por meio de aviso escrito, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, o local e hora da sessão e a respectiva ordem de trabalhos.

Dois. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem o *quorum* de, pelo menos, metade da totalidade dos associados.

Três. Na Assembleia Geral que tiver lugar após a segunda convocação basta para ser válida, qualquer deliberação com um décimo de votos dos seus associados.

Quatro. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes ou legalmente representados, sendo para este efeito suficiente o mandato conferido por carta dirigida ao presidente da Direcção, salvo nos casos previstos nos artigos vigésimo primeiro e vigésimo segundo destes estatutos.

Artigo décimo primeiro

(Composição)

Um. A BLIA é gerida por uma Direcção composta por um número ímpar mas ilimitado de membros não inferior de três, de entre os quais serão designados um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

Dois. Os membros da Direcção serão eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, com excepção do presidente, o qual permanecerá no cargo enquanto a Assembleia Geral o entender.

Artigo décimo sexto

(Forma de obrigar a Associação)

A BLIA obriga-se pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos quatro seguintes membros dos órgãos sociais:

- a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- b) Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- c) Presidente da Direcção; e
- d) Tesoureiro da Direcção.

Artigo décimo sétimo

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um presidente, outro vice-presidente e o restante secretário, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

私人公證員 羅道新

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Abril de dois mil e um. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts.*

(是項刊登費用為 MOP1,478.00)

(Custo desta publicação \$ 1 478,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

證 明 書

CERTIFICADO

澳門蘭桂芳商戶聯會

Associação dos Estabelecimentos Comerciais da Zona Lan Kwai Fong de Macau

為公布之目的，茲證明上述名稱社團之章程文本自二零零一年三月三十日起，存放於本公證署之“二零零一年社團及財團儲存文件檔案”內第一卷第八號，有關條文內容載於附件。

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, desde trinta de Março de dois mil e um, sob o número oito do maço número um de documentos de depósito de associações e fundações do ano dois mil e um, o qual consta da redacção em anexo:

Estatutos da Associação dos Estabelecimentos Comerciais da Zona Lan Kwai Fong de Macau

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A «Associação dos Estabelecimentos Comerciais da Zona Lan Kwai Fong de Macau», em inglês, denominada por «Macau Lan Kwai Fong Commercial Association» e em chinês denominada por “澳門蘭桂芳商戶聯會”, com sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, edifício Kin Chit, r/c, loja C, tem por fim unir os seus associados, defender os seus direitos legais e promover as actividades comerciais, desportivas e culturais em Macau e no estrangeiro.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo segundo

Os associados da Associação classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos, os associados que paguem jóia e quota; e

b) São associados honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços à Associação, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

Artigo terceiro

A admissão dos associados efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Artigo quarto

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer associado efectivo:

a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a seis meses; e

b) Acção que prejudique o bom nome e interesse da Associação.

Artigo quinto

O associado eliminado, nos termos da alínea a) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

CAPÍTULO III

Deveres e direitos dos associados

Artigo sexto

São deveres gerais dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos; e
- c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Artigo sétimo

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;
- b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo da Associação;
- c) Participar em quaisquer actividades organizadas pela Associação;
- d) Propor, nos termos dos estatutos, a admissão de novos associados;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária; e
- f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pela Associação.

CAPÍTULO IV

Corpos gerentes e eleições

Artigo oitavo

A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo nono

Um. A Assembleia Geral é a reunião de todos os associados da Associação, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela mesa da Assembleia Geral, mediante carta registada ou protocolo, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A Assembleia Geral só pode deliberar em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Decorrida uma hora, a assembleia deliberará com a presença de qualquer número de associados.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez associados, no pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo primeiro

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, quatro vice-presidentes e dois secretários.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os associados e resolver assuntos de carácter associativo.

CAPÍTULO VII

Direcção

Artigo décimo terceiro

Todas as actividades da Associação ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários, um tesoureiro e três vogais.

Artigo décimo quarto

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de associados honorários;
- d) Aplicar as penalidades referidas nas alíneas a) e b) do número um do artigo décimo oitavo e propor à Assembleia Geral a penalidade da alínea c) da mesma disposição;
- e) Nomear representantes da Associação para todo e qualquer acto oficial ou particular em que a Associação tenha de intervir; e

f) Elaborar o relatório anual das actividades da Associação, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo a discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Artigo décimo quinto

A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal será composto por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo décimo sétimo

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Convocar a Assembleia Geral, nos termos dos estatutos, quando julgue necessário e os interesses da Associação assim o exija.

CAPÍTULO IX

Disciplina

Artigo décimo oitavo

Um. Os associados que infringirem os estatutos e regulamentos da Associação, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou censura por escrito;
- b) Suspensão dos direitos por seis meses; e
- c) Expulsão.

Dois. As penalidades, previstas nas alíneas a) e b) do número um deste artigo, são da competência da Direcção, e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta, devidamente fundamentada, da Direcção.

二零零一年四月九日於丞仔

助理員 (簽名見原文)

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Abril de dois mil e um. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

(是項刊登費用為 MOP3,239.00)
(Custo desta publicação \$ 3 239,00)

BANCO COMERCIAL DE MACAU, S.A.

Balancete do razão em 31 de Março de 2001

(Expresso em Patacas)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDITORES
Caixa		
Patacas	27,643,493.30	
Moedas Externas	25,257,865.63	
Depósitos na AMCM		
Patacas	84,189,507.00	
Moedas Externas		
Valores a Cobrar	22,095,869.73	
Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território	3,259,969.53	
Depósitos à Ordem no Exterior	61,201,437.44	
Ouro e Prata		
Outros Valores	1,010,410.63	
Crédito Concedido	2,491,868,547.18	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	969,792,220.00	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	2,908,726,230.01	
Acções, Obrigações e Quotas	42,430,800.00	
Aplicações de Recursos Consignados		
Devedores	489,139.50	
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
Patacas		587,247,618.59
Moedas Externas		343,650,651.94
Depósitos com Pré-Aviso		
Patacas		
Moedas Externas		
Depósitos a Prazo		
Patacas		1,117,489,958.38
Moedas Externas		2,418,311,758.94
Depósitos do Sector Público		1,117,032,526.64
Recursos de Instituições de Crédito no Território		234,549,279.70
Recursos de Outras Entidades Locais		
Empréstimos em Moedas Externas		185,246,973.13
Empréstimos por Obrigações		
Credores por Recursos Consignados		
Cheques e Ordens a Pagar		2,002,844.35
Credores		1,001,714.41
Exigibilidades Diversos		28,797,524.19
Participações Financeiras	40,203,147.77	
Imóveis	57,074,856.98	
Equipamento	14,071,397.10	
Custos Pluriénais	6,490,296.12	
Despesas de Instalação	2,310,174.55	
Imobilizações em Curso	26,476,387.03	
Outros Valores Imobilizados	1,040,267.25	
Contas Internas e de Regularização	38,446,710.55	239,937,893.17
Provisões para Riscos Diversos		52,916,220.46
Capital		225,000,000.00
Reserva Legal		83,000,696.91
Reserva Estatutária		50,000,000.00
Outras Reservas		122,752,785.66
Resultado Transitados de Exercício Anteriores		
Custos por Natureza	106,276,128.74	
Proveitos por Natureza		121,416,409.57
Valores Recebidos em Depósito	406,906,611.22	
Valores Recebidos para Cobrança	98,010,553.81	
Valores Recebidos em Caução	5,158,957,349.33	
Devedores por Garantias e Avals Prestados	191,478,743.34	
Devedores por Créditos Abertos	253,823,298.35	
Credores por Valores Recebidos em Depósito		406,906,611.22
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		98,010,553.81
Credores por Valores Recebidos em Caução		5,158,957,349.33
Garantias e Avals Prestados		191,478,743.34
Créditos Abertos		253,823,298.35
Outras Contas Extrapatrimoniais	3,474,753,060.50	3,474,753,060.50
TOTAIS	16,514,284,472.59	16,514,284,472.59

A Contabilista

Virginia Ho

O Director da Contabilidade

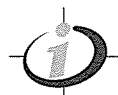
António Modesto

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00	1995	法律、法令及訓令	上半年	\$360.00
1979	法令		\$ 50.00			下半年	\$350.00
1980	法令		\$ 30.00	1996	法律、法令及訓令	上半年	\$220.00
1981	法令		\$ 30.00			下半年	\$370.00
1982	法令		\$ 70.00	1997	法律、法令及訓令	上半年	\$170.00
1983	法令		\$ 70.00			下半年	\$200.00
1984	法令		\$ 90.00	1998	法律、法令及訓令	上半年	\$170.00
1985	法令		\$120.00			下半年	\$350.00
1986	法令		\$ 90.00	1999	法律、法令及訓令	上半年	\$250.00
1987	法律、法令及訓令		\$120.00	1999	法律、法令及訓令	第三季	\$180.00
1988	法律、法令及訓令		\$230.00	1999	法律、法令及訓令 (中文版)	十月一日至十二月十九日	\$220.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00	1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日	\$ 90.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00	2000	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00			下半年	\$ 90.00
1992	法律、法令及訓令	上半年	\$110.00	1993	對外規則性批示		\$120.00
		下半年	\$180.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1993	法律、法令及訓令	上半年	\$180.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
		下半年	\$250.00	1996	對外規則性批示		\$135.00
1994	法律、法令及訓令	上半年	\$200.00	1997	對外規則性批示		\$125.00
		下半年	\$450.00	1998	對外規則性批示		\$260.00
				1999	對外規則性批示		\$300.00

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 220,00
1979	Decretos-Leis		\$ 50,00			II Semestre	\$ 370,00
1980	Decretos-Leis		\$ 30,00	1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00			II Semestre	\$ 200,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00	1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00			II Semestre	\$ 350,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00	1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00	1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	III Trimestre	\$ 180,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00	1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias (versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez.	\$ 220,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00	1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez.	\$ 90,00
1988	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 230,00	2000	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00			II Semestre	\$ 90,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 110,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
		II Semestre	\$ 180,00	1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 180,00	1997	Despachos Externos		\$ 125,00
		II Semestre	\$ 250,00	1998	Despachos Externos		\$ 260,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 200,00	1999	Despachos Externos		\$ 300,00
		II Semestre	\$ 450,00				
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 360,00				
		II Semestre	\$ 350,00				



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀九十九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 99,00